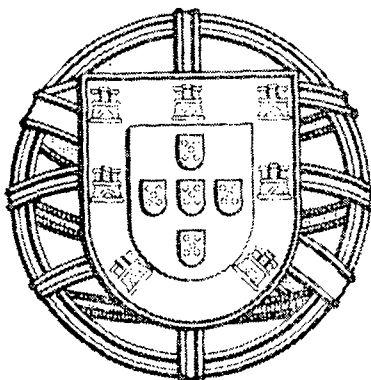




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U M Á R I O

Presidência do Conselho de Ministros

Despacho conjunto	11 561
Gabinete do Secretário de Estado da Cultura	11 561

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação

Portaria	11 561
----------------	--------

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro	11 561
Secretaria-Geral do Estado-Maior-General das Forças Armadas	11 561
Servio de Polícia Judiciária Militar	11 561

Ministério das Finanças

Portarias	11 561
Direcção-Geral do Tesouro	11 561
Direcção-Geral do Património do Estado	11 562

Ministérios das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território

Despacho conjunto	11 562
-------------------------	--------

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Inspecção-Geral da Administração do Território	11 562
Comissão de Coordenação da Região do Centro...	11 563
Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo	11 563
Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional	11 563

Ministérios do Planeamento e da Administração do Território e do Ambiente e Recursos Naturais

Contrato-programa	11 565
-------------------------	--------

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral do Ministério	11 566
Governo Civil do Distrito de Aveiro	11 567
Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública ...	11 567

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral do Ministério	11 567
Direcção-Geral dos Serviços Judiciários	11 567
Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores	11 567

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral do Pessoal	11 569
---------------------------------	--------

**Ministério da Agricultura,
Pescas e Alimentação**

Secretaria-Geral do Ministério	11 569
Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas	11 569
Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes	11 569
Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior	11 569
Direcção Regional de Agricultura do Alentejo	11 569
Instituto Nacional de Investigação Agrária	11 570

Ministério da Indústria e Energia

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	11 570
---	--------

Ministério da Educação

Direcção-Geral do Ensino Superior	11 570
Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário	11 570
Direcção Regional de Educação do Sul	11 571

**Ministério das Obras Públicas,
Transportes e Comunicações**

Gabinete do Ministro	11 571
Secretaria-Geral do Ministério	11 571
Direcção-Geral da Aviação Civil	11 571
Direcção-Geral de Transportes Terrestres	11 571
Laboratório Nacional de Engenharia Civil	11 572
Junta Autónoma de Estradas	11 573

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral do Ministério	11 575
Hospitais Cívis de Lisboa	11 576
Hospital Geral de Santo António	11 576
Hospital de Pulido Valente	11 576
Hospital de São João	11 576
Hospital Distrital de Águeda	11 576
Hospital Distrital de Beja	11 577
Hospital Distrital de Cantanhede	11 577
Hospital Distrital da Covilhã	11 577
Hospital Distrital da Figueira da Foz	11 577
Hospital Distrital da Guarda	11 579
Hospital Distrital de Leiria	11 579
Hospital Distrital da Póvoa de Varzim	11 579
Hospital Distrital de Santo Tirso	11 579
Hospital Distrital de Setúbal	11 580
Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão	11 580
Hospital Distrital de Vila Real	11 580
Centro de Saúde Mental Infantil e Juvenil do Porto	11 580
Centro de Saúde Mental de Vila Nova de Gaia	11 580
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro de Coimbra	11 581
Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo	11 581
Administração Regional de Saúde de Braga	11 581
Administração Regional de Saúde da Guarda	11 581
Administração Regional de Saúde de Lisboa	11 581
Administração Regional de Saúde do Porto	11 581
Administração Regional de Saúde de Santarém	11 581
Administração Regional de Saúde de Vila Real	11 582
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde	11 582

**Ministério do Emprego
e da Segurança Social**

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e For- mação Profissional	11 582
Instituto do Emprego e Formação Profissional	11 583
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	11 583
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian	11 583

Centro Regional de Segurança Social de Aveiro	11 583
Centro Regional de Segurança Social de Bragança ..	11 583
Centro Regional de Segurança Social de Portalegre ..	11 584
Centro Regional de Segurança Social de Viana do Castelo	11 584
Casa Pia de Lisboa	11 584

**Ministério do Ambiente
e Recursos Naturais**

Gabinete do Ministro	11 584
Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza	11 584
Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente	11 584

Tribunal de Contas	11 584
1.º Juízo Correccional do Tribunal Criminal da Comarca de Lisboa	11 585
2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	11 585
3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	11 585
4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	11 587
5.º Juízo Correccional do Tribunal Criminal da Comarca de Lisboa	11 587
1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	11 587
2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	11 587
3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	11 588
4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	11 588
5.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	11 591
2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa	11 593
1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto	11 593
Tribunal Judicial da Comarca de Alcanena	11 593
Tribunal Judicial da Comarca de Braga	11 594
Tribunal Judicial da Comarca de Leiria	11 594
Tribunal Judicial da Comarca de Monção	11 594
Tribunal Judicial da Comarca de Montalegre	11 594
Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis ..	11 595
Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira ..	11 595
Tribunal Judicial da Comarca de Tábua	11 595
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão	11 595
Município de Almodôvar	11 595
Câmara Municipal de Mirandela	11 596
Junta de Freguesia de Olival Basto	11 597
Junta de Freguesia da Póvoa de Varzim	11 597
Universidade Aberta	11 598
Universidade de Aveiro	11 598
Universidade de Coimbra	11 599
Universidade de Évora	11 599
Universidade de Lisboa	11 600
Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa ..	11 601
Universidade Nova de Lisboa	11 601
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universi- dade Nova de Lisboa	11 601
Faculdade de Economia da Universidade do Porto ..	11 601
Faculdade de Letras da Universidade do Porto	11 602
Faculdade de Medicina da Universidade do Porto ..	11 602
Universidade Técnica de Lisboa	11 602
Instituto Superior de Economia e Gestão da Universi- dade Técnica de Lisboa	11 603
Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa	11 605
Instituto Politécnico de Lisboa	11 605
Instituto Politécnico de Santarém	11 606
Instituto Politécnico de Setúbal	11 606

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Despacho conjunto. — Nos termos do art. 3.º, n.º 1, e da al. a) do n.º 4 e do n.º 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e obtida a concordância do Secretário de Estado do Ensino Superior, é nomeado, em comissão de serviço, o professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa Prof. Doutor Jorge Borges de Macedo para exercer as funções de director do Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

1-10-90. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Santana Lopes*.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 178/90. — Nos termos do Desp. 11/90, de 9-1, do Primeiro-Ministro, e considerando a actual vacatura do cargo de presidente do Instituto Português do Cinema, subdelego nas vice-presidentes deste organismo, licenciadas Maria Guiomar de Carvalho e Maria Eduarda Ferreira da Silva Costa Freitas Ribeiro Rosa, as competências atribuídas àquele cargo pelo Dec.-Lei 323/89, de 26-9, constantes nos n.ºs 1 a 40, à excepção do n.ºs 23, 24, 28, 29 e 30, do mapa II anexo a este diploma.

4-10-90. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Santana Lopes*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESÇAS E ALIMENTAÇÃO

Portaria. — Pela Port. 740/75, de 13-12 (n.º 106), foi expropriado o prédio rústico denominado «Herdade do Rio Seco do Xarepe», art. 1, secção NNI, freguesia de Vila Nova de Baronia, concelho do Alentejo.

Entretanto, consultado o processo, verifica-se que os ex-titulares do prédio expropriado substituíram-se ao Estado nos arrendamentos por este celebrados com os beneficiários de entrega em exploração por acordo com estes, situação que se enquadra na provisão do art. 30.º, n.º 1, al. c), da Lei 46/90, de 22-8.

Nestes termos, manda o Governo, pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, ao abrigo dos arts. 33.º e 30.º da Lei 109/88, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 46/90, de 22-8, reverter a expropriação do supra-identificado prédio rústico, com a consequente derrogação da Port. 740/75, de 13-12 (n.º 106).

8-10-90. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Arlindo Marques da Cunha*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Louvor. — Louvo os militares da Força Aérea Portuguesa que constituíram as tripulações do avião C-130 empenhado pelo Governo Português na missão humanitária que, entre o Cairo e Amã, se desenvolveu de 23-9 a 8-10-90, pela forma altamente meritória, mesmo exemplar, como essa difícil missão foi executada.

A sua total disponibilidade, a elevada competência e o espírito de sacrifício demonstrado permitiram que em tão curto espaço de tempo e em condições muitas vezes adversas, impostas pelos acontecimentos que naquela área do Globo infelizmente ocorrem, fosse possível efectuar 29 missões de evacuação, com as quais se despenderam 110 horas de voo e de que resultou o transporte de 2734 refugiados.

A forma prestigiosa como a operação foi conduzida é digna do maior realce, pública divulgação e merece o apreço pessoal do Ministro da Defesa Nacional, que pelo presente testemunho faço chegar, com reconhecimento, aos membros das tripulações do avião português.

8-10-90. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Fernando Nogueira*.

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Secretaria-Geral

Altino Augusto Pereira, António Gonçalves Pinheiro, Carlos Alberto Aleluia da Graça, Artur Duarte de Paiva, Leonardo da Silva Cor-

reia, António Belo Saboga e Belarmino da Silva Santos, agentes de segurança de 1.ª classe do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — nomeados, precedendo concurso, agentes de segurança principais do mesmo quadro, sendo exonerados da anterior categoria com efeitos reportados à data da aceitação da nomeação do novo lugar.

João Jorge Lopes Gueidão, João Maria Ferradosa Caldeira, Jaime José da Cunha Lima Abrantes, Luís Filipe Alves Rocha, João José Saraiva Fonseca, Fernando António Rodrigues Garcia e Duarte Oliveira Pereira, agentes de segurança de 2.ª classe do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — nomeados, precedendo concurso, agentes de segurança de 1.ª classe do mesmo quadro, sendo exonerados da anterior categoria com efeitos reportados à data da aceitação da nomeação do novo lugar.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

3-10-90. — O Chefe da Secretaria-Geral, *Francisco Granjo de Matos*, coronel de infantaria.

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Despacho. — Exonero das funções que vinha desempenhando no Serviço de Polícia Judiciária Militar o primeiro-sargento A NII 701161, Amílcar de Jesus Jorge Afonso, exoneração referida a 1-11-90, para efeitos administrativos. (Não carece de visto do TC.)

9-10-90. — O Director, *José Machado da Graça Malaquias*, brigadeiro.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria. — Tendo sido oportunamente requerida a constituição de uma sociedade gestora de fundos de investimento imobiliário e mostrando-se o respectivo processo devidamente instruído nos termos legais:

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, ouvido o Banco de Portugal, ao abrigo do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 229-C/88, de 4-7, o seguinte:

1 — É autorizada a constituição da sociedade gestora de fundos de investimento imobiliário IMOSOTTO — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.

2 — São aprovados os estatutos desta sociedade gestora, cujo original ficará depositado no Banco de Portugal.

4-10-90. — O Ministro das Finanças, *Luís Miguel Pizarro Couceiro Beleza*.

Portaria. — Tendo sido oportunamente requerida a constituição de um fundo aberto de investimento imobiliário e mostrando-se o respectivo processo devidamente instruído nos termos legais:

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, ouvido o Banco de Portugal, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 229-C/88, de 4-7, o seguinte:

1 — É autorizada a constituição do Fundo Aberto de Investimento Imobiliário — IMOSOTTO — Acumulação, cuja administração, gestão e representação serão asseguradas pela IMOSOTTO — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.

2 — É aprovado o regulamento de administração e gestão do Fundo, cujo original ficará depositado no Banco de Portugal.

4-10-90. — O Ministro das Finanças, *Luís Miguel Pizarro Couceiro Beleza*.

Portaria. — Tendo sido oportunamente requerida a constituição de um fundo aberto de investimento imobiliário e mostrando-se o respectivo processo devidamente instruído nos termos legais:

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, ouvido o Banco de Portugal, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 229-C/88, de 4-7, o seguinte:

1 — É autorizada a constituição do Fundo Aberto de Investimento Imobiliário — IMOSOTTO — Rendimento, cuja administração, gestão e representação serão asseguradas pela IMOSOTTO — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.

2 — É aprovado o regulamento de administração e gestão do Fundo, cujo original ficará depositado no Banco de Portugal.

4-10-90. — O Ministro das Finanças, *Luís Miguel Pizarro Couceiro Beleza*.

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO

Direcção-Geral do Tesouro

Por termo de transição de 1-6-90:

Carlos Helder Leitão de Macedo, tesoureiro-ajudante principal — investido na gerência da Tesouraria da Fazenda Pública da Vidigueira de 1-6 a 1-10-90.

Por termo de transição de 1-10-90:

José Mâncio Rosa Soeiro, tesoureiro-ajudante principal — investido na gerência da Tesouraria da Fazenda Pública da Vidigueira com efeitos desde 1-10-90.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

9-10-90. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Direcção-Geral do Património do Estado

Aviso. — Por portaria de 25-9-90 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, foi autorizada, nos termos do Dec.-Lei 97/70, de 13-3, a cessão a título definitivo à Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola de 15 parcelas de terreno do Estado, sobrantes de expropriações feitas por motivo de obras de rega e enxugo dos campos do Baixo Mondego, para os trabalhos de emparcelamento em curso no concelho de Coimbra, parcelas de terreno inscritas na matriz predial da freguesia de Taveiro respectivamente com os arts. 350, 352, 332, 338, 340, 2073, 2060, 2050, 321, 309, 349, 347, 348, 345, 346, descritas na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 587, 592, 591, 590, 595, 594, 593, 584, 586, 585, 588, 589, 596, 598, 597, registadas a favor do Estado pela inscrição G-1, e mediante as compensações respectivamente de 33 484\$, 16 284\$, 18 636\$, 18 432\$, 44 715\$, 10 494\$, 1353\$, 880\$, 15 430\$, 55 735\$, 12 144\$, 12 144\$, 12 144\$, 13 354\$ e 18 490\$, a pagar no acto da assinatura do auto de cessão para o fim acima indicado.

Esta cessão fica preceituada no art. 2.º do citado decreto-lei.

27-9-90. — O Director-Geral, *Manuel Nunes Amaral*.

Aviso. — Por portaria de 25-9-90 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, foi autorizada, nos termos do Dec.-Lei 97/70, de 13-3, a cessão a título definitivo à Câmara Municipal de Vila Verde do antigo edifício escolar de Igreja, mediante a compensação de 300 000\$, para instalação da sede da Junta de Freguesia, de um jardim-de-infância e ainda da sede da Associação Cultural e Recreativa de Aboim da Nóbrega.

O imóvel em causa está inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Aboim sob o n.º 428 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aboim sob o n.º 00068 e inscrição G-1.

Esta cessão fica sujeita ao preceituado no art. 2.º do citado Dec.-Lei 97/70.

28-9-90. — O Director-Geral, *Manuel Nunes Amaral*.

Por meu despacho de 26-6-90:

Maria Isabel Pratas de Oliveira Ferreira Ventura, terceiro-oficial do quadro da extinta Inspecção-Geral de Navios, Gastão José da Cruz Simões, técnico auxiliar de 2.ª classe do quadro desta Direcção-Geral, João Manuel Pereira Perpétuo, aspirante administrativo das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, Mário José de Assunção de Matos Franco Subtil Rosa, agente de segurança de 1.ª classe do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Maria de Fátima Baganha Tavares de Magalhães Mendonça, terceiro-oficial do quadro desta Direcção-Geral, e Maria Manuela Lopes Gralha, terceiro-oficial do quadro de pessoal do Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde — nomeados, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, para a realização do estágio com vista ao preenchimento de lugares vagos de auxiliar de gestão patrimonial estagiário da carreira técnica do património do quadro desta Direcção-Geral, com início em 1-10.

1-10-90. — O Director-Geral, *Manuel Nunes Amaral*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Despacho conjunto. — Atendendo a que decorre o processo de execução do art. 33.º do Dec.-Lei 280/89, de 23-8, de que resultará o ingresso de um número indeterminado de funcionários excedentes do Instituto Nacional de Estatística no quadro de efectivos interdepartamentais;

Atendendo a que esses ingressos ocorrerão, na sua quase totalidade, em data posterior à da preparação e aprovação do Orçamento de Estado para 1991;

Considerando que a circunstância atrás referida determinou a insuficiência da dotação orçamental atribuída ao quadro de efectivos interdepartamentais;

Enquanto não é possível solucionar o problema através do processo referido na al. a) do art. 18.º do Dec.-Lei 43/84:

Determina-se, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 18.º do Dec.-Lei 43/84, de 3-2:

Os encargos com os funcionários que ingressarem no quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, ao abrigo da al. c) do n.º 4 do art. 33.º do Dec.-Lei 280/89, de 23-8, são suportados pelo Instituto Nacional de Estatística, salvo nos casos em que forem colocados noutros serviços, os quais suportarão os correspondentes encargos a partir da data em que aí forem colocados.

26-9-90. — Pelo Ministro das Finanças, a Secretária de Estado do Orçamento, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Inspecção-Geral da Administração do Território

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território de 27-9-90, proferido nos termos do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno para admissão ao estágio para ingresso na carreira técnica superior, o qual se destina ao preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação da Inspecção-Geral da Administração do Território.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga referida.

3 — Conteúdo funcional — o previsto no art. 12.º do Dec.-Lei 67/87, de 6-2.

4 — O local do trabalho situa-se em Lisboa.

5 — São requisitos de admissão ao concurso:

a) Gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

b) Especiais — ter vínculo à função pública e encontrar-se habilitado com licenciatura em direito.

6 — Métodos de selecção — os definidos nas als. b) e d) do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Sistema de classificação dos candidatos — o definido nos arts. 31.º e 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — As respectivas listas de candidatos e de classificação final do concurso serão afixadas na sede da Inspecção-Geral, indicada no n.º 10.

9 — Vencimento — o vencimento durante o estágio é o correspondente ao índice e escalão fixados, nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas, ou noutro, nos termos legais, dirigido ao inspector-geral da Administração do Território, Avenida de D. Carlos I, 134, 6.º, 1200 Lisboa, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Situação face à função pública.

11 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae*;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais possuídas;

c) Declaração, autenticada, do serviço de origem comprovativa de ser funcionário ou agente da Administração Pública Central, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

d) Classificação de serviço, qualitativa e quantitativa, dos três últimos anos, comprovada por fotocópia autenticada das respectivas fichas de notação.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. José Vicente Gomes de Almeida, subinspector-geral da Administração do Território.

Vogais efectivos:

José Gomes Luís, inspector administrativo assessor principal da Inspecção-Geral da Administração do Território, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria da Luz Santos Silva, directora de Serviços de Estudos da Inspecção-Geral da Administração do Território.

Vogais suplentes:

Eduardo Vítor Roque Gameiro de Faria Ferreira, inspector administrativo assessor principal da Inspecção-Geral da Administração do Território.

Dr. Jorge Manuel de Azevedo Nunes, inspector administrativo assessor da Inspecção-Geral da Administração do Território.

13 — O estágio tem carácter probatório, com a duração de um ano, e poderá integrar a frequência de cursos de formação relacionados com as funções a exercer.

13.1 — A sua frequência será feita em regime de requisição, nos termos da al. d) do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

13.2 — A avaliação e classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada nos seguintes elementos:

a) Relatório do estágio;

b) Classificação de serviço referente ao período do estágio;

c) Avaliação dos cursos de formação, caso tenham tido lugar.

13.3 — O júri do estágio tem a constituição referida no n.º 12.

4-10-90. — O Inspector-Geral, *Nuno da Silva Salgado*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação da Região do Centro

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 276, de 30-11-89, a pp. 11 943 e 11 944, rectifica-se que onde se lê «(Visto, TC, 30-11-89. São devidos emolumentos.)» deve ler-se «(Visto, TC, 30-10-89. São devidos emolumentos.)».

3-10-90. — O Administrador, *Júlio do Carvalho*.

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa
e Vale do Tejo

Aviso CCRLVT RAF 133/90

Por despacho de 1-10-90:

Luís Filipe Gomes Dias da Silva, técnico de informática da Central de Cervejas — autorizada a prorrogação para exercer funções na comissão executiva da Operação Integrada de Desenvolvimento da Península de Setúbal.

26-9-90. — A Administradora, *Maria de Lurdes Liberato*.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 10.º do Dec.-Lei 483-B/88, de 28-12, informa-se que no Sistema de Incentivos de Base Regional foram atribuídos incentivos aos projectos de investimento apresentados pelas seguintes empresas:

Unid.: contos					
EMPRESA	LOCALIZAÇÃO	INVESTIMENTO	C. REGIONAL	C. EMPREGO	INCENTIVO
A.A.Calém & Filho, Lda.	Alijó	307 400	100 215	1 200	101 415
Adriano Manuel dos Santos de Moraes Antas.	Vila Pouca de Aguiar	79 916	27 450	5 719	33 169
AJI - Comercio e Indust. de Construção Civil, Lda.	Mação	80 827	22 661	5 270	27 931
Alcino Fernandes de Almeida	Lousã	71 964	19 176	4 794	23 970
Amâncio & Carvalho, Lda.	Stª.Cruz	98 012	34 351	3 300	37 651
António A. F. Fonseca e Filhos, Lda.	S. João da Pesqueira	43 299	7 152	1 522	8 674
António Manuel Damião de Medeiros Melo	Ponta Delgada	405 813	181 490	9 600	191 090
AROX PORTUGAL - Construções Metálicas, Lda.	Castelo Branco	282 676	96 161	8 400	104 561
AVISCO-Confeccções, Lda.	Moita	69 051	20 536	5 400	25 936
AZULEFA-Azulejos e Faianças, Lda.	Pombal	38 983	11 115	2 850	13 965
BENILDE Confeccções, Lda.	Mangualde	61 923	19 966	4 800	24 766
BENTEL-Sociedade Extractiva de Mármore, Lda.	Estremoz	34 203	9 429	2 100	11 529
Beralt Tin And Wolfram (Portugal), S.A.	Covilhã	1 318 180	249 100	900	250 000
BETAÇOR, S.A.	Angra do Heroísmo	106 843	47 618	2 100	49 718
Boaventura e Santos, Lda. (Fundimetal, Lda.)	Viana do Castelo	77 776	25 050	6 263	31 313
CADRILA-Exportação e Transformação de Mármore, Lda.	Setúbal	292 462	71 817	19 949	91 766
CAMINUS-Lareiras de Pombal, Lda.	Pombal	204 073	51 676	12 604	64 280
CAMPOTEXTIL-Soc. de Malhas do Campo, Lda.	Barcelos	31 913	11 745	2 100	13 845
CEEM-Cª. Europeia de Estruturas Metálicas, Lda.	Palmela	74 000	18 841	4 595	23 436
Cerâmica Artística Vale do Neiva, Lda.	Barcelos	45 635	15 261	3 000	18 261
Cerâmica Infante D.Henrique, Lda.	Barcelos	12 772	3 996	1 142	5 138
CERNE-Indústria de Mobiliário, Lda.	Castelo de Paiva	360 663	129 542	28 787	158 329
Companhia Celulose do Caima, S.A.	Constância	76 884	28 447		28 447
Confeccções F. C. Pinto, Lda.	Covilhã	78 384	32 137	7 838	39 975
Construções Norberto Goulart, Lda.	Horta	305 995	127 022	7 500	134 522
COPARTEX-Ind. Texteis Portugal, SA	Castelo de Paiva	2 174 345	203 200	46 800	250 000
COSIDER-Companhia de Serviços Siderurgicos, S.A.	Setúbal	143 969	57 588	3 600	61 188
COTEMARE-Comércio e Técnica de Mármore, Lda.	Moimenta da Beira	165 272	61 074	10 500	71 574
D.H. Electrónica, Lda.	Loulé	91 032	33 508	4 200	37 708
Eduardo Jorge Pereira Cordeiro	Ribeira Grande	42 482	14 947	2 400	17 347
Empresa de Cervejas da Madeira, Lda.	Câmara de Lobos	6 457 129	213 400	36 600	250 000
ETEXBA-Estamparia Textil de Barcelos, Lda.	Barcelos	513 418	180 562	18 600	199 162
ETMAL-Empresa Terceirense de Madeira, Lda.	Angra do Heroísmo	32 252	14 146	1 800	15 946
EUROPALETE-Embalagens Industriais, Lda.	Palmela	354 695	102 488	14 400	116 888
Fáb.Cervejas e Refrigerantes João de Melo Abreu, Lda.	Ponta Delgada	1 852 734	250 000		250 000



EMPRESA	LOCALIZAÇÃO	INVESTIMENTO	C. REGIONAL	C. EMPREGO	INCENTIVO	OBS
Fábrica de Cerâmica Vianagrês, Lda.	Viana do Castelo	173 254	49 722	6 000	55 722	
Fábrica de Curtumes Guarita, Lda.	Alcanena	112 570	38 467	5 100	43 567	
Fábrica de Móveis Primavera	Velas	39 975	18 297	2 700	20 997	
Fábrica de Moveis V.R., SA.	Vila de Rei	785 934	196 930	53 070	250 000	
Fábrica Electrónica Tehalit de Portugal, Lda.	Pombal	469 052	178 713	24 300	203 013	
FAIALBRITAS, Lda.	Horta	78 856	30 058	4 800	34 858	
FAIDECOR-Fábrica de Faianças Decorativas, Lda.	Vila Nova de Ourém	71 000	21 255	5 450	26 705	
FAMACOPE - Fáb. de Malhas do Coentral Pequeno, Lda.	Lousã	101 684	33 242	5 700	38 942	
Ferreira Matias, Lda.	Barcelos	100 359	36 948	9 986	46 934	
Figueiredo e Mariz, Lda.	Barcelos	96 852	35 269	7 500	42 769	
FIT-Fomento da Indústria de Tomate	Palmela	120 418	43 007		43 007	
FITEXAR-Fibras Têxteis Artificiais, Lda.	Barcelos	58 124	22 087	2 400	24 487	
Fundições do Rossio de Abrantes, S.A.	Abrantes	40 604	6 979		6 979	
GABOR PORTUGAL-Indústria de Calçado, Lda.	Barcelos	2 108 307	110 500	139 500	250 000	
GAMIC-Fábrica de confecções, Lda.	Lamego	111 433	35 434	8 241	43 675	
GRANBEIRA-Soc. de Expl. e Com.de Granitos, Lda.	Viseu	382 795	132 847	12 300	145 147	
GRANIRAIA, Lda.	Sabugal	65 012	25 777	5 370	31 147	
Granitos S. Martinho, Lda.	Monção	180 111	64 686	4 500	69 186	
GRANTAX-Fornecedores de Granito, Lda.	Marco de Canaveses	75 225	20 616	3 600	24 216	
Guilherme Rodrigues de Oliveira, Lda.	Seixal	80 874	22 304	2 100	24 404	
Henrique Mesquita, Lda.	Miranda do Corvo	109 443	33 210	1 200	34 410	
HR-Teixeira & Ramalho, Lda.	Palmela	797 200	241 900	8 100	250 000	
I.V.D.- Indústria de Vestuário do Dão, Lda.	Mangualde	52 635	14 109	3 618	17 727	
IMER-Indústria de Madeiras do Ervedal, Lda.	Oliveira do Hospital	165 345	51 789	12 331	64 120	
INCARPO-Ind. e Comércio de Carnes de Porco, Lda.	Condeixa-a-Nova	405 478	143 605	5 700	149 305	
INDAGRA-Indústria de Granitos, SA.	Tondela	888 953	241 300	8 700	250 000	
Indústria e Comércio de Têxteis Vale de Covo, Lda.	Vila Nova de Paiva	16 620	3 548	959	4 507	
INTEMA-Companhia Nacional de Têxteis e Malhas, SA	Barreiro	181 886	41 072	9 335	50 407	
INTERCHAMPANHE-Fab. de Rolhas de Champanha, Lda.	Montijo	210 317	80 521	2 400	82 921	
IOLA-Indústria Óptica, Lda.	Setúbal	65 823	20 740	3 600	24 340	
ITEXCORK-Ind. de Transf. e Exp. de Cortiça, Lda.	Vendas Novas	65 279	19 253		19 253	
J.B.L.-Proj. de Fabrico e Rep. de Máquinas, Lda.	Seixal	32 785	7 929	1 934	9 863	
Jaime Dias Mateus e Team Power Investments, Lda.	Setúbal	150 544	45 615	12 004	57 619	
JAP-Móveis, Lda.	Covilhã	77 484	20 338	4 421	24 759	
João Gouveia Moniz & Filhos, Lda.	Ribeira Grande	100 813	41 141	2 400	43 541	
João Pimentel & Cª., Lda.	Angra do Heroísmo	14 436	5 310	300	5 610	
João Pires, Vinhos, S.A.	Palmela	79 712	35 870		35 870	
JOCAMAR-Mármore e Granitos, Lda.	Elvas	178 701	66 523	7 800	74 323	
José Albano Metelo Nunes dos Reis	Lousã	114 518	38 489	9 164	47 653	
José Carlos da Rocha Mendes	Bragança	27 916	8 342	1 738	10 080	
Jose Manuel Reis Neves e José Amílcar Coelho	Ansião	136 942	34 037	8 302	42 339	
Júlio Oliveira Gomes-Fábrica de Malhas, Lda.	Setúbal	154 838	45 695	12 350	58 045	
KWEST INTERNACIONAL-Ind. de Extrusão em PVC, Lda.	Lagoa	516 211	174 676	17 700	192 376	
Lacticínios Progresso de Vila Flor, Lda.	Vila Flor	236 525	80 839	9 300	90 139	
LACTILAGOS, Lda.	Oliveira do Hospital	46 638	13 024	2 100	15 124	
LACTO LIMA, Lda.	Ponte de Lima	418 967	99 792		99 792	
LANIPELE-Indústria e Comércio de Vestuário, Lda.	Almada	65 721	18 544	2 100	20 644	
LATIS-Sociedade de Calçado, Lda.	Celorico de Basto	184 722	47 171	12 749	59 920	
LATOMIS-Importadora e Exportadora, Lda.	Sesimbra	165 556	50 034	6 600	56 634	
Leonel Luis dos Santos Vicente	Palmela	148 687	56 173	9 000	65 173	
Luckenhaus Portuguesa Têxteis, Lda.	Esposende	1 753 205	211 600	38 400	250 000	
M.M.-Indústria Técnica Óptica, Lda.	Figueira Castelo Rodri	181 098	63 719	11 700	75 419	
Madeiras Valverde, Lda.	Barcelos	32 036	9 336	2 277	11 613	
MADIBERIA-Transf. e Comércio de Madeiras, Lda.	Nelas	225 953	103 938		103 938	
Malhas D. Nuno, Lda.	Barcelos	152 414	59 144	14 425	73 569	
Manuel Garcia Borges & Costa, Lda.	Horta	118 194	36 268	8 060	44 328	
Manuel Marques & Saraiva, Lda.	Guarda	91 104	27 903	2 400	30 303	
Mariano B. Gouveia & Filhos, Lda.	Ribeira Grande	30 118	12 970	2 702	15 672	
MARMIBER-Rochas Ornamentais, Lda.	Benavente	260 665	82 106	5 700	87 806	
MARMILUSA-Mármore e Indústrias, Lda.	Estremoz	60 656	19 938	1 500	21 438	
MARTUR-Exploração e Transformação de Mármore, Lda.	Vila Viçosa	117 872	23 850	4 200	28 050	
MARVISA-Mármore Alentejanos, Lda.	Vila Viçosa	201 513	66 940	7 500	74 440	
MEFE-Fábrica de Ferragens, Lda.	Tondela	48 705	15 380	4 272	19 652	
MELNORTE-Coop. Apícola de Trás-Os-Montes, CRL	Vila Real	27 556	12 956	2 591	15 547	
MIRA-ÓLEOS -Soc.de Prod. e Ref.de Óleos Alim., Lda.	Mirandela	355 199	147 072	3 900	150 972	
Monteiro, Ribas-Indústrias, SA	Valença	250 857	74 307	15 300	89 607	
PAPA LÉGUAS-Soc. Industrial de Peúgas, SA.	Oliveira de Frades	108 746	32 731	7 612	40 343	
PAVILIS-Materiais Pré-Fabricados, Lda.	Benavente	399 591	106 920	29 700	136 620	
PEDIGRANITOS-Comércio e Indústria de Granitos, Lda.	Oliveira de Frades	383 803	138 056	3 900	141 956	
PIMENTAS-Malhas e Artigos Desportivos, Lda.	Barcelos	30 548	10 684	2 671	13 355	
POLITEJO-Indústria de Plásticos, Lda.	Azambuja	407 608	113 782	3 600	117 382	
Portax - Componentes de Móveis, Lda.	Oliveira de Frades	153 432	44 849	8 100	52 949	
PORTSOL-Soc. Portug. de Sistemas Fotovoltaicos, Lda.	Palmela	739 613	238 900	11 100	250 000	
PORTSUIÇA-Marcenaria Industrial, Lda.	Covilhã	136 960	45 174	7 800	52 974	
PRATINA-Confeccções, Lda.	Castelo de Paiva	156 610	31 032	7 569	38 601	
PREDIANA-Sociedade de Pré-Esforgados, Lda.	Montemor-o-Novo	278 663	75 319	1 800	77 119	
Ranhada & Silva, Lda.	Caminha	138 778	51 348	6 900	58 248	
REICAB-Industria de Componentes Electricos, Lda.	Guarda	1 326 312	150 975	99 025	250 000	

EMPRESA	LOCALIZAÇÃO	INVESTIMENTO	C. REGIONAL	C. EMPREGO	INCENTIVO	OBS
RIOCER-Cerâmica do Rio, Lda.	Barcelos	29 097	10 238	2 560	12 798	
ROBSON.Confeccções, Lda.	Montijo	53 777	17 472	4 598	22 070	
Rosa Textil, Lda.	Marco de Canaveses	207 450	73 285	9 900	83 185	
SANTA MARIA-Emp. Cerâmica, Lda.	Vila do Porto	514 681	230 200	19 800	250 000	
Santos e Santos, Lda.	Mangualde	50 000	14 293	3 000	17 293	
SCHOLLER PORTUGUESA, Lda.	Vila Real	416 229	187 776	37 555	225 331	
SGS-Indústria de Madeiras, S.A.	Funchal	179 578	67 406	600	68 006	
SMAR-Reparação, Manutenção e Assistência, Lda.	Seixal	157 438	51 641	10 200	61 841	
Sociedade Corticeira Concorco, Lda.	Seixal	542 327	106 259	13 800	120 059	
Sociedade Granitos Plevén Giquel Portuguesa, S.A.	Figueira Castelo Rodri	111 268	35 231	3 000	38 231	
Sociedade Industrial de Confeccções Dielmar, Lda.	Castelo Branco	123 325	36 300		36 300	
Sociedade Nacional Marmorarte, Lda.	Seixal	96 837	35 763	4 800	40 563	
SOFALCA-Soc. Central de Produtos de Cortiça, Lda.	Abrañtes	44 749	8 239	1 800	10 039	
SOGRANORTE-Soc. Granitos do Norte, Exp-Imp,Lda	Carrazada de Ansiães	157 495	71 973	12 000	83 973	
SOLICEL-Soc.Centro Ind.de Esteios de Lousa, Lda.	Vila Nova de Foz Côa	62 988	25 342	4 500	29 842	
TECNITOOLS-Emp.Téc. de Moldes, Cunhos e Cort., Lda	Setúbal	89 693	26 286	2 400	28 686	
Textil Ferrolí, Lda.	Tomar	169 344	31 451	8 064	39 515	
TÉXTEL-António Falcão, Lda.	Barcelos	144 930	51 750	3 600	55 350	
Torres & Companhia, Lda.	Barcelos	69 225	23 962	3 000	26 962	
TRANSGRANITOS-Mármore e Granitos, Lda.	Chaves	557 522	228 322	17 400	245 722	
VAPLA-Indústria de Plásticos, Lda.	Setúbal	118 291	41 908	6 900	48 808	
VISAMAR-Mármore de Vila Viçosa, Lda.	Vila Viçosa	178 275	57 495	10 200	67 695	
X.P.Z., S.A. - Transf. de Madeiras de Esposende	Esposende	635 230	230 500	19 500	250 000	
TOTAL	136	40 325 647	9 066 883	1 283 036	10 349 919	

* A concessão do incentivo está dependente da resposta da CCE à notificação efectuada.

** A concessão do incentivo está condicionada ao parecer sobre o impacto ambiental

4-7-90. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Cristina Souto Pires*.

MINISTÉRIOS DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Contrato-programa de cooperação técnica e financeira

Aos 13 dias do mês de Setembro de 1990, de acordo com o Dec.-Lei 384/87, é celebrado entre o Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, representado pelo director-geral da Qualidade do Ambiente, a Câmara Municipal de Olhão, representada pelo seu presidente, e a Comissão de Coordenação da Região do Algarve, representada pelo seu presidente, um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para a realização das acções e investimentos necessários ao estabelecimento de um aterro sanitário dos resíduos sólidos urbanos do concelho de Olhão.

2 — O investimento a realizar integra as seguintes componentes:

- Aquisição dos terrenos;
- Projecto e assistência técnica;
- Equipamento;
- Construção do aterro.

3 — A Câmara Municipal de Olhão será o dono da obra.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo da eventual revisão por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31-12-92.

Cláusula 3.ª

Instrumentos financeiros

1 — Compete ao Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, através da Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente, prestar apoio financeiro até ao limite de 57 400 contos, a distribuir pelas componentes referidas no n.º 2 da cláusula 1.ª, de acordo com o quadro 1 anexo, representando cerca de 28,8% do custo global estimado.

2 — São da responsabilidade da Câmara Municipal de Olhão os encargos que excedam a participação referida no n.º 1.

3 — São da responsabilidade da Câmara Municipal de Olhão todas as despesas emergentes das expropriações necessárias à realização das obras que excedam o previsto na componente «aquisição de terrenos», o que constam no n.º 2 da cláusula 1.ª. A Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente, desde que solicitada, poderá elaborar a declaração de utilidade pública de expropriação e autorização da posse administrativa, sempre que necessário, e com o objectivo de se dar início imediato às obras ou à prossecução ininterrupta dos trabalhos.

Cláusula 4.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

No âmbito do presente contrato:

1 — Compete à Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente:

- Apresentar à aprovação superior a programação material e financeira dos investimentos envolvidos;
- Emitir parecer técnico vinculativo sobre estudos e projectos referentes às obras abrangidas pelo programa;
- Propor a homologação superior do processo de adjudicação das obras, devendo para o efeito ter um representante nas comissões de abertura e análise das propostas;
- Exercer a fiscalização por parte do Estado e prestar apoio técnico às obras e elaborar relatórios periódicos que descrevam a sua situação física e financeira;
- Acompanhar a execução das obras e conferir os autos de medição;
- Mediante a apresentação de documentos de despesa ou de autos de medição dos trabalhos executados nas obras em curso, a Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente liquidará à Câmara Municipal de Olhão a percentagem estabelecida no n.º 1 da cláusula anterior, até ao limite correspondente das respectivas componentes;
- Apoiar a negociação de empréstimos complementares necessários à obtenção dos meios de financiamento dos investimentos constantes do quadro 2 anexo;
- Emitir parecer técnico sobre estudos e projectos referentes às obras que são objecto deste contrato.

2 — No âmbito do presente contrato, compete à Câmara Municipal de Olhão, na sua qualidade de dona da obra:

- Promover a abertura de concurso para a adjudicação das obras;

- b) Exercer os poderes e assumir as responsabilidades inerentes à sua qualidade de dono da obra, garantindo a conclusão, dentro dos prazos previstos, das acções de investimentos que integram o projecto;
- c) Submeter à aprovação da DGQA a programação material e financeira dos trabalhos, assim como de todas as suas alterações;
- d) Fiscalizar a execução das obras directa ou conjuntamente com a comissão de acompanhamento referida na cláusula 6.ª deste contrato-programa;
- e) Fazer mensalmente os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao respectivo pagamento, contribuindo com a proporção que, nos termos do presente contrato, for da sua responsabilidade;
- f) Não proceder à adjudicação de novas obras e equipamentos, incluídas no âmbito do presente contrato, sem que antes seja formalizada a aprovação da Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente;
- g) Dar imediato conhecimento à DGQA de situações técnicas ou financeiras que afectem o normal desenvolvimento do projecto, podendo comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado;
- h) Submeter obrigatoriamente à aprovação da DGQA todos os estudos, projectos e alterações;
- i) Proceder à recepção das obras;
- j) Assegurar a gestão do sistema resultante das obras que são objecto deste contrato, bem como garantir uma adequada manutenção e exploração desse sistema após conclusão das obras que o constituem.

3 — No âmbito do presente contrato, compete à Comissão de Coordenação da Região do Algarve coadjuvar a DGQA nas suas atribuições assinaladas no n.º 1, nomeadamente no que respeita ao conteúdo da al. f), servindo de entidade intermediária entre a DGQA e a CMO.

Cláusula 5.ª

Tarifário

1 — A Câmara Municipal de Olhão negociará com a Administração Central os parâmetros de qualidade e garantir na fase de exploração do sistema criado e desde já aceita que as tarifas a fixar venham a permitir a cobertura dos encargos previsionais da administração e exploração, acrescidos do montante necessário à reintegração do investimento.

2 — A Câmara Municipal de Olhão informará anualmente a Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente da estrutura tarifária para cada ano, bem como dos respectivos fundamentos económicos.

Cláusula 6.ª

Comissão de acompanhamento

A comissão de acompanhamento da execução do contrato será constituída pelos representantes das seguintes entidades:

Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente, que coordenará;
Câmara Municipal de Olhão;
Comissão de Coordenação da Região do Algarve;

e terá como funções, designadamente:

- a) Coordenar as acções que integram o desenvolvimento do programa, desde a fase do projecto até à conclusão das obras, assegurando a programação actualizada dos investimentos envolvidos;
- b) Fazer-se representar nas comissões de abertura e análise das propostas;
- c) Acompanhar a execução das obras;
- d) Elaborar relatório de periodicidade trimestral sobre a execução do contrato-programa, tendo em especial atenção a execução física e financeira. Dever-se-ão analisar os desvios em relação à programação inicial, suas causas e medidas a adoptar para a sua correcção.

Cláusula 7.ª

Dotação orçamental

1 — As verbas a despendar pela Administração Central são as que estão inscritas no Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC) da DGQA e que assegurarão a participação financeira do Estado na execução do projecto de investimento objecto do presente contrato-programa.

2 — Em 1990 será utilizada a dotação correspondente, já inscrita no capítulo 50.º, do Orçamento do Estado a favor da Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente.

Cláusula 8.ª

Penalidades

O incumprimento do disposto na al. j) do n.º 2 da cláusula 4.ª constituirá razão fundamentada para que, num prazo de 10 anos, contados a partir da data da assinatura do presente documento, a Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente não proceda a qualquer participação financeira, por seu intermédio ou por delegação em outras entidades, em investimentos da natureza dos considerados neste documento e que envolvam a Câmara Municipal de Olhão.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato poderá ser revisto se ocorrerem alterações anormais e imprevisíveis das circunstâncias que determinaram os seus termos.

Cláusula 11.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à sua resolução.

Cláusula 12.ª

Omissões

Em tudo o que for omissa no presente contrato seguir-se-á o disposto no Dec.-Lei 384/87, de 24-12, e demais regulamentação aplicável.

4-10-90. — O Director-Geral da Qualidade do Ambiente, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Olhão, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, (*Assinatura ilegível.*)

QUADRO I

Cronograma de investimentos

Anos	1989	1990	1991	1992	Totais
Componentes					
Aquisição de terrenos...	15 000	40 000	40 000	—	95 000
Projecto de assistência técnica.	930	4 070	—	—	5 000
Equipamentos	18 000	10 000	—	—	28 000
Construção do aterro ...	6 270	40 000	12 400	12 400	71 070
Totais	40 200	94 070	52 400	12 000	199 070

QUADRO II

Fontes de financiamento

Anos	1989	1990	1991	1992	Totais
Fontes de financiamento					
OE DGQA	9 000	16 000	20 000	12 400	57 400
CM Olhão	31 200	78 700	32 400	—	141 670
Totais	40 200	94 070	52 400	12 400	199 070

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Por despacho de 8-10-90 do secretário-geral do Ministério da Administração Interna (isento de fiscalização prévia do TC):

Isabel Maria dos Santos Silva Martins, técnica-adjunta principal da carreira de tradutor-correspondente-intérprete do quadro desta Secretaria-Geral — promovida, precedendo concurso, a técnica-adjunta especialista da mesma carreira do referido quadro (escala 1, índice 270), ficando exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação da promoção.

9-10-90. — A Directora de Serviços, *Felicidade Simões Baptista*



Governo Civil do Distrito de Aveiro

Irene Maria da Graça Benjamim — contratada através de contrato administrativo de provimento, válido até ingresso no quadro de pessoal do Governo Civil. (Visto, TC, 17-9-90. São devidos emolumentos.)

1-10-90. — O Governador Civil, *Gilberto Parca Madail*.

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Aviso. — Para efeitos do disposto no art. 24.º, n.º 2, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, declara-se que a lista dos candidatos aprovados, reprovados e que faltaram às provas ao concurso para primeiro-oficial do quadro geral da Polícia de Segurança Pública, cujo aviso foi publicado no *DR*, 2.ª, 154, de 6-7-90, será afixada no átrio deste Comando-Geral quando da saída deste aviso no *DR*.

10-10-90. — O Presidente do Júri, *Francisco Eugénio Cabral Baptista*, chefe de repartição.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 230, de 4-10-90, o aviso de abertura do concurso para técnico superior de 2.ª classe, rectifica-se que, no n.º 1, onde se lê «concurso interno geral de ingresso da carreira de técnico superior» deve ler-se «concurso interno geral de ingresso para o provimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior» e, no n.º 6, onde se lê «1994 Lisboa Codex» deve ler-se «1194 Lisboa Codex».

4-10-90. — Pelo Secretário-Geral, *Fátima Alcântara de Melo*.

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Declaração. — Declara-se que foram visados pelo TC em 24-9-90 os despachos publicados no *DR*, 2.ª, de 24-7-90, que nomearam, por urgente conveniência de serviço, os seguintes funcionários:

Aida Maria Martins Rodrigues.
Alberto Manuel Pinto.
Alberto da Silva Pinto Rabaça.
Ana Luísa Rebelo Teixeira.
Ana Maria Glória Coimbra Ribeiro.
Ana Maria Gomes Fernandes Faria Leonardo.
Ana Maria Gonçalves.
Ana Paula de Azevedo Matos Flores Évora Garcia.
Ana Paula do Carmo Teixeira.
Ana Paula da Cruz Oliveira.
Ana Paula Oliveira Pereira dos Reis.
Anabela de Alexandre Paes Ferreira Fernandes.
António Jorge da Fonseca Macedo.
António José dos Santos da Silva.
Artur Jorge Pereira Gabriel.
Beatriz Dias Albino Leal.
Carlos Alberto Pinheiro Teixeira.
Carlos Alberto de Sousa Kasprzykowski.
Clara Lourenço Sobral.
Elvira Maria Correia Pereira Espada Beato.
Emília Manuela de Freitas Pimenta.
Esmeralda Henriques Bandeira Figueiredo.
Fátima Maria Ferreira Pereira Duarte Cabral.
Fernanda Maria Carneiro Sousa.
Francisco Manuel Boavida Tavares Dias.
Helena Maria de Sousa Henriques Figueiredo.
Ilda Maria Pereira Pinto Bruno Ribeiro.
Ilídia Antónia Cadete César.
Isabel Maria Machado.
Isabel Maria Martins da Conceição.
Isabel Maria Rebelo da Silva.
João Carlos Gonçalves Barroso.
João Luís Sereno Alegre Simões.
João Miguel Mata Gonçalves de Barros.
João Paulo Relvas Dias Calado.
Joaquim Manuel Marques Lopes.
José Abel Cantarinho Baptista da Cunha.
José António Dias Monteiro.
José Correia da Costa.
Luís André Fernandes Pisco.

Luísa José Jardim de Olival Cunha.
Margarida Rosa Silva Machado.
Maria Alzira Dias Ferreira.
Maria Alzira Ferreira Rodrigues Lopes.
Maria dos Anjos Varela de Sousa Cruz.
Maria Aurora Pires Pereira Gonçalves.
Maria Cândida da Silva Guedes.
Maria da Conceição Cavalheiro Leitão.
Maria da Conceição Ferreira Maia Marques.
Maria da Conceição Rocha Limão.
Maria da Conceição Vaqueiro Grincho Nizorro Subtil.
Maria Dolores Fernandes Mendes Esteves.
Maria das Dores Xavier da Costa Reis do Vale.
Maria Eugénia Monteiro Martins Alves Coelho Torres.
Maria de Fátima Rodrigues Sequeira.
Maria Fernanda Nunes da Rocha Araújo.
Maria Gabriela de Sousa Bernardo Canavezes Rosário.
Maria Gertrudes Tintim dos Santos.
Maria Helela Simões de Sousa Julião de Sousa.
Maria Idalina Gonçalves do André.
Maria Isabel Soares de Campos Tavares Nogueira.
Maria Isaura Silva Castro.
Maria José Bernardino Garcia.
Maria José Lopes Cardoso de Araújo Eusébio.
Maria José Simões de Sousa Julião.
Maria Lucinda Santos Andrade.
Maria de Lurdes Esteves Barros.
Maria Madalena Fernandes José Antas.
Mário Augusto da Silva Dias.
Mário Simões Lourenço.
Olga da Conceição Gomes.
Paula Cristina Lourenço Garcia Teixeira.
Paula Cristina Rodrigues Antunes.
Pedro da Silva Ferreira.
Rosa Teresa Pais Amante Figueiredo.
Rui Luís Baptista Henriques Dias.
Rui Manuel Pais Alves.
Susana Margarida Botelho Marques.
Teresa Ribeiro Pinto.

(São devidos emolumentos.)

1-10-90. — O Director-Geral, *António Sérgio da S. Abrantes Mendes*.

Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, a Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores faz público que, para o exercício de actividades correspondentes à categoria de auxiliar técnico de educação, pretende admitir seis elementos em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de um ano, renovável, com os requisitos e nas seguintes condições:

- Habilitação exigida — 9.º ano de escolaridade;
- Remuneração — a correspondente à letra M, de 53 200\$, fixada na Port. 904-B/89, de 16-10, com os direitos a férias, subsídios de refeição, de férias e de Natal, bem como demais regalias e garantias da legislação geral de trabalho aplicáveis e do regime de segurança social adequado;
- Local de trabalho — nos serviços externos da Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores, Instituto do Padre António de Oliveira, em Caxias;
- Funções a desempenhar — tarefas correspondentes à categoria de auxiliar técnico de educação, de acompanhamento e vigilância de menores.

2 — Os interessados deverão, no prazo de cinco dias a contar da data da publicação do presente aviso, formalizar a sua candidatura mediante requerimento, redigido em papel azul de 25 linhas ou em papel normalizado branco ou de cores pálidas A4, ou contínuo, nos moldes do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director-geral dos Serviços Tutelares de Menores e entregues pessoalmente ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, para Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores, Avenida do Almirante Reis, 101 — 1197 Lisboa Codex.

3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum detalhado e assinado do qual conste a identificação completa (nome, idade, naturalidade, data e número do bilhete de identidade, situação militar, etc.), experiência profissional, com indicação das funções com interesse para o lugar a que se candidata (se possível referenciando o período

de tempo em que exerceu essas funções) e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever prestar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;

- b) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia da mesma autenticada.

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, a Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores faz público que, para substituição temporária de um cozinheiro, pretende admitir um indivíduo em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de seis meses, eventualmente renovável, com os requisitos e nas seguintes condições:

- Habilitação exigida — escolaridade obrigatória;
- Remuneração — a correspondente à letra Q, com o valor fixado pela Port. 904-B/89, de 16-10, a que corresponde 44 200\$, com direito a férias, subsídios de refeição, de férias e de Natal, bem como demais regalias e garantias da legislação geral de trabalho aplicáveis e do regime de segurança social adequado;
- Local de trabalho — no Instituto da Guarda, sito no Porto da Carne, na Guarda, serviços externos da Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores;
- Funções a desempenhar — genericamente a confecção de refeições correspondentes às da categoria de cozinheiro de 3.ª;
- Qualificações profissionais — experiência profissional adequada.

2 — Os interessados deverão, no prazo de cinco dias a contar da data da publicação do presente aviso, formalizar a sua candidatura mediante requerimento, redigido em folhas de papel normalizadas brancas ou de cores pálidas ou em papel contínuo com suficiente legibilidade, de formato A4, dirigido ao director-geral dos Serviços Tutelares de Menores e entregues pessoalmente ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, para Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores, Avenida do Almirante Reis, 101 — 1197 Lisboa Codex.

3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum detalhado e assinado do qual conste a identificação completa (nome, idade, filiação, naturalidade, data e número do bilhete de identidade, situação militar, etc.), experiência profissional, com indicação das funções com interesse para o lugar a que se candidata (se possível referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções) e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- Certidão de habilitações literárias ou fotocópia da mesma autenticada.

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, a Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores faz público que, para o exercício de actividades correspondentes à categoria de servente, pretende admitir dois elementos em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de um ano, renovável, com os seguintes requisitos e nas seguintes condições:

- Habilitação exigida — escolaridade obrigatória;
- Remuneração — a correspondente à letra U, de 35 400\$, fixada na Port. 904-B/89, de 16-10, com os direitos a férias, subsídios de refeição, de férias e de Natal, bem como demais regalias e garantias da legislação geral de trabalho aplicáveis e do regime de segurança social adequado;
- Local de trabalho — nos serviços externos da Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores, Instituto de Vila Fernando, em Elvas;
- Funções a desempenhar — recepção e distribuição de encomendas e expediente, bem como arrumação e limpeza das instalações.

2 — Os interessados deverão, no prazo de cinco dias a contar da data da publicação do presente aviso, formalizar a sua candidatura mediante requerimento, redigido em papel azul de 25 linhas ou em papel normalizado branco ou de cores pálidas de formato A4, ou contínuo, nos moldes do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director-geral dos Serviços Tutelares de Menores e entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, para Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores, Avenida do Almirante Reis, 101 — 1197 Lisboa Codex.

3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum detalhado e assinado do qual conste a identificação completa (nome, idade, filiação, naturalidade, data e número do bilhete de identidade, situação militar, etc.), expe-

riência profissional, com indicação das funções com interesse para o lugar a que se candidata (se possível referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções) e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;

b) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia da mesma autenticada.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 220, de 22-9-90, o aviso de publicitação de oferta de emprego para contratação a termo certo, novamente se publica:

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, a Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores faz público que, para substituição temporária de dois técnicos auxiliares da carreira TOEP, pretende admitir dois elementos em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de seis meses, eventualmente renovável, com os requisitos e nas seguintes condições:

- Habilitação exigida, desde que adequada à respectiva modalidade profissional:

Curso do Instituto Comercial e do Instituto Industrial;
Curso complementar das escolas técnicas ou equivalente;
Curso complementar do ensino secundário de todas as áreas do 12.º grupo;
12.º ano ou qualquer dos cursos do 12.º grupo — via profissionalizante;
Habilitações referidas nos n.ºs 2, 3 e 4 do Desp. Norm. 45/90, de 3-7;

- Remuneração — a correspondente ao índice 160 (carreira de técnico profissional, nível 3, de acordo com o sistema retributivo da função pública), com os direitos a férias, subsídios de refeição, de férias e de Natal, bem como demais regalias e garantias da legislação geral de trabalho aplicáveis e do regime de segurança social adequado;
- Local de trabalho — um no Instituto de Corpus Christi, em Vila Nova de Gaia, e o outro no Instituto da Guarda, em Porto da Carne, na Guarda, serviço externo da Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores;
- Funções a desempenhar:

Relativamente ao elemento a contratar para o Instituto de Corpus Christi, a modalidade profissional é a de labores, ministrando o ensino teórico e prático desta modalidade profissional, designadamente a confecção de rendas e tapetes de Arraiolos;
Relativamente ao elemento a contratar para o Instituto da Guarda, a modalidade profissional é a de sapateiro, com função de ensino teórico e prático desta modalidade.

Para além daquelas irá incentivar e desenvolver nos menores hábitos de trabalho, autodisciplina e desejo de aperfeiçoamento; organizar e acompanhar os menores em visitas de estudo relacionadas com a respectiva modalidade profissional, propondo prémios a atribuir, diligenciando no sentido de evitar acidentes de trabalho, instruindo sobre normas de presença e segurança a observar, zelando pela manutenção e a conservação de maquinaria, ferramentas e material de oficina, regista as entradas, saídas e utilização de material e participa em reuniões de trabalho.

2 — Os interessados deverão, no prazo de cinco dias a contar da data da publicação do presente aviso, formalizar a sua candidatura mediante requerimento, redigido em papel azul de 25 linhas ou em papel branco normalizado ou de cores pálidas de formato A4 ou contínuo, nos moldes do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director-geral dos Serviços Tutelares de Menores e entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, para Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores, Avenida do Almirante Reis, 101 — 1197 Lisboa Codex.

3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum detalhado do qual conste a identificação completa (nome, idade, filiação, naturalidade, data e número do bilhete de identidade, situação militar, etc.), experiência profissional, com indicação das funções com interesse para o lugar a que se candidata (se possível referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções) e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- Certidão de habilitações literárias ou fotocópia da mesma autenticada.

8-10-90. — O Director-Geral, *Alfredo Jaime Menéres Correia Barbosa*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
E DA COOPERAÇÃO****Direcção-Geral do Pessoal**

Licenciadas Helena Cristina da Costa Gama Horta e Patrícia Manuela Trindade da Cruz e Albuquerque Ferreira — despacho de 12-3-90 integrando-as no quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros (pessoal técnico superior), com a categoria de técnica superior de 2.ª classe, indo ocupar lugares criados pelo artigo 1.º do Dec.-Lei 398/89, de 10-11, e nunca providos.

Manuel Carlos Feliciano da Luz Mergulhão, Ana Maria Correia dos Santos Teixeira, Sérgio dos Reis Grilo, Maria Dulce Leal Gonçalves, Carlos Alberto Pereira Barreto, Paula Cristina Fiel Ramos Valente e Fernando Manuel Gonçalves dos Santos Marques — despacho de 12-3-90 integrando-os no quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros (pessoal administrativo), com a categoria de terceiro-oficial, indo ocupar lugares criados pelo art. 1.º do Dec.-Lei 398/89, de 10-11, e nunca providos.

Tito Manuel Cajado Ferreira, João Luís Nascimento Fernandes Quaresma e Pedro Alexandre Epifânio Duarte — despacho de 12-3-90 integrando-os no quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros (outro pessoal), com a categoria de operador de reprografia de 3.ª classe, indo ocupar lugares criados pelo art. 1.º do Dec.-Lei 398/89, de 10-11, e nunca providos.

(Visto, TC, 20-9-90. São devidos emolumentos.)

Marciano Nicanor de Távora Vasconcelos da Silva, primeiro-oficial do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros (pessoal administrativo), em serviço na Embaixada de Portugal na Cidade da Praia — despacho de 4-9-90 promovendo-o à categoria de oficial administrativo principal do referido quadro, continuado em serviço na mesma Embaixada.

Paula Maria Nogueira Themido, terceiro-oficial do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros (pessoal administrativo), em serviço no Consulado de Portugal em Valência (Venezuela) — despacho ministerial de 2-10-90 determinando que passe a prestar serviço na Embaixada de Portugal em Caracas.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Ermelinda Martins Carneiro Pereira, escriturária-dactilógrafa principal em serviço no Consulado-Geral de Portugal no Rio de Janeiro — despacho ministerial de 18-9-90, determinando que o prazo para se apresentar na Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros seja prorrogado até 31-12-90.

8-10-90. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PESCAS E ALIMENTAÇÃO****Secretaria-Geral**

Aviso. — 1 — Para conhecimento de todos os interessados se informa de que a lista de classificação final do concurso interno de acesso para técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira de secretário-rececionista, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 55, de 7-3-90, poderá ser consultada, pelo prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso, na Repartição de Pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

2 — A referida lista foi homologada por despacho de 25-9-90 do secretário-geral deste Ministério, admitindo recurso, a interpor nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4-10-90. — O Presidente do Júri, *José Pires Nogueira Morão*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ALIMENTAÇÃO**Instituto Regulador e Orientador
dos Mercados Agrícolas**

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 229, de 3-10-90, a p. 10 972, avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de assessor da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da ex-JNPP, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 199, de 30-8-89, de que onde se lê «letra C [...] 30-8-90» deve ler-se «letra B [...] 30-8-89».

Da lista cabe recurso para o presidente do Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas, no prazo de 10 dias, com dilação de três dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia da respectiva lista ao interessado.

4-10-90. — Pelo Presidente, *A. Firmino Branco Rodrigues*.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA**Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes**

Por despacho de 3-10-90 do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes:

Maria do Rosário dos Santos Sacramento Marques, assessora da carreira de engenheiro do quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes — provida na categoria de assessor principal da mesma carreira, com efeitos a partir de 19-10-89, em execução da al. a) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, ocupando o lugar criado pelo Desp. Norm. 88/90, publicado no DR, 1.ª, 200, de 30-8-90, do mesmo quadro, que será extinto quando vagar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

4-10-90. — O Director Regional, *Fernando A. Madureira*.

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º, por força do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que as listas de classificação final dos candidatos aos concursos internos de ingresso para a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar de pecuária com habilitação legalmente exigida e para os habilitados em concurso de habilitação, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 84, de 10-4-90, homologadas por despacho do director-regional de 30-9-90, poderão ser consultadas, durante as horas normais de expediente, na sede da DRATM, em Mirandela, na sede do Centro de Estudos Vitivinícolas do Douro, em Peso da Régua, e nas zonas agrárias destes serviços, sediadas respectivamente em Bragança, Mogadouro, Vila Real, Chaves, Lamego, Vila Pouca de Aguiar, Montalegre, Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa e Macedo de Cavaleiros.

Da referida lista cabe recurso, a interpor o prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

2-10-90. — O Presidente do Júri, *Joaquim de Castro Fonseca*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Por despacho de 11-9-90 do director regional de Agricultura da Beira Interior:

António Joaquim Esteves Leitão Cerdeira — nomeado, mediante concurso, no lugar de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro próprio desta Direcção Regional. (Visto, TC, 25-9-90. São devidos emolumentos.)

1-10-90. — Pelo Director Regional, *Afonso Manuel Barata de Azevedo*.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 20-9-90 do director regional de Agricultura da Beira Interior, dos candidatos aprovados no concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial da carreira de oficial administrativo, do quadro próprio desta Direcção Regional, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 141, de 21-6-90, se encontra afixada, para consulta, nos serviços desta Direcção Regional, sitos na Rua de Amato Lusitano, lote 3 — 6000 Castelo Branco, e no Bairro de São Lázaro, 25, 1.º, esquerdo, 6290 Gouveia.

2 — Da homologação cabe recurso, a interpor, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias, respeitada a dilação de três dias, contados nos termos do citado diploma.

3-10-90. — O Presidente do Júri, *Afonso Manuel Barata de Azevedo*.

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Por despacho do subdirector regional de Agricultura do Alentejo de 27-9-90:

Manuel Maria Góis Neves, técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de desenhador — rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 30-9-90.

1-10-90. — O Director de Serviços de Administração, *João Filipe Chaveiro Libório*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Aviso. — Nos termos do preceituado na al. c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que, para efeitos de consulta, se encontra afixada na sede do Instituto Nacional de Investigação Agrária, sito na Rua das Janelas Verdes, 92, em Lisboa, e na Estação Agronómica Nacional, sita na Quinta do Marquês, em Oeiras, a lista do candidato admitido ao concurso interno de provimento de uma vaga de guarda-nocturno de 2.ª classe da carreira de guarda-nocturno do quadro de pessoal deste Instituto, conforme aviso de abertura publicado no 3.º supl. ao *DR*, 2.ª, 84, de 10-4-90.

26-9-90. — O Presidente do Júri, *Mário Fragoso de Almeida*.

Aviso. — Nos termos do preceituado na al. c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que, para efeitos de consulta, se encontra afixada na sede do Instituto Nacional de Investigação Agrária, sito na Rua das Janelas Verdes, 92, em Lisboa, e na Estação Agronómica Nacional, sita na Quinta do Marquês, em Oeiras, a lista do candidato admitido ao concurso interno de provimento de uma vaga de motorista de 2.ª classe da carreira de motorista de ligeiros do quadro de pessoal deste Instituto, conforme aviso de abertura publicado no 3.º supl. ao *DR*, 2.ª, 84, de 10-4-90.

Aviso. — Nos termos do preceituado na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que, para efeitos de consulta, se encontra afixada na sede do Instituto Nacional de Investigação Agrária, sito na Rua das Janelas Verdes, 92, em Lisboa, e na Estação Agronómica Nacional, sita na Quinta do Marquês, em Oeiras, e na Estação Zootécnica Nacional, sita em Fonte Boa, Santarém, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno de provimento de quatro lugares de tratador de animais de 2.ª classe da carreira de tratador de animais do quadro de pessoal deste Instituto, conforme aviso de abertura publicado no 3.º supl. ao *DR*, 2.ª, 84, de 10-4-90.

2-10-90. — O Presidente do Júri, *Mário Fragoso de Almeida*.

Direcção dos Serviços de Administração

Por despacho de 1-10-90 do Secretário de Estado da Agricultura:

José Machado, técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira a extinguir de técnico auxiliar de agricultura e silvicultura do quadro do ex-INIAER — promovido a técnico auxiliar principal da referida carreira do quadro deste mesmo Instituto, considerando-se exonerado das funções anteriores a partir da data da aceitação do lugar. Pelo mesmo despacho foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

2-10-90. — Pelo Director dos Serviços de Administração, *Mário Fragoso de Almeida*.

Por despacho de 25-9-90 do Secretário de Estado da Agricultura:

Dr.ª Rena Martins Farias, estagiária de investigação do quadro do ex-INIAER — nomeada, em comissão de serviço, investigadora auxiliar do quadro deste mesmo Instituto, com efeitos desde 4-7-90, dia imediato àquele em que foi aprovada pela comissão coordenadora do CRAF, deixando de exercer as funções anteriores a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-10-90. — Pelo Director dos Serviços de Administração, *Mário Fragoso de Almeida*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Direcção de Serviços Administrativos

Por contrato de 9-3-90:

Carla Maria Correia Favinha — celebrado contrato administrativo de provimento para exercício de funções correspondentes à categoria de operador de registo de dados, da carreira de operador de registo de dados (58 200\$), com efeitos desde 3-10-90.

Por despacho de 12-9-90 do vice-presidente do LNETI:

Elisabete Maria Sousa da Silveira, terceiro-oficial do quadro de pessoal do LNETI, a exercer, em regime de requisição, as funções de técnica superior de 2.ª classe estagiária no referido Laboratório — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe (área de ciências sociais e humanas) do mesmo quadro, precedendo concurso público.

(Visto, TC, 3-10-90. São devidos emolumentos.)

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 189, de 17-8-90, novamente se publica:

Por despachos de 31-7-90 do presidente do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial:

Nomeado o júri das provas de acesso à categoria de investigador auxiliar requeridas pelo assistente de investigação António Manuel Monge Soares, com a seguinte constituição, nos termos do disposto nos arts. 19.º, n.º 3, e 20.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3:

Presidente — Prof. Doutor José Veiga Simão, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra e presidente do LNETI.

Vogais:

Doutor Jaime Manuel da Costa Oliveira, investigador-coordenador do quadro de pessoal do LNETI e director do Instituto de Ciências e Engenharia Nucleares do mesmo organismo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Prof.ª Doutora Gemma Rauret Dalmau, professora catedrática de Química Analítica da Universidade de Barcelona.

Doutor João Manuel Alveirinho Dias, assessor do Instituto Hidrográfico.

Prof. Doutor João Manuel Peixoto Cabral, investigador-coordenador do quadro de pessoal do LNETI.

Doutor António de Campos Pires de Matos, investigador principal do quadro de pessoal do LNETI.

A data e o local da realização das provas serão marcados por edital do presidente do júri.

9-10-90. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria do Rosário R. Andrade Paiva Boléo*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Por despacho de 10-9-90 do director-geral do Ensino Superior:

Normando dos Santos Miranda, empregado diferenciado do quadro de supranumerários do Ministério da Educação, a que alude a Port. 677/79, de 14-12 — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, por ter sido provido noutro lugar.

4-10-90. — A Chefe de Repartição, *Natália Costa*.

SECRETARIA DE ESTADO DA REFORMA EDUCATIVA

Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário

Escola Preparatória de Marrazes

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores a lista de transição para os escalões do pessoal docente, abrangido pelo citado decreto-lei.

Os docentes dispõem de 15 dias, a contar da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3-10-90. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Clara da Rocha Antunes*.

Escola Secundária de Vinhais

Por despacho do conselho directivo da Escola Secundária de Vinhais de 21-9-90:

Maria Adélia Gonçalves Murça, ajudante de cozinha do quadro de vinculação do distrito de Bragança — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, no período de 23 a 27-6-90, num total de cinco dias.

24-9-90. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Direcção Regional de Educação do Sul**Departamento de Recursos Humanos do Ensino**

Contratos de professores não efectivos relativos ao ano escolar de 1989-1990, homologados por despacho do coordenador da Área Educativa de Évora e visados pelo TC:

Nome	Grupo	Registo número	Data da homolog.	Data do visto
Esc. Prep. de André de Resende, de Évora				
Maria Gabriela T. In-glês.	3.º	107 617	17-7-90	28-8-90

Contratos de professores não efectivos relativos ao ano escolar de 1989-1990, homologados por despacho do coordenador da Área Educativa de Alto Alentejo, Portalegre, e visados pelo TC:

Nome	Grupo	Registo número	Data da homolog.	Data do visto
Esc. Sec. de Mouzinho da Silveira				
João Manuel G. Reis	8.º A	98 294	20-6-90	17-7-90

Contratos de professores não efectivos relativos ao ano escolar de 1989-1990, homologados por despacho do coordenador da Área Educativa de Alto Alentejo, Portalegre, e visados pelo TC:

Nome	Grupo	Registo número	Data da homolog.	Data do visto
Esc. Sec. de D. Sancho II, Elvas				
Maria da Graça R. Luna Pais.	11.º B	98 296	22-6-90	17-7-90

Contratos de professores não efectivos relativos ao ano escolar de 1989-1990, homologados por despacho do coordenador da Área Educativa de Évora e visados pelo TC:

Nome	Grupo	Registo número	Data da homolog.	Data do visto
Esc. Sec. de Severim de Faria				
Maria José P. L. dos Santos.	Grupo B	86 550	1-6-90	20-6-90
Maria Teresa C. C. In-glês.	5.º	86 551	1-6-90	20-6-90
Maria Eugénia P. F. L. C. Real.	8.º B	86 552	5-6-90	20-6-90

Contratos de professores não efectivos relativos ao ano escolar de 1989-1990, homologados por despacho do coordenador da Área Educativa de Alto Alentejo, Portalegre, e visados pelo TC:

Nome	Grupo	Registo número	Data da homolog.	Data do visto
Esc. C+S do Crato				
Amélia Maria N. V. C. M. Matos.	9.º	98 293	20-6-90	17-7-90

Nome	Grupo	Registo número	Data da homolog.	Data do visto
Esc. C+S de Gavião				
Maria do Carmo G. André.	4.º	98 295	20-6-90	17-7-90

1-10-90. — O Director Regional de Educação do Sul, *José Ventura da Cruz Pereira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**Gabinete do Ministro**

Desp. MOPTC 61/90. — Em aditamento ao meu Desp. MOPTC 25/90, de 28-5, e nos termos do n.º 4 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, determino que seja abonado mensalmente ao engenheiro Pedro José Freitas do Amaral Lobo Machado, para além da importância legalmente fixada para os adjuntos dos gabinetes, também a que se encontra fixada na lei para despesas de representação. Este meu despacho produz efeitos a partir do próximo dia 1-10-90.

26-9-90. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Joaquim Ferreira do Amaral*.

Desp. MOPTC 62/90. — Ao abrigo do art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, contrato a D. Augusta Maria Cardeira Salvador Vieira para o exercício de funções de apoio administrativo ao meu Gabinete.

A contratada é devida mensalmente a importância de 80 000\$, a suportar pela C. E. 01.01.03 do orçamento em vigor deste Gabinete, à qual acresce o subsídio de almoço correspondente ao abonado aos funcionários da Administração Pública.

1-10-90. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Joaquim Ferreira do Amaral*.

Secretaria-Geral

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 33.º e al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos ao concurso interno geral para preenchimento de um lugar de operador de registo de dados principal da carreira de informática do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 4-9-90, de que a respectiva lista de classificação final se encontra afixada, para consulta, das 9 às 12 horas e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, no átrio do 4.º andar do n.º 8 da Rua da Prata, em Lisboa.

20-9-90. — O Presidente do Júri, *Carlos Frade*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**Direcção-Geral da Aviação Civil**

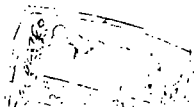
Desp. 8-90/DG. — No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, altero a subdelegação de competência atribuída aos subdirectores-gerais pelo n.º 1 do despacho publicado no *DR*, 2.ª, 53, de 5-3-90, nos seguintes termos:

a) No engenheiro António Viçoso — os assuntos respeitantes às Direcções de Serviços do Pessoal Aeronáutico, do Material Aeronáutico, da Navegação Aérea e do Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes.

25-7-90. — O Director-Geral, *Fernando Melo Antunes*.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso interno geral de acesso a técnico superior principal da carreira de engenheiro do quadro permanente desta Direcção-



-Geral, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 117, de 22-5-90, se encontra afixada nos seguintes locais:

Direcção-Geral de Transportes Terrestres, Avenida das Forças Armadas, 40, Lisboa;
Direcção de Transportes do Norte, Rua do Campo Alegre, 1459, Porto;
Direcção de Transportes do Centro, Avenida de Fernão de Magalhães, 429, 1.º, Coimbra.

28-9-90. — O Presidente do Júri, *José Manuel Proença Boavida*.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho da directora-geral de Transportes Terrestres de 27-9-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de admissão a estágio para preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro do grupo de pessoal técnico superior, do quadro permanente da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, criado pela Port. 260/89, de 8-4.

2 — O concurso de admissão ao estágio é válido pelo prazo de um ano.

3 — Compete genericamente ao técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, emitindo pareceres, concebendo e desenvolvendo projectos tendo em vista preparar a tomada de decisão superior nas áreas das atribuições da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, designadamente em matéria de gestão e fiscalização.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa.

5 — O vencimento é o correspondente ao estabelecido nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e seus anexos e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

6 — O presente concurso rege-se pela regulamentação estabelecida no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com a al. d) do art. 3.º e com o art. 5.º, ambos do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

7 — Poderão ser opositores ao concurso os indivíduos que, cumulativamente:

- Satisfazam os requisitos gerais para o provimento em funções públicas, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Sejam funcionários ou agentes, independentemente do organismo a que pertençam, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto;
- Possuam licenciatura em Engenharia Civil.

8 — No concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão ao concurso, elaborado em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, dirigido à directora-geral de Transportes Terrestres, Avenida das Forças Armadas, 40 — 1699 Lisboa Codex, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Experiência profissional anterior, com menção expressa da natureza das funções desempenhadas, serviço a que pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração dos serviços a que se encontram vinculados da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a antiguidade e a actual categoria.

Os candidatos que sejam funcionários da Direcção-Geral de Transportes Terrestres são dispensados da apresentação dos documentos já existente no seu processo individual, nomeadamente dos mencionados nas als. b) e c) acima indicados.

11 — Salvo o disposto na última parte do número anterior, a não apresentação da documentação exigida implica exclusão.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal.

14 — Regime de estágio:

- O estágio tem carácter probatório e integrará a frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer;
- Será admitido ao estágio apenas um candidato;
- A frequência do estágio será feita em regime de requisição;
- O estágio terá a duração de um ano;
- O estagiário aprovado com a classificação não inferior a *Bom* (14 valores) será provido a título definitivo no lugar vago de técnico superior de 2.ª classe.

15 — Avaliação e classificação do estagiário:

- A avaliação e classificação final competem a um júri de estágio, que será o júri do presente concurso de admissão ao estágio;
- A avaliação e classificação final terão em atenção o relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;
- A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

16 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro José da Costa Barreto Camejo, assessor da carreira de engenheiro.

Vogais efectivos:

Engenheiro José Manuel Correia Marques Leitão, técnico superior principal da carreira de engenheiro, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheira Maria Margarida Gomes Roxo, técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria Evelina Raposo Fialho, técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro.

Engenheiro Manuel Fontes Ferreira, técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro.

2-10-90. — O Director dos Serviços de Administração, *Luís Santiago*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de avaliação e classificação final do estágio para técnico superior de 2.ª classe (com licenciatura em Engenharia Civil), homologada por despacho da directora-geral de Transportes Terrestres de 3-10-90, cujo concurso foi aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 259, de 9-11-88, se encontra afixada, para consulta, na sede da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, Avenida das Forças Armadas, 40, Lisboa.

4-10-90. — O Presidente do Júri, *José da Costa Barreto Camejo*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Rescindidos, a seu pedido, os contratos de trabalho a termo certo ao pessoal abaixo indicado, com efeitos a partir da data que para cada um se indica:

João Paulo Caldas Lopes Guimarães Figueiral — 13-7-90.

José António Inês Nunes — 24-9-90.

José Manuel dos Santos Parrança — 1-9-90.

Miguel Maurício Alcoforado Barreira — 1-8-90.

4-10-90. — O Director, *Artur Ravara*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que se encontra afixada no átrio deste Laboratório Nacional a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso à categoria de operário qualificado principal (pedreiro), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 54, de 6-3-90.

Da lista cabe recurso para o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações no prazo de 10 dias, com dilação de três dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia da respectiva lista aos interessados.

4-10-90. — O Presidente do Júri, *Ruben Sobral*.

Junta Autónoma de Estradas

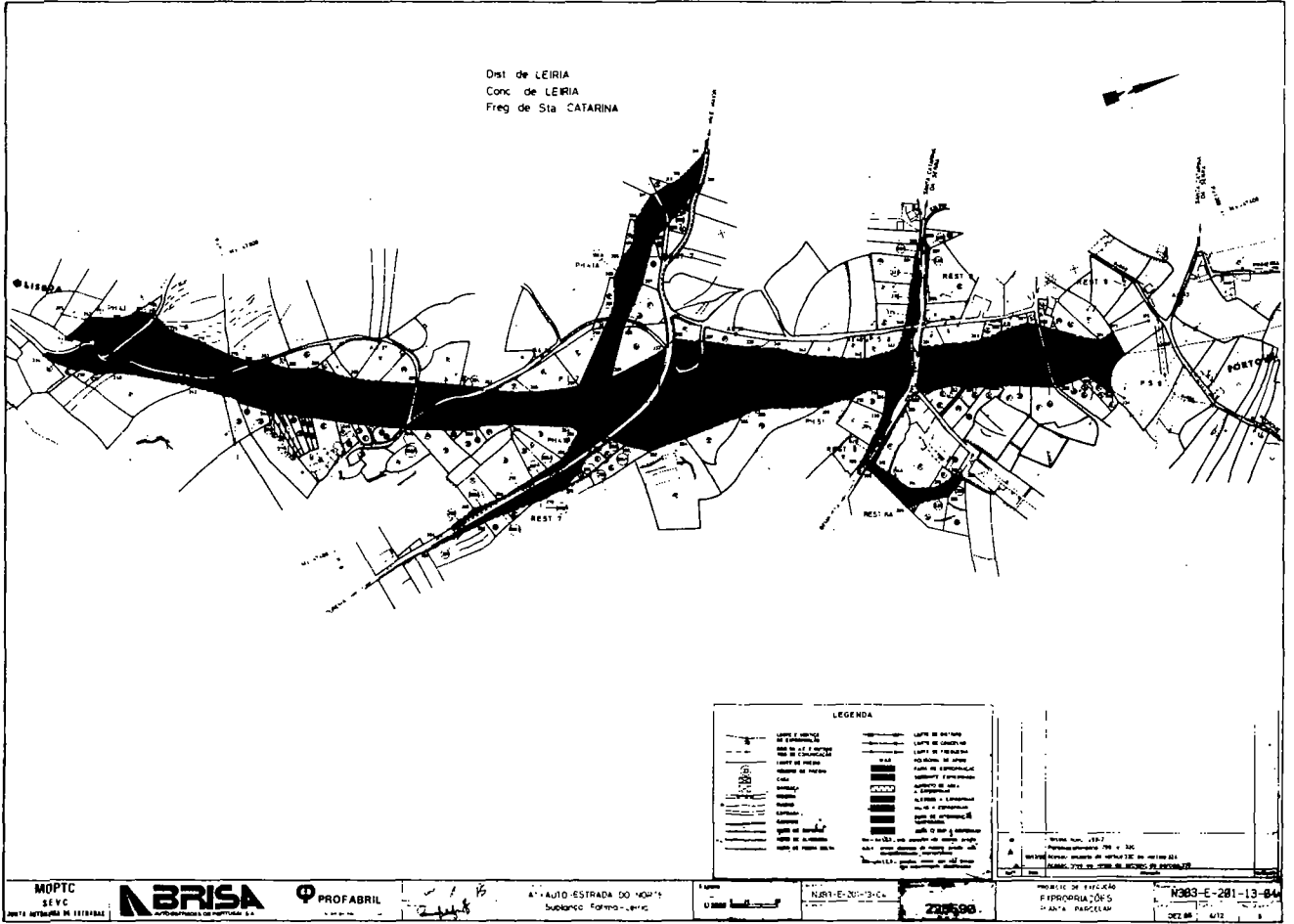
Declaração. — Para efeitos do disposto na al. a) do n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 845/76, de 11-12, com a redacção dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 154/83, de 12-4, declara-se que:

- 1) Por despacho do Secretário de Estado das Obras Públicas de 31-7-90, foi aprovada a planta parcelar N3B3-E-201-13-04A e os respectivos mapas de áreas do sublanço Fátima-Leiria;
- 2) Por despacho de 7-8-90 do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, foi declarada a utilidade pública das expropriações respectivas com carácter de urgência, ao abrigo do art. 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais,

aprovado pela Lei 2037, de 19-8-49, e autorizada a posse administrativa dos terrenos, nos termos do n.º 1 do art. 17.º do Dec.-Lei 845/76, de 11-12, com a redacção que lhe foi dada pelo citado art. 1.º do Dec.-Lei 154/83, de 12-4.

Os encargos com as expropriações em causa são da responsabilidade da BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., encontrando-se a planta parcelar patente para consulta durante 90 dias, naquela concessionária, após a publicação no *DR* desta declaração, acompanhada da planta anexa e dos elementos de identificação das parcelas a expropriar, nos termos do art. 13.º do Dec.-Lei 845/76, de 11-12.

16-8-90. — O Presidente, *Mário Pinto Alves Fernandes*.



PROFABRIL — Programa Less — (Dezembro de 1989) — Expropriações (mapa de áreas) — P. T. 71939/311

A1 — Sublanço Fátima-Leiria — **BRISA**

Concelho de Leiria, freguesia de Santa Catarina

(Desenho n.º N3B3-E-201-13-04A)

Referência	Nome e morada	Matriz		Áreas (metros quadrados)						
		Rústica	Urbana	Do prédio		Auto-estrada	Acessos e valas	Sobrantes	Restantes	
				Cadastr	Plantas parcelares					
329	José Gordo — Bemposta.....				1737	a	196	0	0	17
						b				1524
					Total					1541
330	Carlos Vieira Narciso — Santa Catarina				4826	a	2995			507
						b			** 236	
						c				888
						d		* 200		
					Total					1395

Referência	Nome e morada	Matriz		Áreas (metros quadrados)						
		Rústica	Urbana	Do prédio			Auto-estrada	Acessos e valas	Sobranies	Restantes
				Cadastro	Plantas parcelares					
331	António do Carmo Marques — Loureira				1486	a	347	0	0	1139
332	Herdeiros de José da Emília — Loureira				1410	a	270	0	0	1140
333	Não identificado				1975	a	198	0	0	1777

* Aumento de área a expropriar.
** Área com DUP a dispensar.

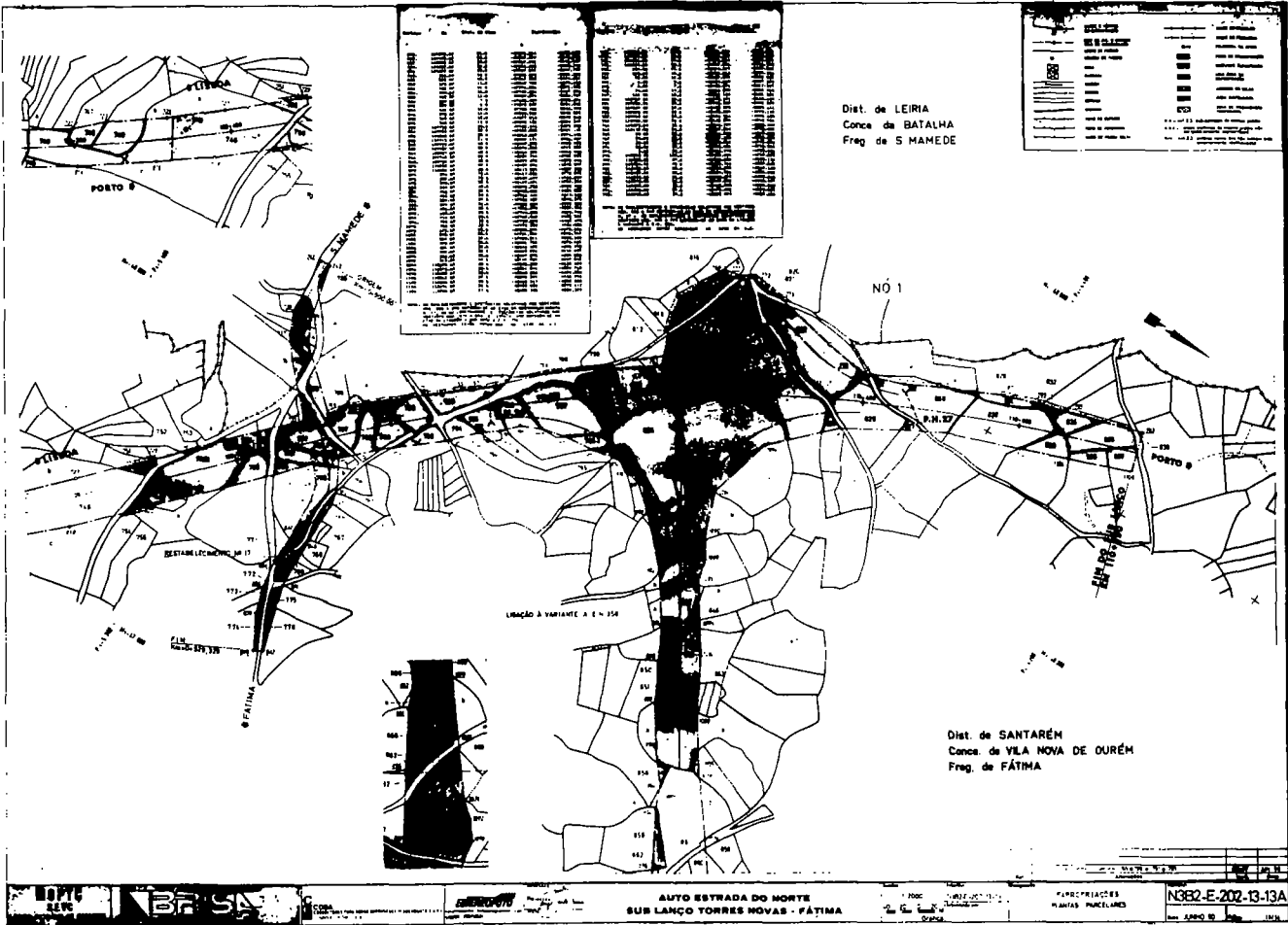
Declaração. — Para efeitos do disposto na al. a) do n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 845/76, de 11-12, com a redacção dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 154/83, de 12-4, declara-se que:

- 1) Por despacho do Secretário de Estado das Obras Públicas de 31-7-90, foi aprovada a planta parcelar N3B2-E-202-13-13A e os respectivos mapas de áreas do sublanço Torres Novas-Fátima;
- 2) Por despacho de 7-8-90, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, foi declarada a utilidade pública das expropriações respectivas com carácter de urgência, ao abrigo do art. 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei 2037, de 19-8-49, e autorizada a posse admi-

nistrativa dos terrenos, nos termos do n.º 1 do art. 17.º do Dec.-Lei 845/76, de 11-12, com a redacção que lhe foi dada pelo citado art. 1.º do Dec.-Lei 154/83, de 12-4.

Os encargos com as expropriações em causa são da responsabilidade da BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., encontrando-se a planta parcelar patente para consulta durante 90 dias naquela concessionária após a publicação no *DR* desta declaração, acompanhada da planta anexa e dos elementos de identificação das parcelas a expropriar, nos termos do art. 13.º do Dec.-Lei 845/76, de 11-12.

16-8-90. — O Presidente, *Mário Pinto Alves Fernandes*.



Expropriações (mapa de áreas)

Auto-Estrada: A1 — A. E. do Norte — Sublanço Torres Novas-Fátima

Data: 28 de Junho de 1990

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais	Referências		Áreas (metros quadrados)							
		Matriz		Registo predial	Do prédio			Auto-estrada	Acessos e valas	Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana		Cadastro	Registo predial	Plantas parcelares				

Concelho da Batalha, freguesia de São Mamede

Desenho N3B2-E-202-13-13A

779	Manuel Marques (herdeiros) — Moita Martinho.							1 060	* 111		NL
791	Manuel Marques (herdeiros) — Moita Martinho.							380	* 229		NL
Total.....									340		

Concelho de Vila Nova de Ourém, freguesia de Fátima

Desenho N3B2-E-202-13-13A

787	Manuel Marques (herdeiros) — Moita Martinho.					1 730	1 560	* 97			73
788	António Barranhão (herdeiros) — Moita Martinho.					1 590	1 420	1) * 20			b) 150
790	António Barranhão (herdeiros) — Moita Martinho.					1 700	1 650	* 44			6
793	Emílio Carreira Rodrigues — Moita Martinho.					4 100	1 820	* 437			1 843
834	Manuel Alho (herdeiros) — Moita Redonda.					3 100	1 150	* 210			1 740
835	Manuel Alho (herdeiros) — Moita Redonda.					2 870	2 550	* 132			188
									940		
Total.....									1 280		

* Aumento da área a expropriar.

Direcção dos Serviços de Administração

Aviso. — Concurso interno geral de acesso à categoria de engenheiro civil de 1.ª classe, a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 141, de 21-6-90. — Em conformidade com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são avisados os candidatos ao concurso acima referido de que a respectiva lista se encontra patente na sede desta Junta, sita na Praça da Portagem, em Almada, e nas direcções dos serviços regionais de estradas e direcções distritais, sitas nas capitais dos diversos distritos, onde poderá ser consultada.

Os candidatos excluídos têm, nos termos do n.º 3 da legislação citada, o prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, para apresentação de eventuais recursos ao presidente da Junta Autónoma de Estradas, se assim o entenderem.

Os candidatos serão avisados por ofício do dia, hora e local da entrevista.

4-10-90. — O Director de Serviços, Manuel Pinto.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Por despachos do Ministro da Saúde de 28-9-90:

Licenciado Aguinaldo Ribeiro dos Santos Fonseca — exonerado, a seu pedido, das funções de director do Hospital Distrital de Tomar, com efeitos à data de 30-9-90.

Licenciada Graciete Martins Pinto de Almeida de Carvalho Salazar — exonerada, a seu pedido, das funções de administradora-delegada do Hospital Distrital de Tomar, com efeitos à data de 30-9-90.

Enfermeira Maria Cândida Morais de Brito e Abreu — exonerada, a seu pedido, das funções de enfermeira-directora do serviço de enfermagem do Hospital Distrital de Tomar, com efeitos à data de 30-9-90.

Por despachos do Ministro da Saúde de 1-10-90:

Nomeados, por urgente conveniência de serviço, para o Hospital Distrital de Tomar:

Licenciado Ernestino Pombas Caniço — director.

Licenciada Maria Etelvina Lopes de Freitas Pires Marques — administradora-delegada.

Licenciada Maria Helena Marreiros Pacheco Messias Sustelo — directora clínica.

Enfermeira Maria Cândida Morais de Brito e Abreu — enfermeira-directora do serviço de enfermagem.

1-10-90. — A Secretária-Geral, Maria dos Prazeres Beleza.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 224, de 27-9-90, a p. 10 815, novamente se publica o seguinte:

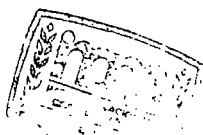
Por despacho do Ministro da Saúde de 31-8-90:

Prof. Doutor Fernando Augusto Grilo Peres Gomes — nomeado, em comissão e por urgente conveniência de serviço, presidente da comissão instaladora do Centro de Estudos do Medicamento.

12-9-90. — A Secretária-Geral, Maria dos Prazeres Beleza.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, e do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que na data da publicação do presente aviso no DR será afixada junto à secção de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, Avenida de João Crisóstomo, 9, 2.º, em Lisboa, a lista de classificação final ao concurso interno geral de ingresso para terceiro-oficial do quadro da referida Secretaria-Geral, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 120, de 25-5-90.

2-10-90. — O Presidente do Júri, João Celestino de Freitas.



Direcção-Geral dos Hospitais

Hospitais Cívicos de Lisboa

Por despacho do conselho de administração do Hospital de Curry Cabral de 10-8-90:

Dr. João António Augusto Ferreira, interno do 3.º ano do internato complementar de dermatologia dos Hospitais Cívicos de Lisboa (Hospital de Curry Cabral) — exonerado das referidas funções, com efeitos a partir de 1-8-90, data em que ingressa na carreira docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com a categoria de assistente estagiário.

Por despacho do conselho de administração do Hospital de São José de 24-8-90:

Dr.ª Ana Maria Barra de Sousa — interna do internato complementar de patologia clínica com o grau de especialista dos Hospitais Cívicos de Lisboa (Hospital de São José) — exonerada das referidas funções, com efeitos a partir de 20-8-90.

Por despacho do conselho de administração do Hospital de Santa Marta de 20-8-90:

Dr. José Fernando de Almeida Costa, interno do internato complementar de radiodiagnóstico com o grau de especialista dos Hospitais Cívicos de Lisboa (Hospital de Santa Marta) — exonerado das referidas funções, com efeitos a partir de 1-8-90.

28-9-90. — O Administrador do Serviço Comum de Pessoal, *Domingos Nabais*.

Hospital de Curry Cabral

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 196, de 25-8-90, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

Contratados, em regime de contrato administrativo de provimento, nas categorias de ingresso abaixo mencionadas:

Terceiros-oficiais, escalão 1, índice 160:

.....
Maria Helena Pereira Marques da Eira.

deve ler-se:

Contratados, em regime de contrato administrativo de provimento, nas categorias de ingresso abaixo mencionadas:

Escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, escalão 1, índice 115:

Maria Helena Pereira Marques da Eira.

(São devidos emolumentos.)

1-10-90. — O Administrador do Serviço Comum de Pessoal, *Domingos Nabais*.

Hospital Geral de Santo António

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 17-9-90:

Enfermeira Maria da Conceição Cerqueira Pinto de Almeida Basto e Silva — autorizada a prorrogação da comissão de serviço no Hospital da Prelada (Dr. Domingos Braga da Cruz), a partir de 16-8-90.

Por despachos do administrador-delegado de 28-9-90, por delegação do conselho de administração:

Autorizada a mudança de escalão de remuneração aos seguintes profissionais de enfermagem, com efeitos às datas indicadas:

Enfermeiro graduado, grau 2, 2.º escalão:

Cecília Castanheira da Cunha Taborda — a partir de 14-12-89.
Isabel Maria Maia e Silva Delgado Saraiva — a partir de 7-11-89.
Maria Odete Mendonça Moreira Correia — a partir de 12-10-88.
Mário António Gonçalves de Oliveira — a partir de 1-10-89.
Palmira Ribeiro de Oliveira e Silva Oliveira — a partir de 3-11-89.

Enfermeiro, grau 1, 2.º escalão:

Ana Cândida da Silva Ferreira Alves — a partir de 19-12-89.
Celeste Maria Garcia de Magalhães Meireles Pinto — a partir de 18-12-89.
Edgar dos Santos Mateus — a partir de 18-12-89.
Helena Maria Cunha Gonçalves Neves Machado — a partir de 7-1-90.
Isabel da Conceição Moura Marques Neves — a partir de 26-12-89.
Isabel Maria Soares de Oliveira — a partir de 18-12-89.
Maria Alice de Oliveira Veiga — a partir de 14-10-89.
Maria Arminda da Silva Lima Rodrigues — a partir de 18-12-89.
Maria Célia Oliveira Alves — a partir de 18-12-89.
Maria Manuela da Rocha Afonso Mota — a partir de 18-12-89.
Maria Teresa Recharte Teixeira — a partir de 20-12-87.
Sara Maria Gaspar da Rocha Leitão Almeida — a partir de 30-12-89.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, aplicável por força do n.º 3 do art. 10.º do Dec.-Lei 203/90, de 20-6, avisam-se os interessados de que a lista de transição do pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica para o novo sistema retributivo da função pública se encontra afixada, para consulta, no *placard* junto à porta principal deste Hospital.

As eventuais reclamações devem ser apresentadas no serviço de pessoal, no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

1-10-90. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Hospital de Pulido Valente

Por despacho do presidente do conselho de administração de 9-3-90:

Filomena Maria Garcia Salgueiro Rosa — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por um ano, como auxiliar de acção médica de 3.ª classe deste Hospital. (Visto, TC, 25-9-90.)

Por despacho do conselho de administração de 19-9-90:

João Óscar Correia de Almeida Figueiredo, Maria Alice Bento Pereira, Maria Claudina Martins Costa Ferreira e Palmira do Rosário Bernardo Quaresma, técnicos de 1.ª classe de radiologia — promovidos, com provimento definitivo, a técnicos principais, escalão 1, índice 130, deste Hospital, precedendo concurso de acesso, considerando-se exonerados da actual categoria a partir da data da aceitação dos novos cargos. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

2-10-90. — O Chefe de Repartição, *Vítor Jordão*.

Aviso. — Concurso interno geral de acesso a técnico superior de saúde de 1.ª classe (rumo laboratorial). — 1 — De acordo com o disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho do director do Hospital de 2-10-90, foi homologada a acta de classificação final dos candidatos ao concurso em epígrafe, cuja lista será afixada no Laboratório de Patologia Clínica e no Serviço de Pessoal.

2 — Da homologação cabe recurso, a interpor nas condições do art. 34.º do diploma referido no n.º 1.

4-10-90. — O Chefe de Repartição, *Vítor Jordão*.

Hospital de São João

Por despacho da inspectora superiora de administração hospitalar de 14-8-90:

Maria Margarida de Jesus Maia e Sousa, enfermeira, grau 1, do quadro de pessoal do Hospital Geral de Santo António — autorizada a transferência para este Hospital, ficando exonerada do lugar que ocupava naquele estabelecimento hospitalar a partir da data da aceitação de nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

26-9-90. — O Director do Departamento de Pessoal, *António Pa-raíso*.

Hospital Distrital de Águeda

Maria da Conceição Pereira da Cruz — contratada, por contrato de trabalho a termo certo, como auxiliar de limpeza. (São devidos emolumentos.)

3-10-90. — O Administrador-Delegado, *Álvaro Manuel Ferreira Castro*.

Hospital Distrital de Beja

Aviso. — Para conhecimentos dos interessados e após homologação do conselho de administração deste Hospital de 21-9-90, faz-se público que se encontra afixada na entrada principal deste Hospital a lista de classificação dos candidatos admitidos ao concurso interno de ingresso a terceiro-oficial, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 139, de 19-6-90.

27-9-90. — O Director, *António Jorge Gonçalves Simões*.

Hospital Distrital de Cantanhede

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no placard da Secção Pessoal a lista dos candidatos ao concurso interno condicionado de acesso à categoria de chefe de secção, aberto aviso publicado na nota de serviço do Hospital Distrital de Cantanhede de 23-7-90, onde pode ser consultada, durante as horas normais de expediente.

31-8-90. — O Presidente do Júri, *José Augusto Cortez Henriques da Cunha*.

Hospital Distrital da Covilhã

Por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital da Covilhã de 4-9-90:

Maria Leonor Andrade Gomes Alvarinhas — nomeada precedendo concurso chefe de secção do quadro de pessoal deste Hospital. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

4-10-90. — O Administrador-Delegado, *José Manuel Vicente Gil Barreiros*.

Hospital Distrital da Figueira da Foz

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 21-9-90, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para a categoria de técnico de análises clínicas e de saúde pública de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica.

A vaga posta a concurso foi objecto de descongelamento através do Desp. Norm. 37/90, de 28-5, do Ministro da Finanças, publicado no *DR*, 1.ª, 140, de 20-6-90, que fixou as quotas globais de descongelamento de admissão de pessoal na Administração Pública para 1990, e, bem assim, do despacho de 28-8-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, que atribui ao Hospital Distrital da Figueira da Foz a quota de um lugar de pessoal técnico de análises clínicas e de saúde pública, e após parecer negativo da Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes disponíveis.

2 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, Dec.-Lei 203/90, de 20-6, despacho conjunto dos Ministérios da Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 52, de 4-3-87, Dec.-Lei 384-B/85, de 30-3, Port. 256-A/86, de 28-5; Dec.-Lei 235/90, de 17-7 e Port. 921/90, de 1-10.

3 — Designação do concurso — Concurso 26/90 (externo do ingresso para a categoria de técnico de análises clínicas e de saúde pública de 2.ª classe).

4 — Vagas — uma vaga descongelada no quadro do Hospital Distrital da Figueira da Foz e as que vierem a vagar e a ser objecto de descongelamento durante o prazo de validade do concurso.

5 — Prazo da validade — o concurso é válido pelo período de dois anos, contados a partir da data da publicação da lista de classificação final publicada no *DR*.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o constante do art. 3.º, n.º 2.2, e art. 4.º, n.ºs 1 e 2, da Port. 256-A/86, de 28-5 e n.ºs 1 e 2 do art. 4.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

7 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital da Figueira da Foz, Gala, 3080 Figueira da Foz.

8 — Vencimento — O vencimento do lugar a prover é o correspondente à tabela anexa do Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

9 — Condições de candidatura:

9.1 — Os candidatos devem satisfazer os requisitos gerais para o provimento na função pública, mencionados no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, e estar nas condições do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

10 — Método de selecção — avaliação curricular.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Os candidatos devem apresentar requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital da Figueira da Foz, em impresso próprio fornecido no Serviço de Pes-

soal e entregue na Secretaria, dentro das horas de expediente, até ao último dia do prazo, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for datado até ao último dia do prazo do concurso dele devendo constar, em alíneas separadas, sob compromisso de honra:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade; data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação, número fiscal de contribuinte, situação militar, residência e número de telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Menção expressa do vínculo à função pública e sua natureza, tempo efectivo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e serviço a que pertence, caso exista;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado.
- Quaisquer circunstâncias que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Declaração do serviço ou organismo de origem, da qual constem, de maneira inícuva, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço obtidas nos termos da legislação vigente, caso exista;
- Habilitações profissionais;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae* dactilografados em papel branco.

12 — Publicitação dos actos do concurso — todos os actos do concurso serão afixados no placard do serviço de pessoal.

13 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

14 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria de Lurdes de Almeida Branco Rodrigues
Pena, técnica de análises clínicas e de saúde pública principal do Hospital Distrital da Figueira da Foz.
Vogais efectivos:

Astride da Conceição Casca de Jesus, técnica de análises clínicas e de saúde pública principal do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Maria Vitalina do Paço Afonso Ferreira de Almeida, técnica de análises clínicas e de saúde pública de 1.ª classe do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Vogais suplentes:

Gracinda Curto Ferreira, técnica de análises clínicas e de saúde pública principal do Hospital Distrital de Leiria.
Maria Dulce de Sousa Prino Dias Pinto, técnica de análises clínicas e de saúde pública de 1.ª classe do Hospital Distrital de Leiria.

15 — O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

16 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do currículo.

17 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferências constantes nos n.ºs 6 e 8 do art. 26.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

1-10-90. — O Administrador-Delegado, *Abel Francisco Machado*.

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 21-9-90, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para a categoria de enfermeiro da carreira de enfermagem do Ministério da Saúde.

As vagas postas a concurso foram objecto de descongelamento a través do Desp. Norm. 37/90, de 28-5, do Ministro da Finanças, publicado no *DR*, 1.ª, 140, de 20-6-90, que fixou as quotas globais de descongelamento de admissão de pessoal na Administração Pública para 1990, e, bem assim, do despacho de 28-8-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, que atribuiu ao Hospital Distrital da Figueira da Foz a quota de cinco lugares a pessoal de enfermagem, e após parecer negativo da Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes disponíveis.

2 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, com rectificação pu-

blicada no *DR*, 2.ª, 22, de 26-1-89, Dec.-Lei 178/85, de 23-5 e Dec.-Lei 134/87, de 17-3, Dec.-Lei 34/90, de 24-1, e Port. 1230/82, de 31-12, actualizada pelo Dec.-Lei 289/87, de 27-7.

3 — Designação do concurso — Concurso 27/90 (externo de ingresso para provimento na categoria de enfermeiro).

4 — Vagas existentes — cinco vagas descongeladas no quadro do Hospital Distrital da Figueira da Foz e as que vierem a vagar e a ser objecto de descongelamento durante o prazo de validade do concurso.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo período de dois anos, contados a partir da data da publicação do presente aviso de abertura no *DR*.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do art. 3.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

7 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital da Figueira da Foz, Gala, 3080 Figueira da Foz.

8 — Vencimento — O vencimento do lugar a prover é o correspondente à categoria de enfermeiro, conforme o anexo 1 do Dec.-Lei 34/90, de 24-1.

9 — Condições de candidatura:

9.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisito especial — a) estar habilitado com o curso de Enfermagem Geral ou seu equivalente legal.

10 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Os candidatos devem apresentar requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital da Figueira da Foz, entregue no Serviço de Pessoal, dentro das horas de expediente até ao último dia do prazo, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for datado até ao último dia do prazo do concurso, dele devendo constar, em alíneas separadas, sob compromisso de honra:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação, que o emitiu, número de contribuinte fiscal e situação militar);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado.
- f) Quaisquer circunstâncias que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de enfermeiro, com indicação da nota final;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae* dactilografados.

12 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

13 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Armando Costa Aleixo, enfermeiro-director dos Serviços de Enfermagem do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Vogais suplentes:

Piedade Pereira Bitá, enfermeira-supervisora do Hospital Distrital da Figueira da Foz.
Nelson César dos Santos Fernandes, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Vogais suplentes:

António Augusto Dinis Simões, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital da Figueira da Foz.
Amílcar de Oliveira Coelho, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 3-10-90, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da presente publicação no *DR*, o concurso a seguir designado:

2 — Tipo de concurso — interno geral de ingresso (concurso 28/90).

3 — Lugares a prover — terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo.

4 — Número de lugares a prover — 14 lugares vagos no quadro do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

4.1 — Três lugares serão preenchidos por candidatos habilitados com o concurso de habilitação para suprir requisitos habilitacionais, de acordo com o Dec. Regul. 32/78, de 18-5.

4.2 — Para efeito do disposto no número anterior, a classificação final dos candidatos será feita em listas separadas.

5 — Prazo de validade do concurso — o concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento dos lugares postos a concurso.

6 — Funções dos lugares a prover — de natureza executiva, enquadrada em instruções gerais e procedimentos bem definidos com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

7 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital da Figueira da Foz, Gala, 3080 Figueira da Foz.

8 — Remunerações — o lugar a prover terá como remuneração base o correspondente previsto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

9.1 — Requisitos gerais — ser funcionário ou agente, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto.

9.2 — Requisitos especiais:

- a) Possuir como habilitações literárias o curso geral do ensino secundário ou equivalente legal, com conhecimentos práticos de dactilografia; ou
- b) Ser escriturário-dactilógrafo ou técnico administrativo posicionado no 3.º escalão ou superior, em qualquer das carreiras, nos termos e condições previstos no art. 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

10 — Apresentação de candidaturas:

10.1 — Forma e prazo — os interessados podem apresentar a sua candidatura no prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, através de requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital da Figueira da Foz, em impresso próprio fornecido pelo serviço de pessoal do Hospital e entregue na Secretaria do Hospital, durante as horas de expediente, ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Documentação a apresentar — os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Certidão passada pelo serviço a que pertence, comprovativa da categoria que detém, natureza do vínculo e qualidade e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae* dactilografados.

11 — Métodos de selecção a utilizar — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Provas de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

11.1 — O programa das provas de conhecimentos é o constante do programa global de provas, conforme despacho conjunto dos Ministérios da Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88, e de uma prova de dactilografia com a duração de uma hora, nos termos do art. 22.º, n.º 2, do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

11.2 — A data, local e horário da prestação das provas de selecção serão divulgados na lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso.

11.3 — As fases de selecção previstas nas alíneas a) e b) do n.º 11 do presente aviso são eliminatórias.

12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso e a lista de classificação final serão divulgadas através de aviso publicado no *DR*, 2.ª, e afixadas no placard do serviço de pessoal.

13 — Toda a correspondência sobre o concurso deverá ser feita para o Hospital Distrital da Figueira da Foz, podendo ser solicitados esclarecimentos para o serviço de pessoal, pessoalmente ou através do telefone 033 (22133).

14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Abel Francisco Machado, administrador-delegado do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Vogais suplentes:

Vasco Azevedo Neves, chefe de serviços administrativos do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Maria de Fátima Rodrigues Almeida, oficial administrativo principal do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Vogais suplentes:

Maria da Glória Ponces de Albuquerque Freire Cabral de Sacadura de Castro de Almeida, chefe de secção do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Maria Fernanda Neves e Sousa Silva Oliveira, chefe de secção do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

15 — O júri poderá solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 498/88, de 30-12, Dec.-Lei 248/85, de 15-7 despacho conjunto dos Ministérios das Finanças e da Saúde de 9-11-88, publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88, que aprova o programa de provas de conhecimentos para os concursos de oficiais administrativos, Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, Port. 150/88, de 10-3, e Dec. Regul. 32/87, de 18-5.

Aviso. — Por despacho do conselho de administração de 3-10-90, é anulado o concurso interno geral de ingresso para terceiro-oficial administrativo, publicado no *DR*, 2.ª, 219, de 21-9-90, por inexactidão do aviso de abertura.

4-10-90. — O Administrador-Delegado, *Abel Francisco Machado*.

Hospital Distrital da Guarda

Homologada pelo conselho de administração, por despacho de 2-10-90, a seguir se publica a lista provisória dos candidatos admitidos condicionalmente ao concurso interno geral de ingresso para provimento de quatro lugares vagos de cozinheiro da carreira de pessoal dos serviços gerais do Hospital Distrital da Guarda, aberto por aviso público no *DR*, 2.ª, 169, de 24-7-90:

Candidatos admitidos condicionalmente:

Josefina Soares Batista (a).

Maria Cândida Madeira de Almeida (a).

(a) Por falta do constante no aviso de abertura do concurso do n.º 8, al. c) — documento autêntico ou autenticado comprovativo de habilitações profissionais.

Os candidatos admitidos condicionalmente deverão suprir no prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação da lista provisória no *DR* as deficiências de instrução dos seus processos, sob pena de exclusão.

1-10-90. — O Presidente do Júri, *Esmeraldina Brandão*.

Hospital Distrital de Leiria

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se torna público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso à categoria de técnico de farmácia de 1.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 129, de 5-6-90, se encontra afixada no expositor da secretaria a partir da publicação deste aviso.

4-10-90. — O Administrador-Delegado, *Joaquim Correia dos Santos*.

Hospital Distrital da Póvoa de Varzim

Por despacho do Ministro da Saúde de 7-6-90:

Dr. Manuel Vaz da Silva — nomeado presidente do conselho geral do Hospital Distrital da Póvoa de Varzim. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

1 — Nos termos do art. 25.º do Dec.-Regul. 3/88, de 22-1, fica assim constituído o conselho geral, com a seguinte composição:

a) Representante do Ministério da Saúde e presidente do conselho geral — Dr. Manuel Vaz da Silva;

b) Representantes de:

1 — Assembleia Municipal da Póvoa de Varzim — Dr. José Ferreira Trovão.

2 — Centro Regional de Segurança Social — Dr. José Feliciano de Oliveira Ferreira Ramos.

3 — Santa Casa da Misericórdia da Póvoa de Varzim — Engenheiro Joaquim Lima Pereira.

4 — Administração Regional de Saúde — Dr. Manuel Augusto Lopes de Lemos.

5 — Pessoal médico — Dr.ª Leonilde Piedade Louro Ribeiro Santo.

6 — Pessoal técnico superior de saúde — Dr.ª Rosa Armandina dos Santos Lopes Martins Campos Pontes.

7 — Pessoal de enfermagem — António Jorge Pinto da Silva.

8 — Pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica — António Fernando Maio Ribeiro.

9 — Pessoal de instalações e equipamentos — José Manuel Silva Sousa.

10 — Pessoal técnico — Maria Isabel Gama Paulo.

11 — Pessoal administrativo — Josué Inácio Eusébio.

12 — Pessoal dos serviços gerais — Domingos Fonseca Macedo.

4-10-90. — A Directora, *Maria Gabriela Coimbra*.

Aviso. — *Concurso 8/90 (chefe de secção).* — Para os devidos efeitos se declara que, depois de devidamente homologada pelo conselho de administração, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno condicionado para o provimento de um lugar de chefe de secção, área de pessoal, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 183, de 9-8-90, se encontra afixada no sector de pessoal do Hospital Distrital da Póvoa de Varzim.

Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, cabe recurso no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

4-10-90. — O Administrador-Delegado, *Francisco José Carvalho*.

Hospital Distrital de Santo Tirso

Rectificação. — Por ter saído com incorrecção a constituição do júri constante no n.º 12 do aviso de abertura de concurso para técnico de radiologia de 2.ª classe, publicado no *DR*, 2.ª, 24-9-90, a seguir se publica:

12 — Constituição do júri:

Presidente — Maria do Céu Martins Pereira, técnica principal de radiologia do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

Vogais efectivos:

António José Azevedo Pereira Ferraz, técnico de 1.ª classe do Hospital Distrital de Santo Tirso.

Maria José Serra Ferreira da Costa, técnica de 2.ª classe do Hospital Distrital de Santo Tirso.

Vogais suplentes:

Luís Manuel Moreira da Silva, técnico de 2.ª classe de radiologia do Hospital Distrital de Santo Tirso.

Jesuína Amélia Gomes, técnica principal de radiologia do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

Rectificação. — Por não estar integrado na constituição do júri constante no n.º 10 do aviso de abertura de concurso para enfermeiro especialista em enfermagem médico-cirúrgica, publicado no *DR*, 2.ª, 227, de 1-10-90, rectifica-se o seguinte:

10 — Constituição do júri:

Vogal efectivo:

Rosalina Maria Pinto Lopes, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Santo Tirso.

4-10-90. — O Administrador-Delegado, *A. Silva Pinheiro*.



Hospital Distrital de Setúbal

Aviso. — *Concurso interno para a categoria de carpinteiro.* — Por força do disposto no art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, para conhecimento dos interessados e devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada em frente do Serviço de Contabilista a lista de classificação final relativa ao concurso acima indicado, homologada por despacho do conselho de administração de 3-10-90, conforme aviso de abertura do concurso publicado no *DR*, 2.ª, 120, de 25-5-90.

Aviso. — *Concurso interno de ingresso para pedreiro de 3.ª classe.* — Por força do disposto no art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, para conhecimento dos interessados e devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada no expositor colocado em frente ao Serviço de Contabilidade a lista de classificação final relativa ao concurso acima indicado, homologada por despacho do conselho de administração de 3-10-90, conforme aviso de abertura do concurso publicado no *DR*, 2.ª, 120, de 25-5-90.

4-10-90. — O Administrador-Delegado, *António Pedro da Silva Matos*.

Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, aprovado pelo Desp. 11/87, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 10-9-90, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de 11 lugares na categoria de enfermeiro do grau 1 do quadro de pessoal deste Hospital, número de lugares correspondentes às quotas de descongelamento atribuídas por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 28-8-90, na sequência do Desp. Norm. 37/90, publicado no *DR*, 1.ª, 140, de 20-6-90, e para as que eventualmente venham a sê-lo até ao número de 21 vagas a preencher.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido pelo prazo de dois anos contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final do *DR*.

3 — Funções — as funções do enfermeiro do grau 1 são as constantes do art. 3.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

4 — Remuneração — a correspondente à escala salarial constante do anexo 1 ao Dec.-Lei 34/90, de 24-1.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com o curso de enfermagem geral ou equivalente legal.

6 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos do art. 33.º do Regulamento dos Concursos.

7 — Formalização das candidaturas — os candidatos deverão formalizar o seu pedido de admissão ao concurso mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas, dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão, dentro do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, a entregar no serviço de pessoal, ou enviar pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregue dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado, dele devendo constar:

- a) Identificação completa, do requerente (nome, filiação, nacionalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, se for caso disso;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem publicado;
- d) Indicação de documentos, que instruem o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

7.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada do diploma do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, devidamente registado, ou foto-

cópia notarialmente reconhecida da certidão do curso, também devidamente registada;

- b) Documento comprovativo da classificação do curso de Enfermagem ou equivalente legal, sempre que a classificação seja omissa nos documentos referidos na al. a);
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional;
- e) Documento comprovativo do curso ou cursos de enfermagem pós-básicos, se for caso disso;
- f) *Curriculum vitae*;
- g) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- h) Certificado de registo criminal;
- i) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência.

8 — A apresentação dos documentos mencionados nas als. g) a i) é dispensada nesta fase, desde que no requerimento de admissão seja declarado, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9 — Foi observado o disposto na al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, tendo a Direcção-Geral da Administração Pública informado não haver excedentes colocáveis, conforme o ofício 4658, de 1-10-90.

10 — Composição do júri:

Presidente — Maria Margarida Júdice Brito e Cunha, enfermeira-supervisora.

Vogais efectivos:

Isaura de Magalhães Gonçalves Capela Pimenta, enfermeira-chefe.

Maria Fernanda Pinheiro da Costa Gomes da Silva, enfermeira graduada.

Vogais suplentes:

Maria Luísa Dias Costa, enfermeira graduada.

Maria do Céu Costa e Silva, enfermeira graduada.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal deste Hospital.

4-10-90. — O Administrador-Delegado, *Nuno Valença Pinto Ferreira*.

Hospital Distrital de Vila Real

Aviso. — Para dar cumprimento ao estipulado no art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, comunica-se que se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal a lista de transição para a nova estrutura salarial da carreira do pessoal paramédico, a qual poderá ser consultada pelos interessados, dentro de 15 dias a contar da publicação deste aviso no *DR*, para eventuais reclamações.

4-10-90. — O Administrador-Delegado, *A. Lima Cardoso*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Centro de Saúde Mental Infantil e Juvenil do Porto

Por despachos de delegação do conselho de gerência de 25-9-90:

Maria de Fátima Sarsfield Pereira Cabral e Maria José Rebelo de Carvalho Meneres Cudell — nomeadas, precedendo concurso, técnicas superiores de 1.ª classe (área de psicologia), ficando exoneradas da anterior categoria com efeitos reportados à data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

26-9-90. — O Presidente do Conselho de Gerência, *Jorge Manuel Campos de Mira Coelho*.

Centro de Saúde Mental de Vila Nova de Gaia

Por despachos da comissão instaladora de 19-9-90:

Maria Armada Ferreira Ribeiro, Maria do Céu Nogueira Santos, Maria Manuela Barros Leal Alves e Rosa Ribeiro de Sousa, auxi-

liares de apoio e vigilância de 3.ª classe — autorizada a integração no escalão 2, índice 130, do novo sistema remuneratório, com efeitos a partir de 1-10-89.

4-10-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Artur António Ferraz Bandeira de Figueiredo*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro de Coimbra

Aviso. — Devidamente homologadas por despacho de 2-10-90 do director deste Centro, de acordo com o art. 29.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, informam-se os interessados de que as listas de classificação do concurso interno de acesso para provimento de quatro lugares de enfermeiro especialista, grau 3 (dois lugares para a área de especialidade em enfermagem médico-cirúrgica, um lugar para a área de especialidade em saúde pública e um lugar para a área de especialidade em saúde mental e psiquiátrica), do quadro de pessoal deste Centro, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 134, de 11-6-90, se encontram afixadas na Repartição de Pessoal deste Centro, sito na Avenida de Bissau Barreto, 98, Coimbra.

De harmonia com o disposto no art. 30.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, as presentes listas consideram-se definitivas se dentro do prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente aviso no *DR*, não forem objecto de recurso ou reclamação.

3-10-90. — O Subdirector, *Jorge Manuel Gordilho Moreira*.

Departamento de Recursos Humanos

Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, torna-se público que se encontra afixada no átrio desta Escola a lista definitiva dos candidatos ao concurso de enfermeiro monitor, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 199, de 29-8, bem como os temas, data da realização da prova escrita, hora e local.

3-10-90. — A Presidente da Comissão de Gestão, *Maria Adelina Bandeira Correia Lopes dos Santos*.

Administração Regional de Saúde de Braga

Por despacho de 3-9-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Dr. Pedro Maria António de Sousa Marques — exonerado a partir de 14-7-90.

17-9-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Gil Duarte Carlos Pereira*.

Por despacho de 19-9-90 da comissão instaladora, no uso de competência legada:

José Salgueiro Cerqueira, segundo-oficial — exonerado em 6-9-90.

26-9-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Gil Duarte Carlos Pereira*.

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 222, de 25-9-90, p. 10 738, rectifica-se que onde se lê «como assistente de saúde» deve ler-se «como assistente de saúde pública».

27-9-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Gil Duarte Carlos Pereira*.

Administração Regional de Saúde da Guarda

Por despacho da directora-geral do Departamento de Recursos Humanos de 12-9-90:

Jorge Manuel Marques Valbom — nomeado, em regime de comissão de serviço extraordinária, na categoria de segundo-oficial. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

26-9-90. — O Vogal, *José Carlos Travassos Relva*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa

Por despacho da comissão instaladora de 26-9-90:

Amélia Rei Dias Silva Monteiro, segundo-oficial — exonerada, a seu pedido, com efeitos a partir de 5-9-90.

4-10-90. — O Vogal da Comissão Instaladora, *José Barrias*.

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 19.º do Regulamento do Concurso de Provimento da Carreira Médica de Saúde Pública, aprovado pela Port. 146/89, de 28-2, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso documental interno para provimento das vagas de assistente de saúde pública, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 45, de 22-2-90, encontra-se afixada na portaria do edifício onde funciona a Administração Regional de Saúde de Lisboa, Avenida dos Estados Unidos da América, lote 75.

Da homologação da referida lista cabe recurso ao Ministro da Saúde no prazo de 10 dias úteis a contar da data da sua publicação no *DR*.

1-10-90. — A Presidente do Júri, *Maria Julieta Carmona Teixeira*.

Administração Regional de Saúde do Porto

Por despachos de 21-3-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Fernando Gregório Barbosa Calvário, José Maria da Silva Henriques, Maria José Pereira Martins Vilar Resende e Torcato José Soares Santos, assistentes da carreira médica de clínica geral — autorizada a colocação, respectivamente, nos seguintes centros de saúde: Trofa, Oliveira do Douro, Águas Santas e Modivas.

Carlos Alberto Matos Grilo, Cristiano Manuel Soares Ribeiro, José Gonçalves Dias, Maria Cândida Azevedo Ferreira Lopes, Maria Helena Guedes da Costa e Maria José Silva Pinto — admitidos, por contrato administrativo de provimento, com a categoria de assistentes da carreira médica de clínica geral, ficando colocados, respectivamente, nos seguintes centros de saúde: Termas de São Vicente, Paredes, Gondomar, Santo Tirso, Madalena e Castelo da Maia.

Júlio dos Santos Vaz — admitido, por contrato administrativo de provimento, com a categoria de assistente da carreira médica de saúde pública, ficando colocado no Centro de Saúde de Barão do Corvo.

Por deliberação da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde do Porto de 14-9-90:

Leila Correia Saraiva Moreira, médica contratada por contrato de trabalho a termo certo — autorizada a rescisão do contrato com efeitos a partir de 31-8-90.

(Não carece de visto do TC.)

26-9-90. — O Vogal da Comissão Instaladora, *Aprígio de Oliveira Santos*.

Administração Regional de Saúde de Santarém

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 5-9-90:

Nomeada a autoridade sanitária para o concelho de Alcena:

Dr. José dos Santos Martins, chefe de serviço da carreira médica de clínica geral — nomeação para o cargo.

Dr. Fernando José Saturnino Sales, clínico geral — exonerado do cargo.

19-9-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Armando Simões Teixeira Lino*.

Aviso. — De harmonia com o disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se pública a lista constituída pelo único concorrente admitido ao concurso interno geral para provimento de um lugar de impressor (ex-3.ª classe), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 194, de 23-8-90.

Aquela lista encontra-se afixada na Secção de Administração de Pessoal I da Administração Regional de Saúde de Santarém, sita na Avenida de António Maria Batista, lote 6 — 2000 Santarém.

26-9-90. — O Vogal da Comissão Instaladora, *Joaquim Adriano Botas Castanho*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no DR, 2.ª, 224, de 27-9-90, novamente se publica:

Aviso. — Nos termos do art. 27.º do Regulamento dos Concursos de Provedimento em Lugares dos Quadros ou Mapas de Pessoal da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Port. 611/86, de 20-10, a seguir se publica a lista de colocação de três lugares para a categoria de clínico geral, por força do concurso aberto por publicação inserta no DR, 2.ª, 35, de 10-2-90:

Carlos Alberto Rodrigues Duarte Alexandre — Centro de Saúde de Santarém.

Elisabete Pirão Furtado Nisa Rato — Centro de Saúde de Ourém.

António Manuel de Jesus Sousa — Centro de Saúde de Abrantes.

28-9-90. — O Vogal da Comissão Instaladora, *Joaquim Adriano Botas Castanho*.

Administração Regional de Saúde de Vila Real

Centro de Saúde de Vila Pouca de Aguiar

Por deliberação da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde em reunião de 24-9-90:

José Fernando Costa de Matos — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento, com efeitos reportados a 1-10-90. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

3-10-90. — Pela Comissão Instaladora, *Francisco Fernando de Freire Felgueiras Gonçalves*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE

Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista de classificação final do concurso interno de regularização para técnicos-adjuntos de 2.ª classe da carreira de desenhador de especialidade do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Construções Hospitalares, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 121, de 26-5-90, se encontra afixado nos seguintes locais:

Avenida da República, 34, 6.º, e Avenida de António Augusto de Aguiar, 19, 2.º, Lisboa.

Rua de Santa Catarina, 663, Porto.

Avenida de Bissaya Barreto, 52, Coimbra.

Rua do Dr. Joaquim Henrique da Fonseca, 20, Évora;

onde poderá ser consultada, dentro do horário normal de expediente.

28-9-90. — O Presidente do Júri, *Américo João dos Santos Rodrigues*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 37/90. — Nos termos do n.º 1 do art. 18.º do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, aprovado pelo Dec.-Lei 274/85, de 12-7, e com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 58/86, de 20-3, nomeio e reconduzo os representantes das entidades seguintes para integrarem os conselhos consultivos regionais daquele referido Instituto.

a) Conselho Consultivo da Região do Alentejo:

Em representação do Instituto do Emprego e Formação Profissional:

Dr. António Inácio Gonçalves Pimenta.

Em representação da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo:

Dr. António José Carmelo Aires.

Engenheiro António Manuel da Silva Gama Pinheiro.

Dr. José Ventura da Cruz Pereira.

Dr. Manuel Bento Rosado.

Em representação da Confederação dos Agricultores de Portugal:

Engenheiro José Maria Queiroga.

Em representação da Confederação do Comércio Português:

Armindo das Dores Jubilot Leão.

Em representação da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses:

José Francisco Rendeiro Serra.

Dr. José Manuel Lapa Candeias.

Em representação da Confederação Industrial Portuguesa:

Engenheiro José Manuel Noites.

Darwin José Fandinga.

Em representação da União Geral de Trabalhadores:

Carlos Alberto Alvez de Faria Chagas.

João Toscano Quintino Martins.

b) Conselho Consultivo da Região do Algarve:

Em representação do Instituto do Emprego e Formação Profissional:

Dr. Fernando Martins Dias Santos.

Em representação da Comissão de Coordenação da Região do Algarve:

Engenheiro David de Oliveira Assoreira.

Dr. Francisco Pinto Rodrigues Palaré.

Horário Cavaco Guerreiro.

Engenheiro José Manuel Alvares da Costa e Oliveira.

Em representação da Confederação dos Agricultores de Portugal:

Dr. Fernando António Andrez Várzea.

Em representação da Confederação do Comércio Português:

Mário da Cruz Gonçalves.

Em representação da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses:

Fernando Garcia Ferreira Amaro da Silva.

Zineb Tebbal Barracosa.

Em representação da Confederação Industrial Portuguesa:

Engenheiro José Manuel Gonçalves Coelho.

Rui Armando Almeida Santos.

Em representação da União Geral de Trabalhadores:

Ester Campos A. Fernandes.

Jaime João Avelino Silva.

c) Conselho Consultivo da Região do Centro:

Em representação do Instituto do Emprego e Formação Profissional:

Dr. Arménio Ferreira Bernardes.

Em representação da Comissão de Coordenação da Região do Centro:

Dr.ª Maria Fernanda Cardoso Correia da Mota Pinto.

Dr. João Manuel Casaleiro Carvalho Costa.

Dr.ª Fernanda Maria Moreira da Costa.

Dr.ª Maria dos Anjos Fonseca Saraiva.

Em representação da Confederação dos Agricultores de Portugal:

Engenheiro Carlos José Machado Laranjeira Pereira.

Em representação da Confederação do Comércio Português:

Evaristo Alberto Godinho Neves.

Hermínio de Oliveira Palmeira.

Em representação da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses:

Fernando Veríssimo Tenente.

Júlio Manuel Balreira Correia.

Em representação da Confederação da Indústria Portuguesa:

José Vitorino Loureiro Martins.

Em representação da União Geral de Trabalhadores:

Herculano Ramos Rocha.

Levinda de Lurdes Martins Pereira Penedos.

d) Conselho Consultivo da Região de Lisboa e Vale do Tejo:

Em representação do Instituto do Emprego e Formação Profissional:

Dr. Henrique João Lucas Marçal.

Em representação da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo:

Dr.ª Teresa Bengala.

Engenheiro David Ribeiro Geraldês.

Dr. Hélder de Oliveira.

Dr. João António de Salis Gomes.

Em representação da Confederação dos Agricultores de Portugal:

Engenheiro José Carlos de Frias Gomes.

Em representação da Confederação do Comércio Português:

Orlando António Pereira de Sousa.

Em representação da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses:

Etelvina Marques Reis.

Manuel Joaquim Pisco Lopes.

Em representação da Confederação da Indústria Portuguesa:

Dr. José Henrique Luís da Costa Tavares.

Dr. António Martins Mendes.

Em representação da União Geral de Trabalhadores:

Leopoldo Bettencourt Picanço.

Joaquim Martins.

e) Conselho Consultivo da Região Norte:

Em representação do Instituto do Emprego e Formação Profissional:

Dr. Abílio Manuel Barbosa Sousa Rocha.

Em representação da Confederação dos Agricultores de Portugal:

Dr. Henrique Fernando Tondela e Cruz.

Em representação da Confederação do Comércio Português:

Alfredo José Lima Moreira.

Dr.ª Dina Teresa Rodrigues Correia da Cunha.

Em representação da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses:

Dr.ª Maria Olívia Carneiro Ferreira.

Joaquim Rafael Costa de Oliveira Moura.

Em representação da Confederação da Indústria Portuguesa:

Engenheiro Manuel Joaquim Reis Campos.

Em representação da União Geral de Trabalhadores:

Manuel Januário da Cruz Pinho.

Marcelino Pereira Gomes.

Cessam os efeitos das restantes nomeações contidas em despacho anterior, publicado no *DR*, 2.ª, 171, de 28-7-87.

27-9-90. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, *António José de Castro Bagão Félix*.

Instituto do Emprego e Formação Profissional

Por despacho de 25-9-90 do director do Departamento dos Recursos Humanos do Instituto do Emprego e Formação Profissional, ao abrigo de delegação de competências:

António José Marques Henriques Martins, Maria de Lurdes Ribeiro Videira e Maria Adília Vieira da Silva Torres, técnicos superiores de 1.ª classe do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — nomeados definitivamente técnicos superiores principais do mesmo quadro, na sequência de concurso, considerando-se exonerados das anteriores funções com efeitos reportados à data da assinatura do termo de aceitação. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 1-10-90 do vogal da comissão executiva para a área dos recursos humanos do Instituto do Emprego e Formação Profissional, ao abrigo de despacho de delegação de competências de 14-2-89:

Maria Albertina Rodrigues da Cruz Ambrósio, primeiro-oficial do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — concedida autorização para exercer funções em regime de meio tempo, nos termos do Dec.-Lei 167/80, de 29-5.

8-10-90. — O Director de Serviços de Administração de Pessoal, *Sebastião Martins Registo*.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

Louvor. — No momento em que cessa as suas funções de escriturária-dactilógrafa principal no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, o conselho directivo louva Maria da Graça Silva pela forma eficiente e dedicada como exerceu as suas funções, bem como pelas suas qualidades de honestidade, competência, lealdade e zelo que evidenciou ao longo de toda a sua carreira profissional.

2-10-90. — Pelo Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian

Por despacho de 21-9-90 do director deste Centro:

Ana Maria dos Santos Rosa Rijo — autorizado o abono de cinco dias de vencimento de exercício perdido no período de 30-7 a 3-8-90.

Jorge Gonçalves Pedro — autorizado o abono de oito dias de vencimento de exercício perdido no período de 5 a 12-9-90.

Maria José dos Santos Carpinteiro Espírito Santo — autorizado o abono de três dias de vencimento de exercício perdido no período de 6 a 8-6-90.

3-10-90. — O Director, *António Luís de Almeida Ribeiro*.

Centro Regional de Segurança Social de Aveiro

Por deliberação do conselho directivo:

Estela Maria de Oliveira Afonso de Carvalho Vidal, técnica de serviço social de 2.ª classe — transferida para o Centro Regional de Segurança Social de Aveiro, ficando exonerada do mesmo lugar no Centro Regional de Segurança Social de Setúbal. (Isento do visto do TC.)

14-10-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Oliveira Antunes*.

Centro Regional de Segurança Social de Bragança

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que na data da publicação do presente aviso no *DR* será afixada nos expositores colocados para o efeito na sede deste Centro Regional a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno para provimento de uma vaga de operador estagiário, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 90, de 18-4-90, homologada pelo conselho directivo em 3-10-90.

4-10-90. — O Presidente do Júri, *Martinho Eduardo Nascimento*.

Centro Regional de Segurança Social de Portalegre

Por despacho do conselho directivo deste Centro Regional de 17-9-90:

Justina Mercedes Baptista Trindade Moreira Correia, segundo-oficial — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido no período de 30-5 a 8-6-90, num total de 10 dias. (Isento de fiscalização do TC.)

Por despachos do conselho directivo deste Centro Regional de 18-9-90:

Deliberado autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários, nos períodos indicados:

Ana Maria Vicente Lourenço Morais dos Santos, educadora de infância — de 30-4 a 4-5 e de 28-5 a 1-6-90, num total de nove dias.
Aurora Maria Nunes Papafina Gonçalves Reisinho, oficial administrativo principal — de 27-3 a 6-4-90, num total de 11 dias.
Filomena Maria Ramalho Caldas, terceiro-oficial — em 26 e 27-4 e 21 e 22-6-90, num total de quatro dias.

(Isentos de fiscalização do TC.)

4-10-90. — Pelo Conselho Directivo, *Antero Marques Teixeira*.

Centro Regional de Segurança Social de Viana do Castelo

Declaração. — Por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Viana do Castelo de 27-9-90, no uso das competências dos directores-gerais estabelecidas no Dec.-Lei 323/89, e atribuídas pelo Desp. 6/SESS/90 do Secretário de Estado da Segurança Social, publicado no *DR*, 2.ª, 40, de 16-2-90, é nomeado o funcionário José Dias da Costa Figueiredo como operador principal, impressor de *offset*, nos termos do art. 35.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do art. 21.º do Dec.-Lei 136/83, de 21-3. O funcionário ficará exonerado da anterior categoria com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação na nova categoria. (Isento do visto do TC.)

2-10-90. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

Casa Pia de Lisboa

Por meus despachos de 2-10-90:

Ana Cristina Duarte Martins — exonerada das funções de professora eventual do 3.º grupo do ensino preparatório da Casa Pia de Lisboa, com efeitos a partir de 6-9-90.

Promovidos, precedendo concurso, a segundos-oficiais do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa os seguintes funcionários:

Gracinda Mateus G. Ribeiro de Almeida.
Joaquim Henriques Nunes Pais.
António Manuel Bento Diogo.
Maria Alice Jesus Marques.
Maria Bárbara Potes Lima O. da Silva.
Marília Galamba Figueira.
Alberto Gonçalves Reigoto.

(Não carecem de visto do TC.)

4-10-90. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

Por meu despacho de 28-9-90:

Anulado o concurso para o preenchimento de uma vaga de chefe da Repartição de Contabilidade, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 99, de 30-4-90.

9-10-90. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Gabinete do Ministro

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 217, de 19-9-90, o despacho do Ministro do Ambiente e Recursos Naturais de 3-9-90, relativo à nomeação, em comissão de ser-

viço, para exercer as funções de adjunto do Gabinete, rectifica-se que onde se lê «Bernardo Luís Faurelet Ribeiro da Cunha» deve ler-se «Bernardo Luís Fauvelet Ribeiro da Cunha».

2-10-90. — O Chefe do Gabinete, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza

Por despacho de 17-9-90 do Ministro do Ambiente e Recursos Naturais:

Licenciado Joaquim Marques Ferreira — autorizada a renovação da nomeação em comissão de serviço no cargo de presidente do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza, com efeitos a partir de 29-12-90.

28-9-90. — A Directora de Serviços de Administração, *Luísa Maria Tomás*.

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E DEFESA DO CONSUMIDOR

Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente

Por despacho de 24-7-90 do Secretário de Estado do Ambiente e Recursos Naturais:

Maria Madalena Ravasco de Abreu Mendes — nomeada, por urgente conveniência de serviço, chefe da Divisão de Documentação e Divulgação.

27-9-90. — O Subdirector-Geral, *João Luís de Oliveira e Silva Vila Lobos*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Por despacho de 23-8-90 do juiz conselheiro de turno:

Licenciada em Direito Olga Maria Ferreira de Azevedo Marques — contratada, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 17-9-90 e pelo prazo de um ano, a fim de desempenhar funções correspondentes às de técnico superior de 2.ª classe, com direito à remuneração do escalão 0 até 31-12-90, de conformidade com a escala salarial da carreira técnica superior, passando a ser remunerada pelo escalão 1 a partir de 1-1-91.

Por despacho de 6-9-90 do conselheiro presidente:

Contratados, por urgente conveniência de serviço, com efeitos desde 17-9-90 e pelo prazo de um ano, a fim de desempenharem funções correspondentes às de técnico superior de 2.ª classe, com direito à remuneração do escalão 0 até 31-12-90, de conformidade com a escala salarial da carreira técnica superior, passando a ser remunerados pelo escalão 1 a partir de 1-1-91, os seguintes licenciados:

Em Gestão:

Jorge Manuel Gomes Moreno de Matos Trindade.

Em Economia:

Alexandre Paulo Caldeira Ribeiro Barbosa.

(Fiscalização prévia do TC em 3-10-90. São devidos emolumentos.)

4-10-90. — A Directora-Geral, *Maria Manuela Mateus Gonçalves*.

Por despacho de 29-8-90 do juiz conselheiro de turno:

Contratados, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data que em relação a cada um se indica e pelo prazo de um ano, a fim de desempenharem funções correspondentes às de técnico superior de BAD de 2.ª classe, com direito à remuneração do escalão 0 até 31-12-90, de conformidade com a escala salarial da carreira técnica superior, passando a ser remunerados pelo escalão 1 a partir de 1-1-91, os seguintes licenciados:

João Carlos Pereira Cardoso — desde 3-9-90.
Ana Maria Gonçalves António de Campos Leal — desde 17-9-90.
Paula Cristina das Neves Costa Ucha — desde 17-9-90.
Clara Isabel Ferreira Cristo — desde 1-10-90.
Cristina Maria Gonçalves Neves Silva Cardoso — desde 1-10-90.

(Fiscalização prévia do TC em 3-10-90. São devidos emolumentos.)

8-10-90. — A Directora-Geral, *Maria Manuela Mateus Gonçalves*.

Direcção-Geral

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, aplicável por força do art. 33.º do mesmo diploma, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 8-10-90 da directora-geral do Tribunal de Contas, relativa ao concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de contador-verificador do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 107, de 10-5-90, poderá ser consultada, nas instalações da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, sitas na Avenida da República, 65, em Lisboa, durante as horas normais de expediente.

10-10-90. — A Presidente do Júri, *Maria Helena Moreira de Oliveira Rebordão*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DO TRIBUNAL CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se público que no 1.º Juízo Correccional de Lisboa, 3.ª Secção, correm termos uns autos de processo comum (com intervenção de juiz singular), registados sob o n.º 2475/90, que o Ministério Público move contra o arguido Vasco Jorge Rosário Jacinto, solteiro, servente de pedreiro, nascido a 9-2-71, em Lisboa, filho de Jorge Júlio Rosário Jacinto e de Maria Hortência do Rosário Jacinto, com última residência no Bairro do Casalinho da Ajuda, Tapada da Ajuda, em Lisboa, por haver cometido um crime de introdução em lugar vedado ao público previsto e punido pelo art. 177.º e n.ºs 1 e 2 do art. 176.º, ambos do Código Penal, e que, por despacho proferido em 28-9-90, nos autos acima referidos, declara-se o arguido Vasco Jorge Rosário Jacinto contumaz.

1.º Os termos ulteriores do processo ficarão suspensos até à apresentação, caducando logo que se apresente.

2.º Nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e também a proibição de obter todos e quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

1-10-90. — A Juíza de Direito, *Maria João da Graça Romba*. — A Escrivã de Direito-Adjunta, *Maria Clara Ferreira Forte*.

Anúncio. — O Dr. António Manuel Almeida Semedo, M.º Juiz de Direito do 1.º Juízo Correccional de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que, por esta Secção e Juízo, correm seus termos um processo comum registado com o n.º 8/89, em que é arguida Maria Manuela Bate Horta, filha de Manuel Francisco Guerreiro Horta e de Maria Luísa Burelfo Bate, natural de Celmes, Vidigueira, nascida a 19-1-68, solteira, doméstica e residente na Praça da Alegria, 12, 2.º, esquerdo, em Lisboa, por haver cometido um crime de burla previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, e que, por despacho de 1-10-90, proferido nos autos acima indicados, foi declarada a cessação da contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, ambos do Código de Processo Penal, por já ser conhecido o seu paradeiro e atendendo a que nos referidos autos foi declarado extinto o procedimento criminal, por prescrição, e determinado o arquivamento dos mesmos.

2-10-90. — O Juiz de Direito, *António Manuel Almeida Semedo*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Dias da Silva Freitas*.

Anúncio. — O Dr. António Manuel Almeida Semedo, M.º Juiz de Direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que, por esta Secção e Juízo, corre seus termos um processo comum registado sob o n.º 1011/90-L-LSB, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim António de Oliveira Mota, solteiro, nascido a 25-4-68, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, filho de António de Oliveira Mota e de Maria Madalena Oliveira Mota, com última residência conhecida na Rua de Arroios, 57, 4.º, direito, em Lisboa, por haver cometido um crime de furto na forma consumada, previsto e punido pelo art. 296.º do Código Penal, e que, por despacho proferido em 2-10-90 nos autos acima indicados, foi declarada a cessação da contumácia nos termos dos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, ambos do Código de Processo Penal, por ser conhecido o seu paradeiro e o mesmo arguido já ter sido notificado.

2-10-90. — O Juiz de Direito, *António Manuel Almeida Semedo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Francisca Peças Rosado*.

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — A Dr.ª Maria Margarida Trovão Bacelar Alves, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional de Lisboa, faz público que, por despacho de 21-9-90, proferido nos autos de processo comum singular n.º 413/89, da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional de Lisboa, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Manuela Pinto da Silva Marques, casada, industrial, nascida em 21-4-57, natural da freguesia de São Mamede de Infesta, concelho de Matosinhos, filha de José Rosa da Silva e de Maria Júlia Pinto da Costa, portadora do bilhete de identidade n.º 3740683, de 29-12-87, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Urbanização da Serra das Minas, R., AB, lote 5, 3.º, C, Serra das Minas, Rio de Mouro, por haver cometido e se encontrar pronunciada pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal de 1987. Tal declaração tem para a arguida os seguintes efeitos:

- a) Anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- b) Proibição de obter ou renovar os seguintes documentos:

- 1) Passaporte;
- 2) Bilhete de identidade;
- 3) Carta de condução;
- 4) Certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia;

- c) Proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel).

28-9-90. — A Juíza de Direito, *Maria Margarida Trovão Bacelar Alves*. — A Escrivã de Direito, *Helena Barbosa*.

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. Manuel Cabral Amaral, juiz de direito do 3.º Juízo Correccional de Lisboa, 3.ª Secção, faz saber que no processo comum n.º 2718/90, pendente nesta comarca contra o arguido Carlos António Sabino Ferrão, casado, motorista, nascido em 22-3-59, em Évora, filho de António Carlos Ferrão e de Adelina Dias Sabino Ferrão, com última residência conhecida na Urbanização do Choupal, lote 6, 4.º, esquerdo, em Alverca, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

15-9-90. — O Juiz de Direito, *Manuel Cabral Amaral*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Silva Antunes*.

Anúncio. — O Dr. José Cano Pulido Garcia, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 788/90 (1474/90L-LSB), pendente nesta comarca contra o arguido António Fernando Rodrigues Mendes, solteiro, estivador, nascido a 8-6-49, filho de Fernando Braga Mendes e de Maria de Lurdes Rodrigues, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, com última residência conhecida na Zona J de Chelas, lote 532, 7.º, letra F, Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

17-9-90. — O Juiz de Direito, *José Cano Pulido Garcia*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Carmo Rocha*.

Anúncio. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 1291/90/L-LSB (87/90), pendente nesta comarca, contra o arguido José Eduardo Cardoso Ramos Garcia, solteiro, empregado de mesa, nascido em São João de Deus, Lisboa, a 22-1-55, filho de José Vasco Ramos Rio de Carvalho Garcia e de Maria do Natal Reis Cardoso Garcia, com última residência conhecida na Rua da Junqueira, 188, 1.º, esquerdo, Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelo art. 144.º, n.º 2, do Código Penal, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

18-9-90. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil*. — O Escrivão de Direito, *Amadeu de Jesus Pereira*.

Anúncio. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 307/89, pendente nesta comarca contra o arguido Ananias Pereira da Silva, solteiro, carpinteiro, nascido em Tarouca, a 2-6-62, filho de José da Silva e de Maria de Jesus Pereira Silva, com última residência conhecida na Quinta das Laranjeiras, Rua C, 2, Olivais, Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelo art. 376.º, n.º 1, do Código Penal, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

19-9-90. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil*. — O Escrivão de Direito, *Amadeu de Jesus Pereira*.

Anúncio. — O Dr. José Cano Pulido Garcia, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 461/89, pendente nesta comarca, que o Ministério Público move ao arguido José António Ferreira Moniz, solteiro, nascido em 15-4-64, filho de José António Moniz e de Maria Angelina Ferreira, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, com residência na Travessa do Rosário, 1, rés-do-chão, Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelo

art. 36.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, caducou, por despacho de 19-9-90, a declaração de contumácia nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia havia sido publicada no *DR*, 2.ª, 127, de 27-7-90.

19-9-90. — O Juiz de Direito, *José Cano Pulido Garcia*. — A Escrivã-Adjunta, *Amélia Pinela*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Cabral Amaral, M.º Juiz de Direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum com o n.º 551/89, pendentes neste Juízo e Secção, que o Ministério Público move contra o arguido José Manuel da Gama Martins dos Santos, solteiro, nascido a 15-11-62, empregado de armazém, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, Lisboa, filho de Manuel Martins dos Santos e de Florinda Odete da Gama Francisco Martins Santos, residente na Avenida de D. João V, 20, 3.º, esquerdo, na Damaia, Amadora, é dada por finda a contumácia, com cessação desta nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, uma vez que foi declarado extinto o procedimento criminal, por prescrição.

20-9-90. — O Juiz de Direito, *Manuel Cabral Amaral*. — A Escrivã de Direito, *Regina Amaral*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Cabral Amaral, M.º Juiz de Direito do 3.º Juízo Correccional de Lisboa, 3.ª Secção, faz saber que, nos autos de processo comum com o n.º 1990/90, pendentes neste Juízo e Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Rosália Maria da Conceição, solteira, doméstica, nascida em 22-8-60, em Benfica, Lisboa, filha de Fausto Saraiva e de Ana da Conceição, residente na Rua da Boavista, 19 — 2070 Carfax, é dada por finda a contumácia, com cessação desta, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, uma vez que a referida arguida se apresentou em juízo.

20-9-90. — O Juiz de Direito, *Manuel Cabral Amaral*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Braz*.

Anúncio. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 397/89, pendente nesta comarca contra o arguido Vítor Manuel Guerreiro Belchior, casado, comerciante, nascido em 9-6-55, em Lisboa, filho de Américo Belchior e de Maria Lizete da Conceição Guerreiro, com última residência conhecida na Travessa da Trabuqueta, 29, Bar Rambóia, Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec.-Lei 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

24-9-90. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil*. — O Escrivão de Direito, *Amadeu de Jesus Pereira*.

Anúncio. — O Dr. José Cano Pulido Garcia, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 887/90 (2948/90L.Lsb), que o Ministério Público move a António Pinto de Almeida, divorciado, empreiteiro da construção civil, filho de Cipriano Almeida e de Elisa Fernandes Pinto, nascido a 28-2-54, natural de São Pedro do Sul, com última residência conhecida na Rua de Tomás Ribeiro, 77, 4.º, Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9.

Mais faz saber que por despacho de 24-9-90 caducou a declaração de contumácia que havia sido publicada no *DR*, 2.ª, 204, de 4-9-90.

24-9-90. — O Juiz de Direito, *José Cano Pulido Garcia*. — A Escrivã-Adjunta, *Amélia Pinela*.

Anúncio. — O Dr. José Cano Pulido Garcia, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional, faz saber que no processo comum n.º 941/90L-LSB. (752/90), pendente nesta comarca contra o arguido Carlos Lopes Rosa Jorge, casado, nascido a 13-3-50, natural de Santa Eufémia, Leiria, comerciante, filho de Manuel Jorge Rosa e de Conceição de Jesus Lopes, com última residência na Quinta do Sirol, Santa Eufémia, Leiria, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, als. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

24-9-90. — O Juiz de Direito, *José Cano Pulido Garcia*. — A Escrivã de Direito-Adjunta, *Maria do Carmo Rocha*.

Anúncio. — O Dr. José Cano Pulido Garcia, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 2399/90L. Lsb-851/90, pendente nesta comarca, que o Ministério Público move a Fernando das Neves Salgado da Conceição, filho de Álvaro Alberto da Conceição e de Alzira das Neves Salgado da Conceição, natural de Pena, Lisboa, nascido a 9-5-61, titular do bilhete de identidade n.º 5510216, emitido em 28-4-88 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Roy Champbell, lote 1, rés-do-chão, porta C, Casalinho da Ajuda, Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, e, tendo sido declarado contumaz, conforme anúncio publicado no DR, 2.ª, 172, de 27-7-90, é a mesma declaração declarada extinta, por despacho de 20-9-90.

24-9-90. — O Juiz de Direito, *José Cano Pulido Garcia*. — A Escrivã-Adjunta, *Amélia Pinela*.

4.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. Rui Manuel Torres Vouga, juiz de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Correccional de Lisboa, faz saber que o arguido Filipe Moura Fernandes, filho de Venâncio Almeida Fernandes e de Guilhermina Simões Moura, nascido em Lisboa, em 31-1-63, solteiro, portador do bilhete de identidade n.º 8407040, do Arquivo de Lisboa, de 10-4-85, com última residência conhecida na Rua da República do Paraguai, 18, 1.º, frente, Lisboa, actualmente em parte incerta, foi, por despacho de 26-9-90, nos autos de processo comum n.º 2297/90-L-LSB, que lhe move o Ministério Público, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do citado art. 336.º);
- b) Anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código de Processo Penal);
- c) Proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos:

- 1) Passaporte;
- 2) Bilhete de identidade;
- 3) Carta de condução;
- 4) Certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia;

- d) Proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias de registo civil, predial, comercial ou automóvel).

Tais efeitos mantêm-se enquanto subsistir o estado de contumácia declarado.

28-9-90. — O Juiz de Direito, *Rui Vouga*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. João Luís de Moraes Rocha, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional, 2.ª Secção, da Comarca de Lisboa, faz saber que, por despacho de 24-9-90, proferido nos autos de processo comum com o n.º 738/90-L-LSB, que o Ministério Público move contra o arguido Luís Filipe Barata Madeira, filho de Amândio de Sousa Madeira e de Eufrásia Jesus Barata Madeira, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido a 24-12-62, solteiro, portador do bilhete de identidade n.º 7796984, de 17-8-87, por Lisboa, com última residência conhecida na Rua de São João da Praça, 126, 3.º, direito, em Lisboa, actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Alcoentre, por haver cometido o crime de burla previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. d), do Código Penal, foi declarada a caducidade de contumácia, cessando em consequência a respectiva declaração, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, pelo que deverá ser dado sem efeito o anúncio publicado no DR, 2.ª, 134, de 11-6-90, que declarou aquele arguido contumaz.

28-9-90. — O Juiz de Direito, *João Luís de Moraes Rocha*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alice Búrcio Raposo Silva*.

5.º JUÍZO CORRECCIONAL DO TRIBUNAL CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. José Marcelino Franco de Sá, juiz de direito deste 5.º Juízo Correccional de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que por esta Secção e Juízo correm seus termos uns autos de processo comum, registados sob o n.º 6085, que o Ministério Público move contra Carlos Alberto Miranda Palmas, casado, funcionário público, nascido a 18-7-56, em Camarate, Loures, filho de José Pinto Palmas e de Amélia Miranda, com última morada conhecida na Quinta das Mós, Rua Um, em Fetais, Loures, por haver cometido um crime de burla previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. c), do Código Penal.

Por despacho de 26-9-90, foi declarada cessada a declaração de contumácia referente ao arguido supra e, consequentemente, extinto o procedimento criminal.

28-9-90. — O Juiz de Direito, *José Marcelino Franco de Sá*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Manuel Marques*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. António Augusto Pires de Miranda, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Correccional do Porto, faz saber que, por despacho de 29-9-90, proferido nos autos de processo comum n.º 660/89, que o Ministério Público move contra os arguidos Vitor Augusto Salgado e Rita Mary Maloney, residentes que foram na Rua do Telhal, 74, 1.º, esquerdo, Lisboa, por haverem cometido o crime de burla previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, foram aqueles declarados contumazes, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após esta declaração e ainda a proibição de obterem determinados documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

1-10-90. — O Juiz de Direito, *António Augusto Pires de Miranda*. — Pelo Escrivão de Direito, *Manuela Gorgueira*.

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. José Marques Almeida Santos, juiz de direito junto do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 1.ª Secção, faz saber que por esta Secção e Juízo correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 163/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Nelson Rodrigues Monteiro, casado, industrial, nascido em 19-2-46, natural de Moura, Murça, filho de António Joaquim Monteiro e de Ana Rodrigues, com a última residência conhecida na Rua do Outeiro, Arruamento D-42/43, Gemunde, Maia, nos quais é indiciado de haver cometido o crime



de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, e nesses autos foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos no art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração, tendo ainda sido inibido de usar cheques e de obter documentos junto da conservatória do registo civil e do Centro de Identificação Civil e Criminal.

24-9-90. — O Juiz de Direito, *José Marques Almeida Santos*. — O Escriutário, *Amador Duarte Brito Afonso*.

Anúncio. — O Dr. Rui António Correia Moura, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 19-9-90, foi declarada caducada a situação de contumácia do arguido João Manuel da Quinta Rodrigues Pereira, casado, industrial, nascido em 10-5-46, filho de João Rodrigues Pereira e de Maria Custódia da Silva Quinta, natural de Barcelos, com a última residência conhecida na Rua de Elias Garcia, 245, apartamento 62, 6.º, Barcelos, nos autos de processo comum n.º 533/88, da 2.ª Secção deste Tribunal, que o digno agente do Ministério Público lhe move, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 336.º do Código de Processo Penal.

26-9-90. — O Juiz de Direito, *Rui António Correia Moura*. — O Escriutário, *Manuel Joaquim Pinto Valente*.

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum 642/89, a correr seus termos pela 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o Ministério Público move contra o réu Armando Luís Pinto Gonçalves da Costa Lima, casado, nascido em 8-1-50, natural de Bonfim, Porto, filho de Álvaro Pinheiro Gonçalves e de Maria Noémia de Oliveira Pinheiro da Costa Lima, com a última residência conhecida no lugar de Vau, Joane, Vila Nova de Famalicão, por haver cometido o crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 19-9-90, foi declarado contumaz, com os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado diploma);
- Decretada a proibição do arguido na obtenção de passaporte, registo criminal e ainda bilhete de identidade.

21-9-90. — O Juiz de Direito, *António Adolfo de Castro*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Martins da Silva*.

4.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — A Dr.ª Isabel Pais Martins, juíza de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 2.ª Secção, faz saber que, por despacho de 24-9-90, proferido nos autos de processo comum 344/89, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Maria da Conceição Almeida Cunha Nogueira, casada, doméstica, filha de Manuel Azevedo da Cunha e de Ana Lopes de Almeida, natural de Miragaia, Porto, nascida em 26-11-63, com a última residência conhecida na Rua do Dr. Américo de Carvalho, 178, 1.º, direito, frente, Fânzeres, Gondomar, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação da arguida e proibição de a arguida obter bilhete de identidade e passaporte.

28-9-90. — A Juíza de Direito, *Isabel Pais Martins*. — A Escriutária, *Fernanda Leão*.

Anúncio. — O Dr. António Eleutério Brandão Valente Almeida, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 26-9-90, proferido nos autos de processo

comum 568/89, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Joaquim Dino Freitas da Silva, divorciado, empregado de escritório, filho de Tadeu da Silva e de Mavilde Marter Margarida José, natural de Fontelas, Peso da Régua, nascido em 8-5-49, com a última residência conhecida na freguesia de Fontelas, Peso da Régua, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido e proibição de o mesmo obter certidão de nascimento, bilhete de identidade, passaporte ou qualquer outro documento de identificação pessoal.

28-9-90. — O Juiz de Direito, *António Eleutério Brandão Valente Almeida*. — A Escriutária, *Rosa Martins*.

Anúncio. — A Dr.ª Isabel Pais Martins, juíza de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 2.ª Secção, faz saber que, por despacho de 25-9-90, proferido nos autos de processo comum 44/90, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Luís Augusto Oliveira Manarte, casado, vendedor, nascido em 18-9-60, natural de Paranhos, Porto, filho de Manuel de Oliveira Manarte e de Maria Alzira Manarte, com a última residência conhecida na Rua de Júlio de Matos, 454, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido e proibição de o arguido obter bilhete de identidade e passaporte.

28-9-90. — A Juíza de Direito, *Isabel Pais Martins*. — A Escriutária, *Fernanda Leão*.

Anúncio. — A Dr.ª Isabel Pais Martins, juíza de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 2.ª Secção, faz saber que, por despacho de 25-9-90, proferido nos autos de processo comum 82/90, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Evaristo António Teixeira Mota, solteiro, empregado de mesa, nascido em 11-11-62, natural do Bonfim, Porto, filho de Alberto Dias Teixeira Mota e de Elvira Augusta Teixeira, com a última residência conhecida na Rua da Lomba, 120, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido e proibição de o arguido obter bilhete de identidade e passaporte.

28-9-90. — A Juíza de Direito, *Isabel Pais Martins*. — A Escriutária, *Fernanda Leão*.

Anúncio. — O Dr. António Eleutério Brandão Valente Almeida, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 26-9-90, proferido nos autos de processo comum 194/90, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Maria Manuela Ferreira da Costa Queirós, casada, comerciante, filha de Albino Gonçalves da Costa e de Maria da Silva Ferreira, natural da freguesia da Árvore, Vila do Conde, nascida em 28-5-55, com a última residência conhecida no Edifício Caracas, 1.º, H, entrada B, Regufe, Vila do Conde, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida e proibição de a mesma obter o bilhete de identidade, passaporte ou qualquer outro documento de identificação pessoal, bem como certidão de nascimento.

28-9-90. — O Juiz de Direito, *António Eleutério Brandão Valente Almeida*. — A Escriutária, *Rosa Martins*.

Anúncio. — O Dr. António Eleutério Brandão Valente Almeida, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 26-9-90, proferido nos autos de processo comum 203/90, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Fernando Amado Carrão, casado, comerciante, filho de José Vicente Carrão e de Ana Santa Amado, natural de Tortosendo, concelho da Covilhã, nascido em 2-3-50, com a última residência conhecida na Avenida de Viriato, 161 ou 163, Tortosendo, Covilhã, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido e proibição de o mesmo obter certidão de nascimento, bilhete de identidade, passaporte ou qualquer outro documento de identificação pessoal.

28-9-90. — O Juiz de Direito, *António Eleutério Brandão Valente Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Felisbela Forte de Oliveira*.

Anúncio. — O Dr. António Eleutério Brandão Valente Almeida, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 26-9-90, proferido nos autos de processo comum 244/90, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Júlia Maria Moreira Soares da Silva, filha de Manuel Soares e de Maria Rita Moreira, casada, doméstica, natural de Campanhã, Porto, nascida em 8-11-50, com a última residência conhecida no barraco das traseiras do bloco 13 do Bairro do Lagarteiro, Porto, por haver cometido o crime de dano, previsto e punido pelo art. 308.º, n.º 1, do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida e proibição de a arguida obter certidão de nascimento, bilhete de identidade, passaporte ou qualquer outro documento de identificação pessoal.

28-9-90. — O Juiz de Direito, *António Eleutério Brandão Valente Almeida*. — A Escriutária, *Rosa Martins*.

Anúncio. — O Dr. António Eleutério Brandão Valente Almeida, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 26-9-90, proferido nos autos de processo comum 261/90, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido António Manuel Lopes Antunes, filho de Fernando José Antunes e de Maria Fernanda Lopes, natural de Freixo de Espada à Cinta, Bragança, solteiro, agente de seguros, nascido em 18-1-57, com a última residência conhecida na Rua do Vale Formoso, 243, 1.º, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido e proibição de o arguido obter certidão de nascimento, bilhete de identidade, passaporte ou qualquer outro documento de identificação.

28-9-90. — O Juiz de Direito, *António Eleutério Brandão Valente Almeida*. — A Escriutária, *Rosa Martins*.

Anúncio. — A Dr.ª Isabel Pais Martins faz saber que, por despacho de 26-9-90, proferido nos autos de processo comum 131/89, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Guilherme Fernando Moreira Rodrigues Alves, solteiro, director comercial, filho de José Alves e de Margarida Moreira Rodrigues, nascido em 29-12-57, natural de Massarelos, Porto, com a última residência conhecida na Rua do Molhe, 319, casa 1, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido e proibição de o arguido obter bilhete de identidade e passaporte.

1-10-90. — A Juíza de Direito, *Isabel Pais Martins*. — O Escrivão-Adjunto Interino, *Alfredo Jorge Peixoto*.

Anúncio. — A Dr.ª Isabel Pais Martins faz saber que, por despacho de 26-9-90, proferido nos autos de processo comum 189/89, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido João Filomeno Maia Fagundo Coelho, divorciado, natural da Manga, Angola, nascido em 17-5-48, filho de Mário Coelho e de Irene Maia Fagundo, com a última residência conhecida na Rua de Elias Garcia, lote 1, 5.º, esquerdo, Aqualva, Cacém, Sintra, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido e proibição de o arguido obter bilhete de identidade e passaporte.

1-10-90. — A Juíza de Direito, *Isabel Pais Martins*. — O Escrivão-Adjunto Interino, *Alfredo Jorge Peixoto*.

Anúncio. — A Dr.ª Isabel Pais Martins faz saber que, por despacho de 25-9-90, proferido nos autos de processo comum 291/89, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Diamantino da Costa Melo, casado, comerciante, nascido em 27-4-54, filho de Serafim Sousa Melo e de Gracinda Angelina Costa, com a última residência conhecida no Bairro do Sobreiro, bloco B, 64, entrada 30, 1.º, direito, Maia, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido e proibição de o arguido obter bilhete de identidade e passaporte.

1-10-90. — A Juíza de Direito, *Isabel Pais Martins*. — O Escrivão-Adjunto Interino, *Alfredo Jorge Peixoto*.

Anúncio. — O Dr. António Eleutério Brandão Valente Almeida, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 28-9-90, proferido nos autos de processo comum 654/89, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Glória Barbosa da Silva de Jesus, casada, doméstica, filha de António Barbosa da Silva e de Maria Rosa Leite, natural de Escapães, Santa Maria da Feira, nascida em 31-5-55, com a última residência conhecida na Rua do Campo Lindo, 196, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida e proibição de esta obter certidão de nascimento, bilhete de identidade, passaporte ou qualquer outro documento de identificação pessoal.

1-10-90. — O Juiz de Direito, *António Eleutério Brandão Valente Almeida*. — A Escriutária, *Rosa Martins*.

Anúncio. — A Dr.ª Isabel Pais Martins faz saber que, por despacho de 25-9-90, proferido nos autos de processo comum 657/89, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Maria Isabel de Oliveira Cordeiro Gonçalves, casada, doméstica, nascida em 14-11-52, natural de Santa Maria da Graça, Setúbal, filha de Mário Joaquim Cordeiro e de Idália Augusta de Oliveira, com a última residência conhecida na Rua do Bairro de Afonso Costa, 20, rés-do-chão, esquerdo, Setúbal, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção do art. 5.º, n.º 1, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação da arguida e proibição de a arguida obter bilhete de identidade e passaporte.

1-10-90. — A Juíza de Direito, *Isabel Pais Martins*. — O Escrivão-Adjunto Interino, *Alfredo Jorge Peixoto*.

Anúncio. — A Dr.ª Isabel Pais Martins faz saber que, por despacho de 25-9-90, proferido nos autos de processo comum 689/89, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido António Alaide Monteiro Ferreira, casado, motorista, natural de

Campanhã, Porto, nascido em 30-11-59, filho de Eduardo Pinto Ferreira e de Maria Iláide Monteiro Ferreira, com a última residência conhecida no Bairro da Ponte, bloco 4, entrada 57, 2.º, esquerdo, Rio Tinto, Gondomar, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido e proibição de o arguido obter bilhete de identidade e passaporte.

1-10-90. — A Juíza de Direito, *Isabel Pais Martins*. — O Escrivão-Adjunto Interino, *Alfredo Jorge Peixoto*.

Anúncio. — O Dr. António Eleutério Brandão Valente Almeida, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 28-9-90, proferido nos autos de processo comum 726/89, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Maria de Fátima de Jesus Rato, solteira, cabeleireira, filha de Ana de Jesus Rato, nascida em 27-12-65, natural da freguesia de Glória, concelho de Aveiro, com a última residência conhecida no lugar de Chã, Campo, Valongo, por haver cometido o crime de ofensas corporais simples, previsto e punido pelo art. 142.º, n.º 1, do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida e proibição de a arguida obter certidão de nascimento, bilhete de identidade, passaporte ou qualquer outro documento de identificação pessoal.

1-10-90. — O Juiz de Direito, *António Eleutério Brandão Valente Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Felisbela Forte de Oliveira*.

Anúncio. — A Dr.ª Isabel Pais Martins faz saber que, por despacho de 26-9-90, proferido nos autos de processo comum 129/90, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Rui Manuel Veiga Pires Proença, electricista, natural de Moçambique, nascido em 5-2-70, filho de António Dias Pires Proença e de Berta Ferreira Veiga, com a última residência conhecida na Quinta da Carapalha, lote 6, 1.º, esquerdo, Castelo Branco, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido e proibição de o arguido obter bilhete de identidade e passaporte.

1-10-90. — A Juíza de Direito, *Isabel Pais Martins*. — O Escrivão-Adjunto Interino, *Alfredo Jorge Peixoto*.

Anúncio. — A Dr.ª Isabel Pais Martins faz saber que, por despacho de 25-9-90, proferido nos autos de processo comum 131/90, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José António Nunes Lourenço, casado, industrial, nascido em 23-3-61, natural de Penalva do Castelo, filho de João Lourenço e de Zelmira da Piedade Nunes, com a última residência conhecida na Quinta da Ponte, Sezures, Penalva do Castelo, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido e proibição de o arguido obter bilhete de identidade e passaporte.

1-10-90. — A Juíza de Direito, *Isabel Pais Martins*. — O Escrivão-Adjunto Interino, *Alfredo Jorge Peixoto*.

Anúncio. — A Dr.ª Isabel Pais Martins faz saber que, por despacho de 26-9-90, proferido nos autos de processo comum 143/90, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Álvaro Fernandes, casado, comerciante, natural de São Pedro, nascido em 2-4-15, filho de João Fernandes e de Maria Isabel de Freitas, com a última residência conhecida na Rua das Maravilhas, 108-C,

Funchal, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido e proibição de o arguido obter bilhete de identidade e passaporte.

1-10-90. — A Juíza de Direito, *Isabel Pais Martins*. — O Escrivão-Adjunto Interino, *Alfredo Jorge Peixoto*.

Anúncio. — A Dr.ª Isabel Pais Martins faz saber que, por despacho de 26-9-90, proferido nos autos de processo comum 169/90, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José Henrique Costa Marques, divorciado, natural de Vila Real, nascido em 4-7-51, filho de Maria Benilde de Jesus Marques, com a última residência conhecida na Avenida dos Estados Unidos da América, 102, 7.º, A, Campo Grande, Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido e proibição de o arguido obter bilhete de identidade e passaporte.

1-10-90. — A Juíza de Direito, *Isabel Pais Martins*. — O Escrivão-Adjunto Interino, *Alfredo Jorge Peixoto*.

Anúncio. — A Dr.ª Isabel Pais Martins faz saber que, por despacho de 26-9-90, proferido nos autos de processo comum 267/90, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Joaquim Alves Correia, casado, empregado de escritório, natural de Fafe, nascido em 14-4-53, filho de António Correia e de Maria Cândida Alves, com a última residência conhecida no lugar do Souto, Pombeiro, Felgueiras, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido e proibição de o arguido obter bilhete de identidade e passaporte.

1-10-90. — A Juíza de Direito, *Isabel Pais Martins*. — O Escrivão-Adjunto Interino, *Alfredo Jorge Peixoto*.

Anúncio. — O Dr. António Eleutério Brandão Valente Almeida, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 28-9-90, proferido nos autos de processo comum 323/90, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Maria Filomena da Cruz dos Santos, solteira, aprendiz têxtil, filha de Joaquim dos Santos e de Adelaide da Cruz, nascida em 20-5-66, natural da Sé, Guarda, com a última residência conhecida na Rua de Santa Catarina, 1075, Residencial Vila Faia, Porto, por haver cometido o crime de furto, previsto e punido pelo art. 296.º do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida e proibição de a arguida obter certidão de nascimento, bilhete de identidade, passaporte ou qualquer outro documento de identificação pessoal.

1-10-90. — O Juiz de Direito, *António Eleutério Brandão Valente Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Felisbela Forte de Oliveira*.

Anúncio. — O Dr. António Eleutério Brandão Valente Almeida, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 28-9-90, proferido nos autos de processo comum 32/90, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José Manuel Ribeiro da Silva Cardoso, casado, industrial, filho de Joaquim Francisco Silva Cardoso e de Amélia Augusta Ribeiro da Silva Cardoso, natural de Angola, nascido em 14-6-60, com a última residência conhecida na Rua dos Moinhos, Moreira de Cónegos, Guimarães, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o

que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido e proibição de o arguido obter certidão de nascimento, bilhete de identidade, passaporte ou qualquer outro documento de identificação pessoal.

2-10-90. — O Juiz de Direito, *António Eleutério Brandão Valente Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Felisbela Forte de Oliveira*.

Anúncio. — O Dr. António Eleutério Brandão Valente Almeida, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 28-9-90, proferido nos autos de processo comum 137/90, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move aos arguidos Maria do Céu Pereira Sobral, casada, doméstica, nascida em 9-10-57, natural de Vila Nova de Foz Côa, e Manuel Maria Vilas Boas, casado, filho de José António Vilas Boas e de Maria da Conceição Torres Maia Vilas Boas, natural de São João do Souto, concelho de Braga, nascido em 22-1-54, ambos com a última residência conhecida na Rua do Castelo, 59, 1.º Braga, por haverem cometido dois crimes de emissão de cheque sem cobertura, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foram os mesmos declarados contumazes, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para os arguidos a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos e proibição de os arguidos obterem certidões de nascimento, bilhetes de identidade, passaportes ou qualquer outro documento de identificação pessoal.

2-10-90. — O Juiz de Direito, *António Eleutério Brandão Valente Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Felisbela Forte de Oliveira*.

Anúncio. — O Dr. António Eleutério Brandão Valente Almeida, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 28-9-90, proferido nos autos de processo comum 213/90, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido João Baptista Nogueira Salgado, casado, industrial, filho de Vítor Hugo das Dores Salgado e de Maria Helena Nogueira, natural da freguesia de Cedofeita, Porto, nascido em 5-12-51, com a última residência conhecida na Rua das Escolas, sem número, Sobrado, Valongo, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido e proibição de o arguido obter certidão de nascimento, bilhete de identidade, passaporte ou qualquer outro documento de identificação pessoal.

2-10-90. — O Juiz de Direito, *António Eleutério Brandão Valente Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Felisbela Forte de Oliveira*.

Anúncio. — O Dr. António Eleutério Brandão Valente Almeida, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 28-9-90, proferido nos autos de processo comum 250/90, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido António Manuel Serra Martins, solteiro, comerciante, filho de António Adelino Martins e de Lucinda da Conceição Serra, natural de Angola, nascido em 4-1-61, com a última residência conhecida na Rua da Areosa, 150, rés-do-chão, direito, frente, Porto, por haver cometido dois crimes de emissão de cheque sem cobertura, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido e proibição de o arguido obter certidão de nascimento, bilhete de identidade, passaporte ou qualquer outro documento de identificação pessoal.

2-10-90. — O Juiz de Direito, *António Eleutério Brandão Valente Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Felisbela Forte de Oliveira*.

5.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum 1194/88, a correr termos pela 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o Ministério Público move à arguida Maria de Lur-

des da Silva Guedes, divorciada, comerciante, filha de Jorge dos Santos Guedes e de Maria José da Silva, nascida a 24-6-62, na freguesia de Campanhã, concelho do Porto, com última residência conhecida na Rua do Pinheiro, 77, 1.º, Porto, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 24-9-90 foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código) e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

26-9-90. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Julieta Faria Teixeira*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum 900/89, a correr termos pela 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o Ministério Público move à arguida Rita Fernanda Monteiro Paulo, casada, industrial, filha de Artur Rodrigues Paulo e de Helena Custóia Monteiro, nascida a 28-1-41, natural da freguesia de Rio Tinto, concelho de Gondomar, com última residência conhecida na Rua de D. João IV, 832, Porto, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 24-9-90 foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código) e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

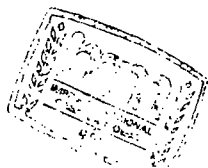
26-9-90. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Julieta Faria Teixeira*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum 102/90, a correr termos pela 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o Ministério Público move ao arguido Joaquim Canhoto, solteiro, vendedor ambulante, filho de José Canhoto e de Maria Emília da Conceição, nascido em Abraveses, concelho de Viseu, com última residência conhecida na Rua da Arroteia, sem número, Barraco, São Mamede de Infesta, por ter cometido um crime de posse de estupefacientes, previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, al. d), do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, por despacho de 24-9-90 foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código) e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

26-9-90. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Julieta Faria Teixeira*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum 820/90, a correr termos pela 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o Ministério Público move ao arguido Manuel Ramiro Vieira Rodrigues Veríssimo, casado, gerente comercial, filho de Manuel Joaquim Rodrigues Veríssimo e de Adriana Celeste da Silva Vieira, nascido a 22-5-43, na freguesia do Bonfim, concelho do Porto, com última residência conhecida na Rua de Belém, 215, no Porto, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 24-9-90 foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código) e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

26-9-90. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Julieta Faria Teixeira*.



Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum 1317/89 Luísa Nazaré Dias dos Santos, casada, cabeleireira, natural da freguesia da Cruz, Santa Maria da Feira, onde nasceu a 10-12-67, filha de Manuel Correia dos Santos e de Adelina Dias dos Santos, com último domicílio conhecido na Rua do Dr. Sá Carneiro, 57, 1.º, esquerdo, Santa Maria da Feira, foi declarada contumaz, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou obter quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

27-9-90. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro Carvalho Taxa*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum 1369/89 João Ferreira Antero da Silva, casado, administrador de empresas, filho de Alípio Antero da Silva e de Adelaide Ferreira de Brito, nascido em 2-2-33, na freguesia do Bonfim, Porto, com último domicílio conhecido na Rua de Passos Manuel, 14, 1.º, Porto, foi declarado contumaz, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou obter quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

27-9-90. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro Carvalho Taxa*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum 1411/89, 1.ª Secção, que corre termos contra o arguido Horácio Manuel de Sousa Duarte, técnico de contas, nascido a 18-4-61, filho de Serafim Alves Vieira Duarte e de Maria Fernanda Sousa Ramos, titular do bilhete de identidade 3938604, de Lisboa, com último domicílio conhecido na Rua da Tranqueira, 699-01, Douro, Vila Nova de Gaia, foi aquele declarado contumaz, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou obter quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

27-9-90. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro Carvalho Taxa*. — O Escrivão, *José Parreira Lopes*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum 383/90 António José Rocha Nunes, casado, industrial, natural de Santiago de Subarrifana, Penafiel, filho de Belmiro Nunes Pinto e de Carolina Aurora Rocha Magalhães, nascido a 6-10-48, com o bilhete de identidade 3058151, de Lisboa, com último domicílio conhecido na Rua do Facho, 210, 1.º, Perafita, Matosinhos, foi declarado contumaz, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou obter quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

27-9-90. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro Carvalho Taxa*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum pendente pela 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca do Porto sob o n.º 1242/89, que o Ministério Público move a Amaro Emílio Salgado de Almeida, casado, gerente de hotelaria, nascido a 17-8-53, em São Sebastião, Guimarães, filho de Januário dos Santos Almeida e de Florentina Nunes Salgado, portador do bilhete de identidade 3172487, de 7-9-76, por Lisboa, com última residência conhecida em Basa de Currais, Galegos, Penafiel, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, conjugado com art. 5.º, n.º 1, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por despacho de 27-9-90 foi aquele arguido declarado contumaz (arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal). Em consequência, ficam suspensos os ulteriores termos processuais até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes. A declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a data da declaração e, ainda, a proibição de obter ou renovar certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente carta de condução, passaporte ou autorização para emigrar.

28-9-90. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — O Funcionário Judicial, *Manuel Fernandes Calçada*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum 1246/89, a correr termos pela 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o Ministério Público move ao arguido José Neves da Silva, casado, pasteleiro, filho de Manuel da Silva Júnior e de Alcinda Martins das Neves, nascido na freguesia de São Cosme, Gondomar, com última residência conhecida na Rua do Carneiro, 458, Rio Tinto, Gondomar, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 25-9-90 foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código) e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

28-9-90. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Julieta Faria Teixeira*.

Anúncio. — Faz-se saber que em processo comum pendente pela 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca do Porto sob o n.º 96/90, que o Ministério Público move a Manuel Neves Pinto, casado, mecânico, nascido a 30-4-44, em Rio Tinto, filho de Manuel Pinto e de Palmira Neves, portador do bilhete de identidade 819515, com última residência conhecida na Rua da Costa, 103, Ermesinde, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, conjugado com art. 5.º, n.º 1, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por despacho de 27-9-90 foi aquele arguido declarado contumaz (arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal). Em consequência, ficam suspensos os ulteriores termos processuais até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes. A declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a data da declaração e, ainda, a proibição de obter ou renovar certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente carta de condução, passaporte ou autorização para emigrar.

28-9-90. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — O Funcionário Judicial, *Manuel Fernandes Calçada*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum 616/90, a correr termos pela 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o Ministério Público move ao arguido Ilídio do Carmo Sousa, casado, comerciante, filho de Adolfo de Sousa Rosa e de Esmeralda do Carmo, natural da freguesia de Miragaia, concelho do Porto, nascido a 8-6-37, com última residência conhecida na Rua da Laje de Cima, 4, Modivas, Vila do Conde, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 26-9-90 foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código) e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

1-10-90. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Julieta Faria Teixeira*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum 450/89, a correr termos pela 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o Ministério Público e a firma ofendida Modelos Supermercados movem à arguida Maria de Lurdes da Silva Guedes, divorciada, comerciante, filha de Jorge dos Santos Guedes e de Maria José da Silva, nascida a 24-6-62, portadora do bilhete de identidade 5934647, Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Pinheiro, 77, 1.º, Porto, ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 30-9-90 foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após

esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código) e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

2-10-90. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — A Escriutária, *Maria João Machado*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum 430/90, a correr termos pela 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o Ministério Público e a firma ofendida Modelo Continente Hipermercados movem ao arguido António Luís de Jesus, casado, funcionário público, filho de José Cristiano Ferraz e de Maria da Conceição de Jesus, natural de Viseu, nascido em 10-5-56, portador do bilhete de identidade 6353268, de 14-6-88, Lisboa, com última residência conhecida na Rua Nova, Espargo, Santa Maria da Feira, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 27-9-90 foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código) e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

2-10-90. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — A Escriutária, *Maria João Machado*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum 530/90, a correr termos pela 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o Ministério Público e o ofendido Amândio José da Silva movem ao arguido José Fernando da Silva Costa, solteiro, caixeiro, nascido em 18-7-70, natural de Bonfim, Porto, filho de Ilídio da Costa Fernandes Brás e de Maria Cândida da Silva, com última residência conhecida na Rua de Santos Pousada, 129, 1.º, Porto, por ter cometido um crime de furto, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 1, al. g), 2, als. c), d) e h), e 3, do Código de Processo Penal, por despacho de 30-9-90 foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código) e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

1-10-90. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — A Escriutária, *Maria João Machado*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. Pedro Maria Cardoso Gonçalves Mourão, juiz de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum com intervenção do tribunal colectivo 225/89, da 2.ª Secção deste Juízo, a correr termos contra o arguido Víncio Rodrigues, solteiro, pedreiro, nascido a 1-6-57, em Cabo Verde, filho de Manuel da Luz Barbosa e de Leonor Rodrigues, com última residência conhecida no Bairro das Fontainhas, Estrada Militar, 195, Venda Nova, Amadora, pelo tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo art. 23.º, n.º 1, do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, com referência à tabela 1-A, foi o mesmo arguido declarado contumaz, nos termos do art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, declaração que implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, bem como a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração.

1-10-90. — O Juiz de Direito, *Pedro Maria Cardoso Gonçalves Mourão*. — A Escriutária Judicial, *Luísa Maria Calqueiro*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Celestino de Sousa Nogueira, M.º Juiz de Direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz público que, por despacho de 26-9-90, proferido nos autos de processo comum 72/89, pendentes neste Juízo contra o arguido Carlos Manuel Nascimento Ribeiro, casado, metalúrgico, nascido em 3-3-66, em Massarelos, no Porto, filho de Manuel Fernando de Sousa Ri-

beiro e de Maria Emília Pinho de Nascimento, com residência no lugar de Zebreira, Foz do Sousa, Gondomar, por haver cometido o crime de furto qualificado, previsto no art. 297.º, n.º 2, al. d), do Código Penal, foi declarado findo o estado de contumácia, atenta a prisão do arguido.

27-9-90. — O Juiz de Direito, *Celestino de Sousa Nogueira*. — A Escriutária, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 25-9-90, proferido nos autos de processo comum 126/90, da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move ao arguido Domingos Magalhães Abreu, solteiro, carpinteiro, nascido a 6-11-59, em Louro, Vila Nova de Famalicão, filho de João de Sousa Abreu e de Maria da Glória Gonçalves Magalhães, com última residência conhecida no lugar de Palhares, Jesufrei, em Vila Nova de Famalicão, por haver cometido os crimes de introdução em lugar vedado ao público e furto qualificado, previstos e punidos pelos arts. 177.º, n.ºs 1 e 2, 176.º, n.º 2, e 297.º, n.ºs 1, al. g), e 2, als. c) e e), do Código Penal, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os efeitos previsto nos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1.

27-9-90. — O Juiz de Direito, *José Joaquim Aniceto Piedade*. — A Escriutária, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — O Dr. Celestino de Sousa Nogueira, M.º Juiz da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz público que, por despacho de 24-9-90, proferido nos autos de processo comum 191/90, que o digno magistrado do Ministério Público move ao arguido João Fernando Afonso Rosa, solteiro, vendedor ambulante, nascido a 16-10-71, em Miragaia, no Porto, filho de Alfredo Marques Rosa e de Maria Alice Gonçalves Afonso, com última residência conhecida no Bairro de Ramalde do Meio, bloco 4, entrada 24, casa 21, no Porto, por haver cometido um crime de introdução em lugar vedado e furto qualificado, crimes estes previstos e punidos pelos arts. 177.º, n.ºs 1 e 2, 176.º, n.º 2, e 297.º, n.ºs 1, al. a), e 2, al. h), todos do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, implicando esta declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que celebre ulteriormente a esta declaração, bem como a impossibilidade de efectivação de registos de natureza comercial, automóveis ou predial nas respectivas conservatórias.

27-9-90. — O Juiz de Direito, *Celestino de Sousa Nogueira*. — A Escriutária, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 1-10-90, proferido nos autos de processo comum 75/90, da 1.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Adriano António Pinto Durão, filho de Jorge Pais Durão e de Maria Irene Pinto Durão, natural de Seixas, em Caminha, nascido a 7-11-70, solteiro, pedreiro, com última residência conhecida no lugar de Sobral, Seixas, em Caminha, a correr termos neste Juízo, por haver cometido um crime de furto previsto e punido pelo art. 297.º, n.º 1, al. f), do Código Penal, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a publicação desta declaração.

1-10-90. — O Juiz de Direito, *Manuel Joaquim Braz*. — O Escrivão-Adjunto, *António Fernando Leça Ramada*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALCANENA

Anúncio. — A Dr.ª Anabela Figueiredo Luna de Carvalho, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Alcanena, faz saber que no processo comum 47/90, pendente neste Tribunal, na 1.ª Secção, contra o arguido Fernando Amado Carrão, casado, comerciante, residente em Tortosendo, Covilhã, nascido em 1-2-45, em Tortosendo, filho de José Vicente Carrão e de Ana Santa Amado, por lhe ter sido imputado o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 21-9-90 foi declarado contumaz, ao abrigo do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal) e, ainda, a impossibilidade de o arguido obter o bi-

lhete de identidade, certificado do registo criminal, certidões de nascimento e passaporte (n.º 3 do citado art. 337.º do Código de Processo Penal).

25-9-90. — A Juíza de Direito, *Anabela Figueiredo Luna de Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Maria Clara da Costa Marques*.

Anúncio. — A Dr.ª Anabela Figueiredo Luna de Carvalho, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Alcanena, faz saber que no processo comum singular 77/90, pendente neste Tribunal, na 1.ª Secção, contra o arguido Luciano Manuel Ferreira Vaz, casado, industrial, nascido em 17-4-54, filho de Manuel Batista Soares Vaz e de Elisa Pereira, natural de Torrados, concelho de Felgueiras, com última residência conhecida em Giestinha, Friande, Felgueiras, por lhe ser imputado o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 24-9-90, foi declarado contumaz, ao abrigo do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal) e, ainda, a impossibilidade de o arguido obter o bilhete de identidade, certificado do registo criminal, certidão de nascimento e passaporte (n.º 3 do citado art. 337.º do Código de Processo Penal).

27-9-90. — A Juíza de Direito, *Anabela Figueiredo Luna de Carvalho*. — A Escriutária Judicial, *Maria Isabel Marques Pereira*.

Anúncio. — A Dr.ª Anabela Figueiredo Luna de Carvalho, juíza de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de Alcanena, faz saber que nos autos de processo comum, tribunal singular, 49/90, da 2.ª Secção do Tribunal Judicial desta Comarca, que o digno agente do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Bernardino da Assunção Oliveira, casado, industrial, natural de Cucujães, Oliveira de Azeméis, filho de Diamantino Soares de Oliveira e de Alice Assunção Oliveira, portador do bilhete de identidade 2850812, de 23-7-81, com última residência conhecida na Avenida do Dr. Renato Araújo, 291, 3.º, C, São João da Madeira, por lhe ser imputado um crime de cheque sem provisão (arts. 23.º e 24.º do Dec.-Lei 13 004), por despacho de 27-9-90 foi declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos seguintes: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação e ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal) e inibição de obter bilhete de identidade, certificado do registo criminal, certidão de nascimento e passaporte (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

1-10-90. — A Juíza de Direito, *Anabela Figueiredo Luna de Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Maria Duarte Simões Alegre*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum 6573/90, 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, em que é arguida Maria Celeste Gomes de Sousa Vieira, casada, industrial, nascida em 7-7-41, filha de João Dias de Sousa e de Aurora Gomes Gandra, natural de Barcelos, residente que foi na Rua do Dr. Augusto Cerqueira Gomes, 26, Ferreiros, Braga, actualmente em parte incerta, por no referido processo ter sido recebida contra ela acusação imputando-lhe a autoria de um crime de cheque sem cobertura, previsto e punido no art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma arguida declarada contumaz por despacho de 20-9-90, o que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, ficando ainda proibida de adquirir quaisquer certidões ou registos, nomeadamente para obtenção ou renovação do bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e demais documentos respeitantes a veículos automóveis, ficando os autos suspensos até à apresentação ou detenção da arguida (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

28-9-90. — O Juiz de Direito, *José Viriato Rodrigues Bernardo*. — O Escrivão-Adjunto, *João da Costa Gomes Monteiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos do processo comum singular registados sob o n.º 66/90, a correrem seus termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria,

que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Abreu de Melo, casado, industrial, filho de António de Melo e de Maria de Lurdes da Silva Abreu, nascido a 10-1-56, em Vila Faria da comarca de Felgueiras, portador do bilhete de identidade 5875701, de 11-1-84, por Lisboa, com última residência conhecida no lugar da Trofa, Pombeiro, dessa comarca, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 1-10-90, proferido nos autos acima identificados, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 335.º, 336.º e 337.º, todos do Código de Processo Penal, o que implica para o referido arguido a suspensão dos ulteriores processos até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente obtenção ou renovação de bilhete de identidade, certidões de registo de nascimento, certificados do registo criminal, passaporte e carta de condução.

2-10-90. — O Juiz de Direito, *Alberto Manuel Gonçalves Mendes*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Castanho Amado*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MONÇÃO

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 28-9-90, proferido nos autos de processo comum que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Domingues, nascido a 12-3-36, separado, reformado, filho de Agostinho Domingues e de Maria Rodrigues, ausente em parte incerta, natural de Cousse, Melgaço, com última residência no lugar de Cousse, Cousse, Melgaço, por haver cometido o crime de falsas declarações, previsto e punido no art. 22.º, § 1, do Dec.-Lei 33 725, de 21-6-44, foi declarado contumaz.

Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e ainda a proibição de obter determinados documentos, tais como certidões de nascimento, certificado do registo criminal, carta de condução, passaporte, bilhete de identidade ou renovação destes e ainda a celebração de quaisquer registos, nos termos do art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

2-10-90. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira de Amorim*. — O Escrivão-Adjunto, *Alberto Amílcar Afonso Lages Fernandes*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 1-10-90, proferido nos autos de processo comum, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel da Ponta Fernandes, casado, comerciante, nascido a 20-4-46, natural de Boivão, Valença, filho de Albino Fernandes e de Maria da Ponte, ausente em parte incerta do Canadá, com última residência conhecida em Várzea-Barroças e Taíás, Monção, por haver cometido o crime de desobediência, previsto e punido no art. 388.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarado contumaz.

Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e ainda a proibição de obter determinados documentos, tais como certidões de nascimento, certificado do registo criminal, carta de condução, passaporte, bilhete de identidade ou renovação destes e ainda a celebração de quaisquer registos, nos termos do art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

2-10-90. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira de Amorim*. — O Escrivão-Adjunto, *Alberto Amílcar Afonso Lages Fernandes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MONTALEGRE

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 21-9-90, proferido nos autos de processo comum singular 43/90, em que é autor o Ministério Público, nesta comarca, a correrem termos neste Tribunal, contra o arguido Arnaldo Campos Martins, solteiro, trolha, nascido a 5-1-61, filho de José Maria Barroso Baptista e de Maria de Lurdes Fernandes Baptista, natural e com última residência conhecida no lugar de Vila Pequena, Dornelas, Boticas, e ora em parte incerta, em que lhe é imputada a prática de um crime de tiro em arma de fogo, previsto e punido pelo art. 15.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, e em concurso real, de um crime de uso de arma proibida, da previsão do art. 260.º do Código Penal, foi este arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, com as seguintes consequências:

a) Suspensão dos termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);

b) Anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);

c) Proibição de o arguido efectuar registos e obter certidões junto das conservatórias e obter bilhete de identidade e passaporte.

24-9-90. — O Juiz de Direito, *António Guerra Banha*. — A Escriturária, *Maria Clara Marcelino*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio. — Nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despacho de 27-9-90, proferido nos autos de processo comum 94/90 da 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis, que o digno agente do Ministério Público move contra Carlos Joaquim Carqueja Serralheiro, casado, serralheiro, nascido a 30-1-90, portador do bilhete de identidade 4385165, de 25-11-85, emitido pelo Centro de Identificação Civil e Criminal, residente em Benedita, Alcobaça, e actualmente em parte do estrangeiro, foi o mesmo declarado contumaz, pelo que lhe implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente declaração, ficando proibido de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1-10-90. — O Juiz de Direito, *António Amaral Ferreira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo crime comum 112/90, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, a arguida Maria de Fátima Vieira Moreira Ferreira, filha de Belmiro José Moreira e de Maria José Vieira, nascida em 10-10-63, titular do bilhete de identidade 8476582, emitido em 23-8-85, com última residência conhecida na Rua de Vitorino Leão Ramos, freguesia de Castelões de Cepeda, comarca de Paredes, por haver cometido dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada contumaz, por despacho 2-10-90, nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, o que implica, para a arguida, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer autoridade pública.

2-10-90. — O Juiz de Direito, *Antero Dinis Ramos Vieira*. — O Adjunto Interino, *Carlos Manuel Sousa da Mota*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE TÁBUA

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum (tribunal singular) 199/88 do Tribunal Judicial de Comarca de Tábua, que o Ministério Público move contra o arguido Luís da Costa Lourenço, solteiro, pedreiro, nascido a 23-11-67, filho de Américo Francisco Lourenço e de Maria Adélia da Costa Gomes, natural e habitualmente residente em Vale de São Martinho, São Martinho da Corriça, Arganil, e acidentalmente preso na Casa de Reclusão em Tomar, foi, em 28-9-90, proferido despacho que declara cessada a contumácia relativamente a esse arguido, o qual, conforme anúncio publicado no *DR*, 2.ª, 18, de 22-1-90, tinha sido declarado contumaz por despacho de 6-12-89.

28-9-90. — A Juíza de Direito, *Maria Cecília de Oliveira Agante dos Reis Pancas*. — O Escrivão-Adjunto, *Aníbal Ferreira Pais*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio. — Pelo presente se torna público que, nos autos de processo comum singular 184/90, da 1.ª Secção do 2.º Juízo, do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Domingos de Oliveira Lopes de Barros, casado, industrial, nascido em 26-7-43 em Creixomil, Guimarães, filho de António Marques Lopes de Barros e de Ana do Céu de Oliveira Salgado, com última residência conhecida na Rua de Conde de São Cosme do Vale, 64, Vila Nova de Famalicão, por haver indícios deste arguido ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 27-9-90, é este mesmo arguido declarado contumaz e decretada a proibição de

obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como de passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

1-10-90. — O Juiz de Direito, *Pedro Emérico Soares*. — O Oficial de Justiça, *António Campos Castanheira*.

Anúncio. — Pelo presente se torna público que, nos autos de processo comum singular 449/89, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Manuel Henrique Macieira Costa, casado, comerciante, nascido em 15-4-45 em Cedofeita, Porto, filho de Henrique Pinto da Costa e de Judite da Silva Macieira, portador do bilhete de identidade 745128, de 7-7-82, Arquivo de Lisboa, com última residência conhecida na Rua da Fábrica, 325, 2.º, Oliveira de Douro, Vila Nova de Gaia, por haver indícios de este arguido ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 28-9-90, é este mesmo arguido declarado contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como de passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

3-10-90. — O Juiz de Direito, *Fernando Fernandes Freitas*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Rebelo Pereira*.

Anúncio. — Pelo presente se torna público que, nos autos de processo comum singular 66/90, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Manuel José de Sousa, casado, industrial, nascido a 22-3-26 na freguesia de Requião, desta comarca, filho de João José de Sousa e de Camila Pereira Machado, com última morada conhecida no lugar de Ançariz, freguesia de Mouquim, desta comarca de Vila Nova de Famalicão, por haver indícios de este arguido ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 28-9-90, é este mesmo arguido declarado contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como de passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

3-10-90. — O Juiz de Direito, *Fernando Fernandes Freitas*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Odeberto da Silva Pereira*.

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Câmara Municipal

Regulamento de utilização de lotes no loteamento Industrial de Almodôvar

1.º As disposições contidas neste regulamento abrangem toda a área que constitui o loteamento industrial objecto do plano de pormenor agora apresentado, onde são definidos os seus limites, conforme assinalado nas peças desenhadas.

2.º As regulamentações referentes a áreas de lotes, tipo de ocupação e respectivos índices, altura dos edifícios ou outras encontram-se definidas no quadro anexo.

3.º Poderão ser propostas modificações no dimensionamento dos lotes, quando da elaboração dos projectos de arquitectura, desde que não contrariem a estrutura do conjunto nem os critérios gerais adoptados e favoreçam a instalação dos edifícios industriais.

4.º No caso de se utilizarem gruas na proximidade das linhas de alta tensão a 60 kV que se situam sobre uma parte da área de intervenção, a sua instalação e operação obedecerá às normas de segurança aplicáveis, não devendo ser autorizada a sua instalação sem prévia inspecção do local pela EDP, Departamento de Exploração.

5.º Independentemente do disposto no artigo 2.º, em relação ao edifício a construir no lote n.º 4:

Não serão autorizadas coberturas em terraço ou análogas; Deverá ser conservada, em qualquer fase da construção ou utilização do edifício, a distância mínima de 3 m entre o edifício e as linhas de alta tensão.

6.º Em todos os casos omissos neste regulamento, deverá ser observado o disposto nos regulamentos e normas em vigor sobre edificações urbanas e estabelecimentos industriais.

7.º Não são permitidas indústrias que provoquem poluição atmosférica.

8.º Sem prejuízo do disposto no artigo 7.º, a Câmara Municipal reserva-se o direito de definir os níveis máximos de poluição do meio ambiente a que os estabelecimentos industriais a implantar se deverão submeter.



9.º — a) Poderão ser autorizadas pontualmente alterações à volumetria propostas no quadro de ocupação anexo ao regulamento, desde que resultantes de necessidades programáticas de instalação de indústrias que a Câmara Municipal considere de interesse para o desenvolvimento económico do concelho.

b) As alterações de volumetria introduzidas eventualmente não podem contrariar disposições legais em vigor nem provocar adulteração na paisagem.

10.º Poderão ser construídas caves nos lotes onde as pendentes do terreno propiciem tal solução.

Quadro anexo

Lotes		Edifícios			
Número	Área (m²)	Altura máxima (m)	Volume de ocupação máximo (m³/m²)	Área de ocupação máxima (m²)	Uso
1	662	7	3,5	331	Indústria.
2	794	7	3,5	397	Indústria.
3	682	7	3,5	341	Indústria.
4	1 024	7	3,5	512	Indústria.

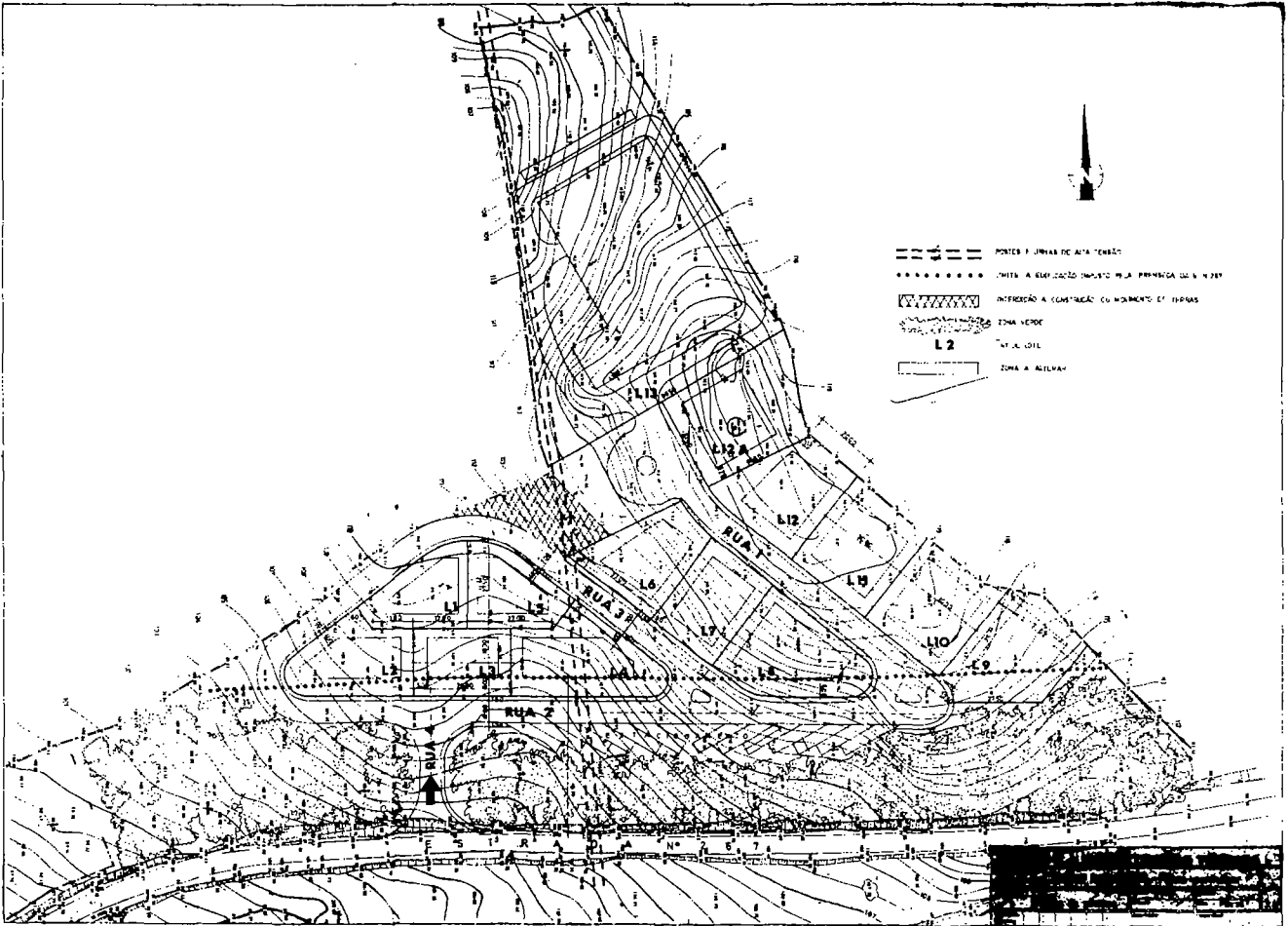
Lotes		Edifícios			
Número	Área (m²)	Altura máxima (m)	Volume de ocupação máximo (m³/m²)	Área de ocupação máxima (m²)	Uso
5	658	7	3,5	329	Indústria.
6	814	7	3,5	407	Indústria.
7	784	7	3,5	392	Indústria.
8	1 050	7	3,5	525	Indústria.
9	1 038	7	3,5	519	Indústria.
10	952	7	3,5	476	Indústria.
11	960	7	3,5	480	Indústria.
12	924	7	3,5	462	Indústria.
12-A	1 284	7	3,5	642	Indústria.
13	7 713	7	3,5	3 857	Indústria.

Aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 27-12-89.

Aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão realizada em 26-4-90.

Ratificado por despacho do SEALOT de 29-8-90.

19-9-90. — O Vereador do Pelouro, *Mmanuel Lopes Ribeiro*.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

Aviso. — Torna-se público que a Assembleia Municipal aprovou, em sua sessão ordinária realizada em 26-9-90, por proposta do executivo municipal aprovada em reunião de 5-7-90, a criação dos seguintes lugares do seu quadro de pessoal, que se consideram aditados ao quadro de pessoal existente publicado no DR, 3.ª, 300, de 31-12-87:

Grupo de pessoal		Carreira	Categoria	Escala/Índice	Número de lugares criados
Operário	Qualificado	—	Encarregado	1/225	1
			Operário	1/125	(a) 6

(a) Dois lugares na especialidade de pedreiro; quatro lugares na especialidade de trolha.

27-9-90. — Pelo Presidente da Câmara, *José Gama*.

JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAL BASTO

Quadro de pessoal aprovado em sessão de Assembleia de Freguesia de 28-9-90:

Grupo de pessoal	Grau	Carreira	Categoria	Escalaões								Lugares do quadro
				1	2	3	4	5	6	7	8	
Administrativo	3	Oficial administrativo	Primeiro-oficial	215	225	235	245	255	265	—	—	3 (dotação global)
			Segundo-oficial	180	190	200	210	220	235	—	—	
			Terceiro-oficial	160	170	180	190	200	—	—	—	
Auxiliar	1	Auxiliar administrativo	—	110	120	130	140	155	170	185	200	1
	—	Auxiliar de serviços gerais	—	110	120	130	140	155	170	185	200	1
	—	Cantoneiro de limpeza	—	120	130	140	150	165	180	195	210	4
	—	Fiel de mercado	—	125	135	150	165	180	195	210	225	1
Operário	2	Operário qualificado	Pedreiro	125	135	145	155	165	175	190	205	2
	2	Operário semiquualificado	Jardineiro	120	130	140	150	160	170	185	200	1

O Presidente da Junta, *Liberto Pais de Carvalho*.

JUNTA DE FREGUESIA DA PÓVOA DE VARZIM

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreiras	Categorias	Lugares			Escalaões								Observações		
			Previstos	Preenchidos	Vagos	0	1	2	3	4	5	6	7		8	
Administrativo.....	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal..... Primeiro-oficial	2	1	1	—	245	255	265	280	295	—	—	—	Dotação global.	
		Segundo-oficial				—	215	225	235	245	255	265	—	—		—
		Terceiro-oficial				—	180	190	200	210	220	235	—	—		—
						—	160	170	180	190	200	—	—	—		—
Auxiliar	Vigilante de jardins e parques infantis	—	2	—	2	—	110	120	130	140	155	170	185	200	—	

Aprovado pela Junta de Freguesia em reunião de 10-9-90.

Aprovado pela Assembleia de Freguesia em sessão de 27-9-90.

2-10-90. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Daniel Gonçalves Bernardo*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Aviso. — *Formação de professores em exercício — regime de inscrição voluntária na Universidade Aberta.* — 1 — Estão abertas as inscrições, em regime de voluntariado, para a frequência das disciplinas de Ciências da Educação abaixo enumeradas, destinadas a docentes dos ensinos básico e secundário oficial, particular ou cooperativo, que satisfaçam as condições seguintes:

- Possuírem o grau académico reconhecido como habilitação própria para a leccionação nos ensinos básico ou secundário;
- Não se encontrarem abrangidos pelo disposto no Dec.-Lei 287/88, de 19-8, modificado pelo Dec.-Lei 345/89, de 11-11;
- Possuírem, ou completarem até 1-9-91, seis anos de bom e efectivo serviço em estabelecimento de ensino básico ou secundário;
- Não se encontrarem a frequentar qualquer outro estabelecimento de ensino superior.

2 — O currículo de Ciências da Educação oferecido consta de três disciplinas comuns anuais (Introdução à Comunicação Educacional; Psicologia Educacional; Métodos e Técnicas da Educação) e das seguintes disciplinas semestrais optativas:

1.º semestre

Didáctica do:

- Português (Língua);
- Português (Língua e Literatura);
- Francês;
- Inglês;
- Alemão;
- História;
- Filosofia.

2.º semestre

Didáctica da:

- Física;
- Química;
- Biologia;
- Geologia;
- Geografia.

3 — O curso é leccionado em regime de ensino a distância, tem início em 2-11-90 e estará terminado, após concluído o processo de avaliação final, até 31-7-91.

4 — Serão aceites inscrições, no todo ou em parte, das disciplinas comuns e nas disciplinas optativas correspondentes a matérias para as quais os candidatos possuam específica habilitação científica.

5 — Verificando-se o facto de o presente curso de qualificação em Ciências da Educação para docentes em exercício não se encontrar enquadrado nos esquemas legais da profissionalização em serviço actualmente em vigor, os formandos que utilizarem o presente regime da inscrição voluntária não são abrangidos pelos direitos e regalias previstos para a profissionalização em serviço, efectuada nos termos dos Decs.-Leis 287/88 e 345/89, acima referidos.

6 — As propinas de inscrição a satisfazer à Universidade Aberta são de 5000\$ por disciplina, acrescidas de 2000\$ por cada exame final que os formandos venham expressamente a requerer.

7 — As inscrições estão abertas durante o mês de Outubro de 1990, devendo o impresso necessário ser solicitado por carta endereçada à Universidade Aberta, Direcção de Serviços Académicos, Secção de Inscrições, Rua da Escola Politécnica, 147, 1200 Lisboa, e posteriormente devolvido devidamente preenchido, acompanhado da certidão comprovativa do grau académico e da qualificação e tempo de serviço que possuírem contado até 31-8-90.

4-10-90. — O Reitor, *Armando Rocha Trindade*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Por despacho do reitor da Universidade de Aveiro de 24-9-90:

Aida Maria Laranjeira Ramos de Oliveira — nomeada estagiária, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, para ingresso na carreira técnica do quadro de pessoal não docente da Universidade de Aveiro, criado pela Port. 457/88, de 11-7, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1-10 do corrente ano. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

28-9-90. — O Administrador, *Carlos José Rodrigues de Paiva*.

Por despacho de 19-7-90 do vice-reitor da Universidade de Aveiro:

Licenciado *Carlos Manuel Martins da Costa*, assistente estagiário além do quadro — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 1 a 28-7-90.

Por despachos de 3-8-90 do vice-reitor da Universidade de Aveiro:

Doutora *Maria Clara Ferreira Magalhães*, professora auxiliar da Universidade de Aveiro — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 13 a 18-8-90.

Licenciado *Armando José Trindade das Neves*, assistente além do quadro — concedida equiparação a bolseiro no País durante o 1.º semestre do ano lectivo de 1990-1991.

Por despachos de 7-8-90 do vice-reitor da Universidade de Aveiro:

Licenciada *Helena Maria Pereira Pinto Dourado e Alvelos*, assistente estagiária além do quadro — concedida a prorrogação de equiparação a bolseiro fora do País até 14-9-90.

Licenciada *Helena Isabel Seguro Nogueira*, assistente estagiária além do quadro — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 2 a 7-9-90.

Licenciado *Pedro Manuel Moreira da Rocha Vilarinho*, assistente além do quadro — concedida a prorrogação de equiparação a bolseiro fora do País até 14-9-90.

Por despacho de 31-8-90 do reitor da Universidade de Aveiro:

Licenciada *Maria de Fátima Lérias Figueira Janarra*, assistente estagiária além do quadro — rescindido o seu contrato a partir de 1-9-90.

Por despacho de 13-9-90 do reitor da Universidade de Aveiro:

Teresa Maria Fernandes Rodrigues Cabral Monteiro, monitora da Universidade de Aveiro — rescindido o seu contrato a partir de 1-10-90.

Por despachos de 13-9-90 do vice-reitor da Universidade de Aveiro:

Licenciado *Augusto da Costa Tomé*, assistente além do quadro — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 30-9 a 4-10-90.

Licenciado *Eduardo Anselmo Moreira Fernandes de Castro*, assistente além do quadro — concedida equiparação a bolseiro no País pelo período de 1-10-90 a 30-9-91.

Doutor *Fernando Manuel Bico Marques*, professor auxiliar da Universidade de Aveiro — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 29-9 a 3-10-90.

Licenciada *Isabel Maria Simões Pereira*, assistente além do quadro — concedida equiparação a bolseiro no País pelo período de 3 a 8-9-90.

Licenciada *Maria Paula de Sousa Oliveira Collaço*, assistente estagiária além do quadro — concedida equiparação a bolseiro no País pelo período de 3 a 8-9-90.

Licenciada *Paula Maria Lousada Silverinha Vilarinho*, assistente além do quadro — concedida equiparação a bolseiro no País pelo período de 1-10-90 a 30-9-91.

Doutor *Carlos Alberto Diogo Soares Borrego*, professor associado da Universidade de Aveiro — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelos períodos de 4 a 15 e 25 a 29-9-90.

Licenciada *Ana Maria Martins Pinhão Ramalheira*, assistente além do quadro — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 10 a 16-9-90.

Doutor *Armando da Costa Duarte*, professor associado da Universidade de Aveiro — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 13 a 15-9-90.

Doutora *Maria Ana Dias Monteiro Santos*, professora auxiliar da Universidade de Aveiro — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 17 a 21-11-90.

Por despacho de 17-9-90 do vice-reitor da Universidade de Aveiro:

Doutora *Maria Estela Miranda Faustino Malaquias Pereira*, professora catedrática da Universidade de Aveiro — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 13 a 20-9-90.

Por despacho de 18-9-90 do reitor da Universidade de Aveiro:

José Joaquim Gomes Fernandes, monitor da Universidade de Aveiro — rescindido o seu contrato a partir de 1-10-90.

2-10-90. — O Administrador, *Carlos José Rodrigues de Paiva*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Por despacho de 20-6-90 do reitor da Universidade de Coimbra:
Engenheiro Celestino Flório Quaresma — contratado, em regime de acumulação a 50 %, como professor auxiliar convidado além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, com início em 8-6-90, e válido até 30-9-90. (Não carece de verificação prévia do TC.)

Por despachos de 28-8-90 do reitor da Universidade de Coimbra:
Doutor Luís Manuel de Oliveira Martinho do Rosário — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade por cinco anos, com início em 28-8-90.
Doutora Rosa Maria Moreira Alves dos Santos — contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar convidada além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade por cinco anos, com início em 28-8-90.

(Visados pelo TC em 19-9-90. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 26-9-90 do reitor da Universidade de Coimbra:
Licenciada Maria Leonor Monteiro dos Santos — renovado o contrato como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade, com início em 11-9-90.

Por despachos de 1-10-90 do reitor da Universidade de Coimbra:
Pedro Gomes Batista Amado, monitor em regime de prestação eventual de serviço da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 30-9-90.
Licenciada Maria Margarida Garcia Dias Domingues dos Santos, assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 15-10-90.

Por despachos de 26-9-90 do reitor da Universidade de Coimbra:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao licenciado Alexandre Manuel de Oliveira Soares Tavares, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 12 a 16-11-90.
À licenciada Maria Adriana Galvão Garcia, técnica superior principal do Observatório Astronómico anexo à Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 8 a 15-10-90.
À licenciada Maria Helena Almeida Vieira Alberto, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 26-11 a 7-12-90.
Ao licenciado Paulo Eduardo Aragão Aleixo Alves de Oliveira, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 1 a 12-10-90.
Ao Doutor João Manuel de Sá Campos Gil, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 26-11 a 7-12-90.

Por despacho de 26-9-90 do reitor da Universidade de Coimbra:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Carlos José Cândido Guerreiro Fortuna, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade no período de 18 a 24-9-90.

Por despacho de 27-9-90 do reitor da Universidade de Coimbra:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À licenciada Maria Marta Dias Teixeira da Costa Anacleto, assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 23 a 28-10-90.

Por despacho de 28-9-90 do reitor da Universidade de Coimbra:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor João Alberto Baptista Patrício, professor associado da Faculdade de Medicina desta Universidade — pelo período de 1 a 4-10-90.

(Não carece de verificação prévia do TC.)

3-10-90. — A Chefe de Repartição, *Maria Luísa Alves Miguel de Almeida Henriques*.

Por despacho de 1-10-90 do reitor da Universidade de Coimbra:

Concedida a anulação da equiparação a bolseiro fora do País:

Ao licenciado João Paulo Faria de Oliveira e Costa, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — pelo período de 1-10 a 30-11-90.

Por despachos de 4-10-90 do reitor da Universidade de Coimbra:

Doutores Fernando José de Almeida Catroga, Amadeu José de Figueiredo Carvalho Homem, Fernanda Maria da Silva Delgado Cravidão e Maria Teresa Nobre Veloso — nomeados provisoriamente como professores associados da Faculdade de Letras desta Universidade, considerando-se exonerados dos lugares que vêm ocupando a partir da data dos termos de aceitação.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

4-10-90. — A Chefe de Repartição, *Maria Luísa Alves Miguel de Almeida Henriques*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 212, de 13-9-90, a p. 10 319, referente ao licenciado Pedro José Oliveira Andrade, rectifica-se que onde se lê «no período de 16-9 a 25-10-90» deve ler-se «no período de 16-9 a 15-10-90».

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 217, de 19-9-90, a p. 10 568, rectifica-se que onde se lê «Doutor Luís Augusto Salgueiro e Cunha — nomeado definitivamente como professor catedrático» deve ler-se «nomeado provisoriamente por dois anos como professor catedrático».

Por despacho do reitor da Universidade de Coimbra de 18-9-90:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor João Luís Maló de Abreu, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade — pelo período de 13 a 17-9-90.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

27-9-90. — A Chefe de Repartição, *Maria Luísa Alves Miguel de Almeida Henriques*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 224, de 27-9-90, a p. 10 829, onde se lê «Licenciada Emília Henriques Gouveia da Silva, da Faculdade de Ciências e Tecnologia» deve ler-se «Observatório Astronómico, anexo à Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade».

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada, na Direcção dos Serviços Administrativos e na Faculdade de Ciências e Tecnologia, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para provimento de um lugar de auxiliar técnico de laboratório de 2.ª classe da Faculdade de Ciências e Tecnologia, inserto em aviso publicado no *DR*, 2.ª, 85, de 11-4-90.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada, na Direcção dos Serviços Administrativos e na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, a lista provisória dos candidatos ao concurso para provimento de um lugar de técnico-adjunto de 2.ª classe (área de Psicopedagogia e Tecnologia Educativa) da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação, inserto em aviso publicado no *DR*, 2.ª, 147, de 28-6-90.

2-10-90. — A Chefe de Repartição, *Maria Luísa A. Miguel Almeida Henriques*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Editai. — 1 — Em conformidade com a al. b) do n.º 1 do art. 12.º e o n.º 2 do art. 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7 e demais disposições legais em vigor, a Reitoria da Universidade de Évora torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental

para recrutamento de quatro assistentes ou assistentes estagiários para as áreas de Análise Matemática, Álgebra, Probabilidades e Estatística e Informática.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com licenciatura ou curso superior equivalente e adequado que tenham obtido informação final mínima de *Bom*. Aos candidatos ao cargo de assistente serão exigidos o grau de mestre ou a aprovação em provas de aptidão pedagógica e capacidade científica.

2.1 — Critérios de selecção e ordenação das candidaturas:

- a) Classificação final de curso;
- b) Entrevista se julgada necessária.

3 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, em papel azul de 25 linhas dirigido ao reitor da Universidade de Évora, instruído, com a seguinte documentação:

- a) Certidão de registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certificado de registo criminal;
- d) Prova de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária ao cargo, feita por meio de atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área da residência do interessado;
- e) Certificado de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG, passado por dispensário oficial antituberculoso;
- f) Documento comprovativo do cumprimento das leis do recrutamento militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- g) Documento comprovativo da licenciatura ou curso superior equivalente;
- h) *Curriculum vitae* e, facultativamente, quaisquer outros elementos que o interessado julgue constituírem motivo de valorização da sua candidatura e permitam melhor ajuizar das aptidões para o cargo e da sua adequação ao perfil caracterizado no n.º 2.

4 — Para efeito de concurso é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas al. a) a g) do número anterior, devendo, neste caso, o candidato declarar no respectivo requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos, bem como inutilizar no aludido requerimento estampilhas fiscais no valor de 150\$.

5 — As candidaturas deverão ser apresentadas, dentro do prazo do concurso, na Secção de Pessoal, Serviços Administrativos, Avenida de Barahona, 1, apartado 94, 7001 Évora Codex.

5-10-90. — O Vice-Reitor, *António Cipriano Afonso Pinheiro*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Designados, por despacho da vice-reitora de 14-8-90, para fazerem parte do júri da equivalência ao grau de mestre de Maria Teresa Henriques de Almeida de Sousa Lobo os seguintes professores:

- Doutora Mariana da Piedade Branco Alves Pereira, professora associada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutora Maria Elisa Viriato Maia Pereira Pestana, professora auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutora Marília Duarte Canhão da Silva Pereira Fernandes Tomaz, professora auxiliar da Universidade de Aveiro.

Designados, por despacho da vice-reitora de 2 do corrente mês, para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado do 7.º grupo, subgrupo H (Nefrologia), da Faculdade de Medicina requeridas pelo Doutor Mateus Alberto Rosa Martins Prata:

Presidente — Vice-reitora da Universidade de Lisboa.
Vogais:

- Doutor Adelino Augusto Abreu Fernandes Marques, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Doutor Rafael Adolfo Coelho, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa;

e todos os professores catedráticos, em exercício, na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

4-10-90. — A Vice-Reitora, *Maria José Mascarenhas Forjaz de Lacerda*.

Designados, por despacho reitoral de 2 do corrente mês, para fazerem parte do júri do concurso para provimento de um lugar de professor associado do grupo de Biologia Vegetal da Faculdade de Ciências:

Presidente — Reitor da Universidade de Lisboa.
Vogais:

- Doutor Roberto Salema, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
Doutor José Firmino Mesquita, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra.
Doutor Ilídio Rosário dos Santos Moreira, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia.
Doutor Francisco de Carvalho Guerra, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.
Doutor Artur Ricardo Teixeira, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia.
Doutor José Manuel Torres Pereira, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Doutor Eduardo Augusto Cruz de Carvalho, professor jubilado da Universidade de Évora.
Doutor Rui Eugénio Marques da Cunha Moreira de Carvalho Pinto, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutor Fernando Pereira Mangas Catarino, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutora Maria Salomé Soares Pais Telles Antunes, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutor José Manuel Guedes de Campos Rosado, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutora Maria Clara de Almeida Barros Queiroz, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

4-10-90. — O Reitor, *Virgílio Meira Soares*.

Designados, por despacho da vice-reitora de 3 do corrente mês, para fazerem parte do júri das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica requeridas pela licenciada Maria Luísa Lopes Maio Ribeiro de Andrade:

Presidente — Presidente do conselho científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.
Vogais:

- Doutor Luís Filipe Silva Castro Vilas Boas, professor associado do Instituto Superior Técnico.
Doutora Matilde da Luz dos Santos Duque Fonseca e Castro, professora auxiliar da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

4-10-90. — A Vice-Reitora, *Maria José Mascarenhas Forjaz de Lacerda*.

Por despacho da vice-reitora, proferido por delegação, de 3-10-90:

Concedida equiparação a bolseiro fora do país:

- À licenciada Maria Adelina Pereira Esteves Ramires da Providência Villas-Boas e Costa, assistente convidada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — no período de 29-9 a 7-10-90.
Ao Doutor João Paulo dos Santos de Pina Cabral, investigador auxiliar do Instituto de Ciências Sociais desta Universidade — no período de 18-9 a 1-12-90.

10-10-90. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

Anulado o despacho relativo ao concurso para professor associado do grupo de Biologia Vegetal da Faculdade de Ciências publicado no *DR*, 2.ª, 120, de 25-5-90.

4-10-90. — O Reitor, *Virgílio Meira Soares*.

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso para terceiros-oficiais (ref. 004/285/RS/90). — 1 — Para efeitos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de ingresso para nove lugares de terceiro-oficial da carreira de oficiais administrativos do quadro de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa de que a respectiva lista de classificação final se encontra patente para consulta, durante as horas normais de expediente, na Reitoria da Universidade de Lisboa, sita na Cidade Universitária, em Lisboa.

8-10-90. — A Presidente do Júri, *Maria José de Freitas*.

Rectificação à lista nominativa ao abrigo dos arts. 3.º e 7.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4, aplicada ao pessoal da carreira de diagnóstico e terapêutica do quadro da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, publicada no *DR*, 2.ª, 262, de 14-11-89.

Área funcional	Categoria	Nome	Onde se lê	Deve ler-se
Análises clínicas e saúde pública	Técnico de 1.ª classe	Alice dos Reis Restolho	G	H
		Chim Wing San	G	H
		Ilda Fróis Meneses Pimentel de Barros ...	G	H
	Técnico de 2.ª classe	Elvira Maria Silva Duarte Sabino	I	H
Anatomia patológica, citológica e tanatologia	Técnico de 1.ª classe	Alda Caetano Martins Ferraria	G	H
		Fernanda Duarte Barreto	G	H
Cardiopneumografia	Técnico de 1.ª classe	Maria de Lourdes Barbosa Condeço de Carvalho.	G	H
Medicina nuclear	Técnico de 1.ª classe	Fernando da Rocha Macedo	G	H

8-10-90. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

Faculdade de Farmácia

Por despacho do vice-reitor de 2-10-90, por delegação do reitor: Maria Otília Cerqueira dos Santos — nomeada definitivamente, precedido de concurso, segundo-oficial da carreira oficial administrativo, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da data do termo de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

10-10-90. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Por despachos do vice-reitor de 4-10-90, proferidos por delegação de competências:

Licenciado Amílcar Manuel Ribeiro Guerra, assistente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade — rescindido o contrato com efeitos a partir de 1-10-90.

Licenciada Maria da Conceição Carvalho Burguete, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — rescindido o contrato com efeitos a partir de 1-10-90.

(Não carecem de anotação do TC.)

9-10-90. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria Helena Sales de Almeida*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Por despachos de 12-9-90 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutores Fernando José Mendes Rosas e Maria de Fátima Oliveira da Silva Bonifácio, assistentes da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — contratados para exercer as funções de professor auxiliar da mesma Faculdade, por conveniência urgente de serviço, a partir de 7-7-90 e 30-6-90, respectivamente, considerando-se rescindidos os anteriores contratos. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

26-9-90. — O Director, *Adriano Duarte Rodrigues*.

Por despachos de 9-8-90 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Cassiano Maria Reimão, assistente convidado, em regime de tempo parcial (60%), da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e Assessor de Psicologia do Estado-Maior da Força Aérea — contratado para exercer as funções de professor auxiliar da mesma Faculdade, por conveniência urgente de serviço, a partir de 11-7-90, considerando-se rescindido o anterior contrato e na situação de licença sem vencimento de longa duração relativamente ao lugar de assessor.

Por despacho de 9-3-90 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Karl Alfred Opitz, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — nomeado definitivamente professor auxiliar da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 21-5-90.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

1-10-90. — O Director, *Adriano Duarte Rodrigues*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Economia

Editais. — O conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto faz saber que, nos termos do art. 13.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para o recrutamento de um assistente estagiário para a disciplina de Informática do 1.º grupo de disciplinas (Matemática) desta Faculdade.

Ao concurso serão admitidos os candidatos habilitados com a licenciatura em Matemática, em Economia ou em Engenharia com classificação final mínima de *Bom*.

Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho científico, a entregar pessoalmente ou a remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Faculdade de Economia da Universidade do Porto, sita na Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto, deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Classificação final de licenciatura.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Certidão do registo de nascimento;
- Bilhete de identidade;
- Certidão do registo criminal;
- Atestado e certificado referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- Documento comprovativo de terem cumprido as leis do serviço militar;
- Documento comprovativo de possuírem a licenciatura nas condições exigidas no presente edital;
- Curriculum vitae* detalhado, com indicação das classificações obtidas nas disciplinas de licenciatura, menção expressa das funções exercidas e dos trabalhos publicados, de que deverão juntar um exemplar.

É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c), d) e e) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimen-

tos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

Os requerimentos em que se pretenda utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto do selo estabelecido na respectiva Tabela Geral, a pagar por meio de estampilha fiscal de 150\$.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

28-9-90. — O Presidente do Conselho Científico, *Luís Manuel Mota de Castro*.

Faculdade de Letras

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se torna público que as listas de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para assistente estagiário de geografia e sociologia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, abertos por editais publicados nos *DR*, 2.ª, 169, e 174, de 24-7-90 e 30-7-90, respectivamente, se encontram afixadas, para consulta dos interessados, nas instalações da referida Faculdade.

2-10-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Azevedo*.

Faculdade de Medicina

Por despacho de 4-10-90 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor José Fernando de Barros Castro-Correia, professor catedrático — no período de 3 a 8-2-91.

Ao Doutor António Alberto Falcão de Freitas, professor catedrático — no período de 29 a 31-10-90.

Ao Doutor Mário Alberto Espiga de Macedo, professor auxiliar — no período de 28 a 31-10-90.

Ao Doutor Ovídio António Pereira da Costa, professor auxiliar — no período de 29 a 31-10-90.

À Doutora Maria Júlia Pires Maciel Barbosa, professora auxiliar — no período de 28 a 31-10-90.

Ao licenciado Emídio dos Santos Carreiro, assistente estagiário — no período de 1-3 a 31-5-91.

4-10-90. — O Secretário, *Manuel Gaspar Pinho Sobral Torres*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Por despachos de 6-6-90 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Joaquim Mário Sequeira da Costa, Afonso Severiano dos Ramos Fernandes e Adriano Meira Alfacinha — renovados por mais três meses os contratos de trabalho a termo certo para exercerem funções de guarda-nocturno, com efeitos a partir de 1-7-90.

Isabel Maria Lopus Morgado Lopes — renovado por mais seis meses o contrato de trabalho a termo certo para exercer funções de secretária-recepcionista, com efeitos a partir de 1-7-90.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

4-10-90. — O Director dos Serviços Administrativos, *João Gualberto Lopes Guerreiro*.

Por despachos reitorais de 2-10-90:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Química dos Processos Catalíticos, do Instituto Superior Técnico, requeridas pela licenciada Ana Paula Vieira Soares:

Presidente — Doutor Manuel Farinha Portela, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Alain Kiennemann, professor catedrático da Université Louis Pasteur, Strasbourg (França).

Doutor Fernando Manuel Ramôa Cardoso Ribeiro, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Engenharia Agronómica, do Instituto Superior de Agronomia, requeridas pelo licenciado Augusto Manuel Nogueira Gomes Correia:

Presidente — reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Engenheiro Vasco Armando Canhoto Vidal, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Engenheiro José Eduardo Mendes Ferrão, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Paulo Orlando Pereira e Santos, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís da Silva Campos, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Engenheiro Carlos José Rodrigues Júnior, investigador-coordenador do Instituto de Investigação Científica Tropical, Oeiras.

Por despacho reitoral de 26-9-90:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica do Instituto Superior de Agronomia, requeridas pela licenciada Maria Helena Guimarães de Almeida:

Presidente — Doutor Paulo Orlando Pereira e Santos, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Engenheiro José Eduardo Mendes Ferrão, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Bernardo Manuel Teles de Sousa Pacheco de Carvalho, professor auxiliar do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

4-10-90. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.

Por despachos reitorais de 4-10-90:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica da Faculdade de Motricidade Humana, requeridas pelo licenciado Fernando Eduardo Ribeiro Marques:

Presidente — presidente do conselho científico da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor João Gabriel Passarinho Franco Preto, professor auxiliar da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

Licenciado Hermínio Francisco Xavier Barreto, professor auxiliar convidado da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Produção Vegetal, do Instituto Superior de Agronomia, requeridas pela licenciada Maria Leonor Mota Morais Cecílio:

Presidente — engenheiro Miguel Carlos de Moraes Pereira Coutinho, professor catedrático jubilado do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Augustin Roca Martinez, professor titular da Universidade de Oviedo.

Doutora Maria Wanda Sarujine Viegas, professora associada do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica da Faculdade de Motricidade Humana, requeridas pela licenciada Maria Luísa Liño dos Santos de Oliveira:

Presidente — presidente do conselho científico da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Kelo Marçal Correia da Silva, professor catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís Pereira de Quintanilha e Mendonça Dias Torres Magalhães, professor associado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica da Faculdade de Motricidade Humana, requeridas pelo licenciado Rui Fernando Roque Martins:

Presidente — presidente do conselho científico da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor Victor Manuel Ferreira da Fonseca, professor catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor David António Rodrigues, professor associado da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

8-10-90. — O Vice-Reitor, *Alfredo Jorge Silva*.

Por despacho reitoral de 9-10-90:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri do reconhecimento de habilitações a nível de doutoramento, requerido pela licenciada Maria Helena Lima Baptista Braz:

Presidente — reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutora Maria Cristina Salles Viana Seródio Sernadas, professora associada do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor João Emílio Segurado Pavão Martins, professor associado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Eurico Manuel Elias Moraes Carrapatoso, professor auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor Rogério dos Santos Carapuça, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Aviso. — Lista das disciplinas e respectivos créditos do curso de mestrado em Gestão do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa para o ano lectivo de 1990-1991, aprovado por despacho reitoral de 8-10-90, nos termos do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5:

Mestrado em Gestão

(Port. 1157/82, de 16-12, alterada pela Port. 526/86, de 17-9)

Período	Disciplinas	Número de horas semanais	Número de unidades de crédito
Tronco comum 1.º trimestre (1 de Outubro a 21 de Dezembro).	Comportamento Organizacional.	4,5	2
	Finanças	4,5	2
	Marketing	4,5	2
	Gestão da Produção e das Operações.	4,5	2
	Seminário	2	-
2.º trimestre (16 de Janeiro a 12 de Abril).	Gestão dos Recursos Humanos.	4,5	2
	Marketing Internacional.	4,5	2
	Finanças Internacionais.	4,5	2
	Sistemas de Informação para a Gestão.	4,5	2
	Seminário	2	-
3.º trimestre (29 de Abril a 19 de Julho)	Gestão Estratégica...	4,5	2
	Modelos de Planeamento Empresarial.	4,5	2
	Análise da Indústria e da Concorrência.	4,5	2
	Inovação e Tecnologia	4,5	2
	Seminário	2	-
A) Opção: Gestão Estratégica e Planeamento.			

Período	Disciplinas	Número de horas semanais	Número de unidades de crédito
B) Opção: Sistemas de Informação para a Gestão.	Gestão Estratégica...	4,5	2
	Modelos e Sistemas de Apoio à Decisão.	4,5	2
	Gestão de Sistemas de Informação.	4,5	2
	Desenvolvimento Tecnológico dos Sistemas de Informação.	4,5	2
	Seminário	2	-

9-10-90. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.

Instituto Superior de Economia e Gestão

Aviso. — Nos termos do art. 41.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, homologados pelo despacho ministerial de 13-7-89, publicado no DR, 2.ª, de 1-8-89, por despacho reitoral de 4-10-90 foi aprovado o regulamento interno do Departamento de Ciências Sociais do Instituto Superior de Economia e Gestão, que é o seguinte:

REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DO INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO, DA UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

CAPÍTULO I

Disposições introdutórias

Artigo 1.º

Natureza

O Departamento de Ciências Sociais (adiante designado abreviadamente por DCS) é uma unidade orgânica do Instituto Superior de Economia e Gestão (adiante designado abreviadamente por ISEG), da Universidade Técnica de Lisboa (adiante designada abreviadamente por UTL), dotada de autonomia estatutária, científica e pedagógica, nos termos do art. 4.º dos Estatutos do ISEG.

Artigo 2.º

Objectivo

1 — É objectivo do DCS assegurar nas áreas das ciências sociais (incluindo as disciplinas de História, Sociologia, Direito e afins) em geral e co-assegurar nos domínios interdisciplinares de que aquelas áreas sejam componentes a prossecução dos fins de ordem formativa, de investigação, de prestação de serviços, de intercâmbio e cooperação internacional e de aproximação entre os povos que global e genericamente se encontram cometidos ao ISEG, nos termos do art. 2.º dos seus Estatutos.

2 — O objecto próprio do Departamento e a metodologia e técnicas de investigação específicas são os próprios e comuns das ciências sociais e humanas.

Artigo 3.º

Atribuições

1 — O DCS tem como atribuição fundamental ministrar o ensino e a formação académica em geral conducente à obtenção dos graus concedidos pela UTL através do ISEG.

2 — O DCS tem ainda como atribuições:

- Realizar investigação científica;
- Promover acções de extensão universitária, particularmente através da prestação de serviços à comunidade;
- Contribuir para o desenvolvimento do intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres nacionais, estrangeiras e internacionais;
- Contribuir, nos domínios científicos próprios, para o desenvolvimento da cooperação internacional e para a aproximação entre os povos, particularmente os dos países de expressão oficial portuguesa e os europeus.

3 — No âmbito das atribuições estabelecidas nos números anteriores, o DCS manterá estreita colaboração com organismos e entidades públicas nacionais, estrangeiras e internacionais, de qualquer forma interessadas na promoção do ensino, da investigação e da prestação de serviços nas áreas científicas da sua competência.



4 — Para efeitos do disposto no número anterior, o DCS poderá propor à Universidade a celebração de convénios, protocolos, acordos ou contratos, associar-se ou participar na criação e no funcionamento de outras pessoas colectivas, ainda que de direito privado ou de âmbito internacional.

Artigo 4.º

Organização interna

1 — Com vista à prossecução dos seus fins, o DCS estrutura-se internamente nas seguintes secções:

- a) Secção de História;
- b) Secção de Sociologia;
- c) Secção de Direito.

2 — As secções do DCS estão dotadas de autonomia estatutária, científica e pedagógica.

CAPÍTULO II

Gestão do Departamento

Artigo 5.º

Órgãos

São órgãos de gestão do DCS:

- a) O conselho de Departamento;
- b) A comissão executiva.

Artigo 6.º

Composição do conselho de Departamento

1 — O conselho de Departamento é composto por:

- a) Todos os professores e investigadores doutorados do Departamento, como membros permanentes;
- b) Um representante eleito por cada uma das secções do Departamento, como membros não permanentes.

2 — Os membros do conselho de Departamento referidos na al. b) do n.º 1 serão eleitos para mandatos de dois anos pelos docentes e investigadores não doutorados da respectiva secção.

3 — Enquanto o número de membros do conselho de Departamento referido na al. a) do n.º 1 for inferior a nove, os três membros do conselho de Departamento referidos na al. b) do n.º 1 terão direito a participar nas reuniões, mas só dois, escolhidos entre si pelos próprios, terão direito a voto.

Artigo 7.º

Competência do conselho de Departamento

1 — Compete ao conselho de Departamento definir, nos quadros estabelecidos para o conjunto da UTL e do ISEG, a política de actuação do Departamento com vista à prossecução dos seus fins.

2 — No âmbito das competências definidas no n.º 1, incumbe, nomeadamente, ao conselho de Departamento:

- a) Propor aos conselhos científico e directivo do ISEG alterações ao regulamento do Departamento;
- b) Afectar às secções as disciplinas compreendidas na área científica do Departamento;
- c) Propor ao conselho científico a distribuição do serviço docente dentro do Departamento e os responsáveis das disciplinas a seu cargo;
- d) Propor ao conselho científico a contratação de pessoal docente para as disciplinas a cargo do Departamento;
- e) Deliberar sobre a inclusão de docentes e investigadores na área científica abrangida pelo Departamento;
- f) Aprovar os planos de valorização do pessoal docente afecto ao Departamento;
- g) Designar os responsáveis pelos serviços dependentes do Departamento;
- h) Aprovar a celebração de acordos e contratos pelo Departamento, para efeito do n.º 4 do art. 3.º;
- i) Deliberar sobre recursos que lhe sejam apresentados relativamente a decisões tomadas pela comissão executiva ou por secções do Departamento;
- j) Deliberar sobre outras matérias que se mostrem relevantes e sejam da competência do Departamento.

Artigo 8.º

Presidente do conselho de Departamento

1 — O presidente do conselho de Departamento será eleito por dois anos pelo conselho de Departamento de entre os professores catedráticos ou associados que sejam seus membros.

2 — Compete ao presidente do conselho de Departamento:

- a) Representar externamente o Departamento;
- b) Presidir ao conselho de Departamento e à comissão executiva;
- c) Exercer as funções que os órgãos do Departamento entendam dever delegar-lhe.

3 — O presidente do conselho de Departamento é empossado pelo presidente do conselho directivo do ISEG.

4 — Nas suas ausências e impedimentos, o presidente será substituído pelo professor mais antigo da categoria mais elevada em serviço no Departamento.

Artigo 9.º

Funcionamento do conselho de Departamento

1 — O conselho de Departamento reunirá sempre que convocado pelo respectivo presidente, por sua iniciativa ou a pedido de pelo menos metade dos seus membros.

2 — As deliberações do conselho de Departamento só poderão ser alteradas, ouvido este, pelos órgãos centrais da escola, quando as julguem incompatíveis com os interesses gerais prosseguidos pela escola ou possam prejudicar o seu funcionamento.

3 — Das alterações às deliberações do conselho de Departamento cabe recurso para o reitor.

Artigo 10.º

Composição e funcionamento da comissão executiva

1 — A comissão executiva do DCS será composta:

- a) Pelo presidente do conselho de Departamento;
- b) Pelos coordenadores das secções a que não pertencer o presidente do conselho de Departamento.

2 — A comissão executiva terá reuniões ordinárias mensais e reuniões extraordinárias, sempre que convocadas pelo respectivo presidente.

Artigo 11.º

Competência da comissão executiva

Compete à comissão executiva executar, nos quadros definidos pelo conselho de Departamento, a política de actuação do Departamento com vista à prossecução dos seus fins, gerindo os recursos postos à disposição do Departamento e coordenando o trabalho das secções.

CAPÍTULO III

Gestão das secções

Artigo 12.º

Órgãos

São órgãos de gestão das secções do DCS:

- a) O plenário de secção;
- b) O conselho de secção, quando for constituído nos termos do art. 16.º;
- c) O coordenador de secção.

Artigo 13.º

Composição do plenário de secção

Compõem o plenário de secção todos os docentes e investigadores com serviço atribuído nas disciplinas englobadas na secção.

Artigo 14.º

Atribuições e competências do plenário de secção

1 — Incumbe ao plenário de secção definir, nos quadros estabelecidos para o conjunto da Universidade, da escola e do Departamento, a política de actuação da secção com vista à prossecução dos seus fins.

2 — No âmbito das atribuições definidas no n.º 1, compete, nomeadamente, ao plenário de secção:

- a) Elaborar os regulamentos necessários para o funcionamento da secção, com respeito pelas normas legais e pelas decisões do conselho de Departamento;
- b) Propor ao conselho de Departamento a distribuição do serviço docente dentro da secção e os responsáveis das disciplinas a seu cargo;
- c) Propor ao conselho de Departamento a contratação de pessoal docente para as disciplinas a cargo da secção;
- d) Deliberar sobre a inclusão de docentes e investigadores na área científica abrangida pela secção;

- e) Aprovar os planos de valorização do pessoal docente afecto à secção;
- f) Deliberar sobre outras matérias que se mostrem relevantes e sejam da competência da secção.

Artigo 15.º

Funcionamento do plenário de secção

O plenário de secção elaborará as suas normas de funcionamento com respeito pelos Estatutos da UTL e do ISEG e pelo presente Regulamento.

Artigo 16.º

Conselho de secção

O plenário de secção poderá delegar as suas funções num conselho de secção, de que farão parte:

- a) Todos os professores membros da secção;
- b) Representantes dos outros docentes e investigadores membros da secção em número a definir pelo plenário de secção.

Artigo 17.º

Coordenador de secção

1 — O coordenador de secção será eleito por dois anos pelo plenário de secção de entre os respectivos membros.
2 — Compete ao coordenador de secção:

- a) Representar externamente a secção;
- b) Presidir ao plenário de secção e ao conselho de secção, quando este existir;
- c) Executar a política de actuação da secção com vista à prossecução dos seus fins, gerindo os recursos postos à disposição da secção e executando as decisões do plenário de secção e do conselho de secção, quando existir;
- d) Exercer as funções que o plenário de secção ou o conselho de secção entendam dever delegar-lhe.

CAPÍTULO IV

Disposições diversas

Artigo 18.º

Eleições

1 — As eleições previstas neste Regulamento decorrerão por escrutínio secreto em reuniões dos órgãos competentes expressamente convocadas para o efeito.

2 — As eleições obedecerão às seguintes regras:

- a) Será eleito no primeiro escrutínio o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos expressos;
- b) Só serão elegíveis em posteriores escrutínios os dois candidatos mais votados no primeiro escrutínio que não tenham declarado desistir da candidatura;
- c) Será eleito em posterior escrutínio o candidato que obtiver maior número de votos expressos;
- d) As convocatórias das reuniões referidas no n.º 1 deverão ser expedidas de modo a que essas reuniões possam ter lugar no mínimo uma semana antes do termo dos mandatos.

Artigo 19.º

Instalações, equipamento e pessoal

1 — Os órgãos de gestão do ISEG devem afectar ao Departamento as instalações, o equipamento e o pessoal que se mostrem necessários ao seu funcionamento, em cumprimento dos objectivos definidos nos Estatutos do ISEG.

2 — As instalações, o equipamento e o pessoal referidos no número anterior ficarão sob responsabilidade da comissão executiva do Departamento, nos termos do art. 11.º deste Regulamento.

Artigo 20.º

Receitas

1 — Sem prejuízo do estabelecido pelos órgãos de gestão do ISEG, o Departamento dispõe das seguintes receitas:

- a) As que lhe forem atribuídas pelo Orçamento do Estado e as que lhe forem concedidas pelos órgãos estatais encarregados do financiamento da Universidade;

- b) As previstas no seu orçamento próprio provenientes de serviços prestados, as quais ficam sujeitas ao regime de gestão previsto nos arts. 18.º e 19.º do Dec.-Lei 66/80, de 9-4;
- c) As que resultem da atribuição de verbas do ISEG ou da UTL.

Artigo 21.º

Disposições transitórias

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Até à entrada em funções dos órgãos previstos no presente Regulamento:

- a) As funções do conselho de Departamento serão exercidas pelo plenário dos professores do Departamento;
- b) As funções da comissão executiva e do presidente do conselho de Departamento serão exercidas pelo professor que vem exercendo o cargo de coordenador do Núcleo de Ciências Sociais;
- c) As funções de coordenador de cada secção serão exercidas pelo professor mais antigo de categoria mais elevada que nela preste serviço.

3 — As eleições para os órgãos previstos no presente Regulamento decorrerão nos seguintes prazos:

- a) Até 15 dias após a entrada em vigor do presente Regulamento no caso dos outros docentes membros do conselho de Departamento e dos coordenadores de secções;
- b) Até 30 dias após a entrada em vigor do presente Regulamento no caso de presidente do conselho de Departamento.

Artigo 22.º

Disposição final

Aplicam-se ao funcionamento dos órgãos do Departamento o art. 58.º dos Estatutos do ISEG e demais legislação complementar subsidiária.

10-10-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Brandão de Vasconcelos Alves*.

Instituto Superior Técnico

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 4-10-90, proferido por delegação:

Isabel Maria Neves Coelho Alexandre — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, primeiro-oficial do quadro de pessoal do Instituto Superior Técnico.

Maria Alda Correia Claro — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, primeiro-oficial do quadro de pessoal do Instituto Superior Técnico.

Maria Helena Correia Moura de Carvalho Oliveira — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, primeiro-oficial do quadro de pessoal do Instituto Superior Técnico.

Maria Lúcia de Jesus Dias Alves — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, primeiro-oficial do quadro de pessoal do Instituto Superior Técnico.

(Não carecem de fiscalização prévia.)

4-10-90. — Pelo Presidente, *António Dente*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 219, de 21-9-90, novamente se publica o seguinte:

Por despacho de 6-6-90 do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Licenciado Armando Luís Coelho da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro neste Instituto, por urgente conveniência de serviço, por um biénio, com efeitos a partir de 1-10-89.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

8-10-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Augusto da Silva Caixinha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Por despacho de 3-10-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém:

Maria Cecília Gonçalves Preto Rebelo Santos Mendes, assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação deste Instituto — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a dois dias do corrente ano. (Não carece de visto nem de anotação do TC.)

4-10-90. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

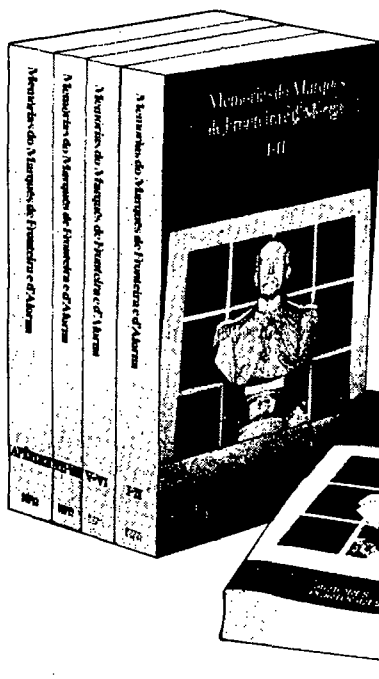
Aviso. — Por despachos de 29-8-90 da secretária-geral do Ministério da Educação e de 2-7-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Setúbal foi autorizada a nomeação, em comissão de serviço extraordinária, como técnico auxiliar principal de BAD, para exercer funções na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, de Valentino Reis da Silva, considerando-se rescindido o primeiro contrato à data de aceitação da presente nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

3-10-90. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

LIVROS DA IMPRENSA NACIONAL

MEMÓRIAS DO MARQUÊS DE FRONTEIRA E D'ALORNA

IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA



...Esta maravilha encontrava-se (com sorte) nos alfarrabistas e na Biblioteca Nacional. Graças à Imprensa Nacional ei-la ao alcance de todos, fac-similada, sem acrescentos nem notas redundantes...

Clara Ferreira Alves
(Expresso)

Já se encontram à venda os cinco volumes desta obra fundamental para a compreensão do Séc. XIX.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 55\$; preço por linha de anúncio, 104\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 240\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, L. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

